Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.249 • NATAL, 2 DE OUTUBRO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 45 páginas, encerrada às 19:59 do dia 01/10/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.945, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.485.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 06010052.000522/2026-10 - SEAP, 00410063.001002/2026-61 e 00410063.001001/2026-16 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 15.485.000,00* (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001261

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0301.300701	Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória				
			449051	0.700	Fiscal	R$ 11.324.781,62
			449051	0.700	Fiscal	R$ 2.660.218,38
Subtotal						R$ 13.985.000,00
Total						R$ 13.985.000,00
Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0301.300501	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais				
			449052	0.700	Fiscal	R$ 2.660.218,38
	06.421.0301.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal				
			449051	0.700	Fiscal	R$ 11.324.781,62
Subtotal						R$ 13.985.000,00
Total						R$ 13.985.000,00

Ato Normativo 2026AN001266

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.245901	Aquição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas a				
			339030	0.569	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			339039	0.569	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2026AN001267

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares				
			449052	4.569	Fiscal	R$ 1.200.000,00
Subtotal						R$ 1.200.000,00
Total						R$ 1.200.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			449051	4.569	Fiscal	R$ 1.200.000,00
Subtotal						R$ 1.200.000,00
Total						R$ 1.200.000,00

DECRETO Nº 35.946, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$* 221.569,00 *para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610998.000216/2026-68 e 00610998.000217/2026-11 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 221.569,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4 , e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001264

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	4.601	Seguridade	R$ 144.769,00
Subtotal						R$ 144.769,00
Total						R$ 144.769,00

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 01/10/2026 19:59:55. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo 2026AN001265

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	4.601	Seguridade	R$ 76.800,00
Subtotal						R$ 76.800,00
Total						R$ 76.800,00

DECRETO Nº 35.947, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 5.259.776,85 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810031.001830/2026-54- GAC, 03910011.001590/2026-87 - PCI, 00610096.002215/2026-11 e 00610256.001173/2026-11 - SESAP, 06010052.000522/2026-10 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 5.259.776,85* (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001257

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.294201	Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo				
			339037	0.500	Fiscal	R$ 44.000,00
Subtotal						R$ 44.000,00
Total						R$ 44.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.244.0100.204901	Concessão de Auxílios Diversos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 44.000,00
Subtotal						R$ 44.000,00
Total						R$ 44.000,00

Ato Normativo 2026AN001258

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento				
			339036	0.500	Fiscal	R$ 68.000,00
			339037	0.500	Fiscal	R$ 112.308,73
Subtotal						R$ 180.308,73
Total						R$ 180.308,73
Redução						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0301.407301	Fortalecimento da Identidade Civil				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 112.308,73
	06.122.0301.407801	Fortalecimento das atividades periciais				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 68.000,00
Subtotal						R$ 180.308,73
Total						R$ 180.308,73

Ato Normativo 2026AN001259

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 157.139,76
	10.305.0303.241301	Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 157.139,76
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 235.709,64
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 232.709,04
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 2.272.525,32
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 977.622,60
Subtotal						R$ 4.032.846,12
Total						R$ 4.032.846,12
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 4.032.846,12
Subtotal						R$ 4.032.846,12
Total						R$ 4.032.846,12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo 2026AN001260

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 2.662,00
Subtotal						R$ 2.662,00
Total						R$ 2.662,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 2.662,00
Subtotal						R$ 2.662,00
Total						R$ 2.662,00

Ato Normativo 2026AN001262

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0301.300701	Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória				
			449051	0.700	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00
Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.122.0301.300201	Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário				
			449052	0.700	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410194.000171/2026-30,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor GUILHERME PAIVA DE CARVALHO, matrícula nº 4890-0, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), professor lotado no Departamento de Filosofia - DFI, do Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, por um período entre 48 (quarenta e oito) dias, de 17 de dezembro de 2026 a 2 de fevereiro de 2027, para realização de pesquisa fora do país, na Faculdade de Educação, na Universidade de Malta, em Malta.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, e, ainda,

Considerando o PARECER Nº 374/2026/PCRN - ATJUR/PCRN - GABINETE DG, bem como o acolhimento pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, e ainda, o requerimento do servidor NIVALDO ALVES MARTINS NETO, constante do processo Administrativo SEI nº 11910163.000136/2026-21,

R E S O L V E declarar, a partir de 15 de maio de 2026, a VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), ocupado pelo servidor NIVALDO ALVES MARTINS NETO, matrícula nº 244.047-4, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, e, ainda,

Considerando o PARECER Nº 383/2026/PCRN - ATJUR/PCRN - GABINETE DG, bem como o acolhimento pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, e ainda, o requerimento do servidor THOMAS DANIEL DE FIGUEIREDO, constante do processo Administrativo SEI nº 11910097.000530/2026-08.

R E S O L V E declarar, a partir de 1º de junho de 2026, a VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), ocupado pelo servidor THOMAS DANIEL DE FIGUEIREDO, matrícula nº 244.049-0, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de vice-diretor (a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a servidora abaixo relacionada a contar de 27/08/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	NATAL	E.E. LUIZ SOARES	III-INTEGRAL	D.	
				V. JULIANA KARLA GOMES LYRA DOS SANTOS	1394681/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de vice- Diretora da escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamada para o triênio, a contar de 18/09/2026 a 31/12/2028, a seguinte servidora:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	NATAL	E.E. LUIZ SOARES	III-INTEGRAL	D.	
				V. EMMILI BORGES CABRAL	1323172/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 189, de 30 de setembro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO as atribuições previstas à Unidade Instrumental de Administração Geral da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme parágrafos a) e c) do inciso III do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 638/2018, os quais relacionam as competências de adquirir, receber, guardar, distribuir e controlar o material destinado à Controladoria-Geral do Estado; e tombar, registrar, conservar e reparar os bens móveis e imóveis da Controladoria-Geral do Estado, bem como propor a sua alienação, quando considerados inservíveis para o uso;
CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI! nº 02510074.001070/2025-35;
RESOLVE :
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário, sendo esta responsável por realizar o levantamento de bens patrimoniais da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 2º A Comissão de Inventário da Controladoria-Geral do Estado será composta pelos seguintes integrantes:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Sônia Regina Mendonça de Oliveira	211.052-0	Assessora Administrativa - Apoio ao Controle de Almoxarifado e Manutenção
Junio Peres Galvão	163.211-6	Auxiliar de Controle Interno
Walmir Lima de Oliveira	157.709-3	Auxiliar de Controle Interno

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Assinatura eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-09-30 ATÉ 2026-09-30
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0834937-95.2026.8.20.5001] [0102654-30.2016.8.20.0145] [0815854-74.2018.8.20.5001] [0000418-78.2008.8.20.0145] [01110030.001444/2021-81] [0803089-12.2018.4.05.8400] [01110161.000181/2026-11] Total de Processos (7)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.004462/2026-55] [00110010.002001/2026-15] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[01110064.001779/2026-17] [0801852-86.2026.8.20.0000] [01110007.003300/2026-61] [0807228-53.2026.8.20.0000] Total de Processos (4)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0800302-56.2026.8.20.0000] [0803244-61.2026.8.20.0000] [03910020.002088/2022-51] [01110079.000588/2024-15] [01110064.001694/2026-39] [0864283-28.2025.8.20.5001] [0817199-46.2021.8.20.5106] [0813649-59.2026.8.20.0000] Total de Processos (8)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110064.001779/2026-17] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110064.001779/2026-17] [02010021.002175/2026-85] [00110033.002074/2026-49] [00610204.000120/2026-99] [04410024.002429/2026-94] [06510021.000737/2026-21] [02910023.000283/2026-12] [00610230.000392/2026-71] [01910029.010454/2026-18] [00410005.000209/2025-21] [01510304.000022/2026-14] Total de Processos (11)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.002379/2024-54] [01110064.001779/2026-17] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[01110064.001779/2026-17] [01110064.001695/2026-83] [03610010.005016/2026-74] [0816920-79.2024.8.20.5001] [0817114-45.2025.8.20.5001] [0816920-79.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0011700-89.2012.5.21.0018] [0000860-24.2024.5.21.0010] [0844254-88.2024.8.20.5001] [0838826-33.2021.8.20.5001] [0854569-25.2017.8.20.5001] [0000473-64.2023.5.21.0003] [0850580-74.2018.8.20.5001] [0002324-36.2026.5.21.0003] Total de Processos (8)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0000704-63.2026.5.21.0043] [0858819-23.2025.8.20.5001] [0896317-56.2025.8.20.5001] [0811865-16.2025.8.20.5001] [0806128-86.2023.8.20.9500] [0000995-80.2026.5.21.0005] [0000995-80.2026.5.21.0005] [0000229-85.2021.5.21.0010] [0169300-46.2011.5.21.0007] Total de Processos (9)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0003661-39.2025.4.05.8405] [0828738-91.2025.8.20.5001] [0887264-51.2025.8.20.5001] [0810778-69.2018.8.20.5001] [0000583-35.2026.5.21.0043] [0815641-55.2026.8.20.0000] [0805352-52.2024.8.20.9500] [0001443-76.2025.5.21.0041] [0000589-18.2021.5.21.0043] [0817114-45.2025.8.20.5001] Total de Processos (10)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0837904-16.2026.8.20.5001] [0820171-08.2024.8.20.5001] [0801642-45.2020.8.20.0000] [0810420-96.2023.8.20.0000] [0878372-56.2025.8.20.5001] [0802525-55.2024.8.20.5107] [0802326-23.2026.8.20.9000] [0840749-55.2025.8.20.5001] [0000169-45.2026.5.21.0008] Total de Processos (9)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[01110103.000942/2026-11] [0800469-60.2022.8.20.5126] [0040137-57.2026.4.05.8400] [0802313-24.2026.8.20.9000] [0812410-52.2026.8.20.5001] [0873155-95.2026.8.20.5001] [0894104-43.2026.8.20.5001] [0886167-79.2026.8.20.5001] [0813599-33.2026.8.20.0000] [0804334-43.2026.8.20.5129] [0811699-15.2026.8.20.0000] [0862718-97.2023.8.20.5001] [0884741-32.2026.8.20.5001] [0889868-82.2025.8.20.5001] [0903906-02.2025.8.20.5001] [0837225-50.2025.8.20.5001] [0803046-75.2026.8.20.5124] [0860181-60.2025.8.20.5001] [0872714-17.2026.8.20.5001] [0808162-11.2026.8.20.0000] [0814530-36.2026.8.20.0000] [01110103.000931/2026-31] [0862363-82.2026.8.20.5001] [01110103.000899/2026-93] [0000114-97.2026.5.21.0007] [0000496-90.2026.5.21.0007] [0001596-63.2025.5.21.0024] [00410002.004475/2026-34] [0000406-79.2026.5.21.0008] [0800374-46.2024.8.20.5001] [0814803-15.2026.8.20.0000] [0844140-81.2026.8.20.5001] [0820004-54.2025.8.20.5001] [0841446-42.2026.8.20.5001] [0840179-69.2025.8.20.5001] [0858494-14.2026.8.20.5001] [0871340-63.2026.8.20.5001] [0871340-63.2026.8.20.5001] [0891147-69.2026.8.20.5001] [0809772-80.2025.8.20.5001] [0911237-35.2025.8.20.5001] [0893913-95.2026.8.20.5001] [0849857-11.2025.8.20.5001] [0803753-97.2026.8.20.5106] [0836508-04.2026.8.20.5001] [0803542-85.2026.8.20.5001] [0861606-88.2026.8.20.5001] [0868973-66.2026.8.20.5001] Total de Processos (48)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0802023-09.2026.8.20.9000] [0910287-26.2025.8.20.5001] [0828348-24.2025.8.20.5001] [0893427-13.2026.8.20.5001] [0804144-78.2026.8.20.5162] [0802388-63.2026.8.20.9000] [0801744-62.2026.8.20.5107] [0856686-71.2026.8.20.5001] [0801639-85.2026.8.20.5107] [0801704-80.2026.8.20.5107] [0848357-70.2026.8.20.5001] [0839031-23.2025.8.20.5001] [0858992-13.2026.8.20.5001] [0801333-77.2026.8.20.9000] [0801373-59.2026.8.20.9000] [0801733-91.2026.8.20.9000] [0005877-85.2012.8.20.0124] [0884170-95.2025.8.20.5001] [0809389-68.2026.8.20.5001] [0827620-46.2026.8.20.5001] [0802271-20.2026.8.20.5105] [0814215-59.2026.8.20.5124] [0817797-16.2026.8.20.0000] [0804084-16.2025.8.20.5300] [0801077-18.2023.8.20.5128] [0820886-47.2026.8.20.0000] [0002145-30.2026.8.17.8227] [0804355-59.2021.8.15.0141] [0000950-19.2026.5.21.0024] [0000838-13.2026.5.21.0004] [0814610-97.2026.8.20.0000] [0813732-75.2026.8.20.0000] [0839900-83.2025.8.20.5001] [0813038-09.2026.8.20.0000] [0826274-60.2026.8.20.5001] [0910610-31.2025.8.20.5001] [0831774-44.2025.8.20.5001] [0852868-14.2026.8.20.5001] [0907113-09.2025.8.20.5001] [0802012-65.2026.8.20.5124] [0805622-87.2026.8.20.0000] [0815404-21.2026.8.20.0000] [0815386-97.2026.8.20.0000] [0893463-55.2026.8.20.5001] [0802414-61.2026.8.20.9000] [0802493-40.2026.8.20.9000] [0802447-51.2026.8.20.9000] [0850357-77.2025.8.20.5001] Total de Processos (48)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0871258-03.2024.8.20.5001] [01110184.003607/2026-11] [0802404-17.2026.8.20.9000] [01110184.000476/2026-11] [0821766-39.2026.8.20.0000] [0802449-21.2026.8.20.9000] [0870440-80.2026.8.20.5001] [0870440-80.2026.8.20.5001] [0893499-97.2026.8.20.5001] [0868686-06.2026.8.20.5001] [0820220-46.2026.8.20.0000] [0814101-69.2026.8.20.0000] [0801747-75.2026.8.20.9000] [0803029-48.2026.8.20.5121] [0804623-73.2026.8.20.5129] [0801414-48.2026.8.20.5145] [0813747-44.2026.8.20.0000] [0828402-53.2026.8.20.5001] [0828537-65.2026.8.20.5001] [0830416-10.2026.8.20.5001] [0813570-80.2026.8.20.0000] [0812539-25.2026.8.20.0000] [0800236-15.2026.8.20.5129] [01110184.003860/2026-75] [01110184.003811/2026-32] [01110184.003737/2026-54] [0905993-28.2025.8.20.5001] [00410002.005300/2026-44] [01110184.003853/2026-73] [0800218-87.2026.8.20.5001] [0803667-62.2023.8.20.5129] [0839506-42.2026.8.20.5001] [0808417-98.2026.8.20.5001] [0801046-62.2026.8.20.5105] [0852110-35.2026.8.20.5001] [0805362-42.2026.8.20.5001] [0834098-70.2026.8.20.5001] [0801644-10.2026.8.20.5107] [0857219-30.2026.8.20.5001] [0804493-79.2026.8.20.5001] [0805740-95.2026.8.20.5001] [0912198-73.2025.8.20.5001] [0819226-50.2026.8.20.5001] [0800812-05.2026.8.20.5130] [0804158-62.2026.8.20.5162] [0816951-50.2026.8.20.5124] [0892150-59.2026.8.20.5001] [0802293-33.2026.8.20.9000] [0802347-96.2026.8.20.9000] [0890856-69.2026.8.20.5001] [0802331-45.2026.8.20.9000] [0893309-37.2026.8.20.5001] [0814717-44.2026.8.20.0000] Total de Processos (53)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0816008-97.2015.8.20.5001] [0892753-35.2026.8.20.5001] [0893074-70.2026.8.20.5001] [0883683-91.2026.8.20.5001] [0889271-79.2026.8.20.5001] [0802445-81.2026.8.20.9000] [0803451-68.2026.8.20.5106] [0802443-14.2026.8.20.9000] [0801321-27.2026.8.20.5132] [0893614-21.2026.8.20.5001] [0893258-26.2026.8.20.5001] [0893258-26.2026.8.20.5001] [0888456-82.2026.8.20.5001] [0849549-38.2026.8.20.5001] [0861793-96.2026.8.20.5001] [0835265-25.2026.8.20.5001] [0830038-54.2026.8.20.5001] [0808374-32.2026.8.20.0000] [0809142-55.2026.8.20.0000] [0851830-98.2025.8.20.5001] [0814917-51.2026.8.20.0000] [0800360-98.2026.8.20.5128] [0884498-25.2025.8.20.5001] [0899869-29.2025.8.20.5001] [0801413-51.2025.8.20.5128] [0813825-38.2026.8.20.0000] [0002488-98.2026.5.21.0003] [01110176.001189/2026-27] [00410002.004109/2026-85] [01110176.001170/2026-81] [01110176.001161/2026-90] [0001036-56.2026.5.21.0002] [0000756-67.2026.5.21.0008] [0897350-81.2025.8.20.5001] [0815493-44.2026.8.20.0000] [0825408-52.2026.8.20.5001] [0816807-57.2026.8.20.5001] [0817774-05.2026.8.20.5001] [0839963-74.2026.8.20.5001] [0809511-49.2026.8.20.0000] [0810550-81.2026.8.20.0000] [0810582-86.2026.8.20.0000] [0801642-59.2026.8.20.5133] [0800700-36.2025.8.20.5400] [0803204-33.2026.8.20.5124] [0804319-98.2026.8.20.5121] [0891577-21.2026.8.20.5001] [0894290-66.2026.8.20.5001] [0894524-48.2026.8.20.5001] [0802436-22.2026.8.20.9000] [0806564-34.2022.4.05.8400] [0818438-55.2026.8.20.5124] [0828073-41.2026.8.20.5001] Total de Processos (53)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000919-17.2026.5.21.0018] [0802458-80.2026.8.20.9000] [0892473-98.2025.8.20.5001] [0821555-03.2026.8.20.0000] [0826829-77.2026.8.20.5001] [0837630-52.2026.8.20.5001] [0848174-02.2026.8.20.5001] [0859815-84.2026.8.20.5001] [0913057-94.2022.8.20.5001] [0829882-66.2026.8.20.5001] [0830703-70.2026.8.20.5001] [0833618-92.2026.8.20.5001] [0810493-85.2024.8.20.5124] [0810829-67.2026.8.20.0000] [0850967-11.2026.8.20.5001] [0871475-80.2023.8.20.5001] [0000740-16.2026.5.21.0008] [0001064-24.2026.5.21.0002] [0820307-34.2026.8.20.5001] [0000895-28.2026.5.21.0005] [0872792-11.2026.8.20.5001] [0811758-03.2026.8.20.0000] [0888922-13.2025.8.20.5001] [0852487-06.2026.8.20.5001] [0851507-59.2026.8.20.5001] [0804751-54.2025.8.20.5121] [0816405-92.2026.8.20.5124] [0801624-38.2026.8.20.5133] [0889915-22.2026.8.20.5001] [0889915-22.2026.8.20.5001] [0841633-55.2023.8.20.5001] [0893882-75.2026.8.20.5001] [0872790-41.2026.8.20.5001] [0809416-19.2026.8.20.0000] [0808567-89.2025.8.20.5300] Total de Processos (35)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0809414-37.2025.8.20.5124] [0817928-88.2026.8.20.0000] [0896751-45.2025.8.20.5001] [0802363-50.2026.8.20.9000] [0892607-91.2026.8.20.5001] [0890142-12.2026.8.20.5001] [0890142-12.2026.8.20.5001] [0849481-88.2026.8.20.5001] [0802825-73.2026.8.20.5001] [0801705-65.2026.8.20.5107] [0862705-30.2025.8.20.5001] [0801543-31.2026.8.20.9000] [0814671-55.2026.8.20.0000] [0827551-14.2026.8.20.5001] [0856332-85.2022.8.20.5001] [0829720-08.2025.8.20.5001] [0894489-25.2025.8.20.5001] [0906225-40.2025.8.20.5001] [0808789-81.2025.8.20.5001] [0000472-53.2026.5.21.0010] [01110180.000776/2026-30] [01110180.000791/2026-88] [00110013.013772/2026-16] [00410002.005174/2026-28] [0000635-09.2026.5.21.0018] [0816171-91.2026.8.20.5001] [0812918-63.2026.8.20.0000] [0899351-39.2025.8.20.5001] [0904676-92.2025.8.20.5001] [0823054-56.2025.8.20.0000] [0801900-11.2026.8.20.9000] [0826931-02.2026.8.20.5001] [0885303-41.2026.8.20.5001] [0836642-31.2026.8.20.5001] [0841052-35.2026.8.20.5001] [0813014-78.2026.8.20.0000] [0802456-13.2026.8.20.9000] [0802297-70.2026.8.20.9000] [0802484-78.2026.8.20.9000] [0890142-12.2026.8.20.5001] [0000421-12.2026.5.21.0020] [0892234-60.2026.8.20.5001] [00110098.000748/2026-16] Total de Processos (43)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0862346-46.2026.8.20.5001] [0001045-12.2026.5.21.0004] [0885771-05.2026.8.20.5001] [0885265-29.2026.8.20.5001] [0821146-27.2026.8.20.0000] [0888829-16.2026.8.20.5001] [0873865-18.2026.8.20.5001] [0868721-63.2026.8.20.5001] [0894174-60.2026.8.20.5001] [0887325-72.2026.8.20.5001] [0802324-53.2026.8.20.9000] [0894145-10.2026.8.20.5001] [0802472-64.2026.8.20.9000] [0815593-96.2026.8.20.0000] [0801088-63.2026.8.20.5121] [0802294-40.2026.8.20.5145] [0802309-09.2026.8.20.5145] [0814276-63.2026.8.20.0000] [0877173-96.2025.8.20.5001] [0000250-03.2026.5.21.0005] [0000511-65.2026.5.21.0005] [01110147.000946/2026-92] [0001082-21.2026.5.21.0010] [0000826-81.2026.5.21.0009] [01110147.000960/2026-96] [0829839-32.2026.8.20.5001] [0801828-68.2024.8.20.5128] [0830677-43.2024.8.20.5001] [0801007-52.2024.8.20.5132] [0813248-92.2026.8.20.5001] [0800017-02.2026.8.20.5129] [0827920-42.2025.8.20.5001] [0801582-67.2026.8.20.5107] [0835677-24.2024.8.20.5001] [0854689-53.2026.8.20.5001] [0817607-07.2026.8.20.5124] [0890486-90.2026.8.20.5001] [0892626-97.2026.8.20.5001] [0893266-03.2026.8.20.5001] [0802409-39.2026.8.20.9000] [0893266-03.2026.8.20.5001] [0892726-86.2025.8.20.5001] [0891096-58.2026.8.20.5001] [0861568-76.2026.8.20.5001] [0888409-11.2026.8.20.5001] [0886218-90.2026.8.20.5001] [0893285-09.2026.8.20.5001] [0801364-25.2026.8.20.5144] [0893792-67.2026.8.20.5001] [0849714-85.2026.8.20.5001] Total de Processos (50)

Setor: CORREGEDORIA-GERAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[01110064.001779/2026-17] Total de Processos (1)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00410015.001844/2026-98] [02210140.001351/2026-02] [02210140.000585/2026-24] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[01110064.001695/2026-83] [00610002.002619/2026-15] [0806850-07.2025.4.05.8400] [0804462-32.2024.8.20.5162] [00610489.001740/2026-04] [0800066-96.2025.4.05.8405] [0800108-06.2024.8.20.5148] [0802369-57.2026.8.20.9000] [0802389-48.2026.8.20.9000] [0801414-51.2026.8.20.5144] [0802377-34.2026.8.20.9000] [0802401-62.2026.8.20.9000] [0802389-48.2026.8.20.9000] [0801151-89.2026.8.20.5153] [0802551-55.2026.8.20.5116] [0009834-60.2026.4.05.8400] [00610489.002474/2026-29] [0019983-18.2026.4.05.8400] [0041816-29.2025.4.05.8400] [0801828-94.2026.8.20.5129] [0802369-57.2026.8.20.9000] [0802482-11.2026.8.20.9000] [0808407-39.2019.4.05.8400] [0000809-20.2026.4.05.8401] [0810238-54.2021.4.05.8400] [0806850-07.2025.4.05.8400] [0806624-03.2026.8.20.5300] [0889572-26.2026.8.20.5001] [0806628-40.2026.8.20.5300] [0805318-11.2026.8.20.5102] [0809903-86.2026.8.20.0000] [0832369-09.2026.8.20.5001] [0832369-09.2026.8.20.5001] [0866715-83.2026.8.20.5001] [0811862-46.2026.8.20.5124] [0800754-48.2024.8.20.5105] [0814116-38.2026.8.20.0000] [0808382-09.2026.8.20.0000] [0801320-91.2026.8.20.5148] [0802296-10.2026.8.20.5145] [0855243-22.2025.8.20.5001] [0879308-47.2026.8.20.5001] [0801675-10.2024.8.20.5104] [0815206-81.2026.8.20.0000] [0817755-38.2022.8.20.5001] [0800260-06.2026.8.20.5400] [0810541-22.2026.8.20.0000] [0811253-12.2026.8.20.0000] [0811278-25.2026.8.20.0000] [0803512-18.2026.8.20.0000] [0808709-51.2026.8.20.0000] [0861930-15.2025.8.20.5001] [0806906-75.2025.8.20.5300] [0910764-49.2025.8.20.5001] [0822063-34.2025.8.20.5124] [0801402-08.2024.8.20.5144] [0801497-15.2026.8.20.5129] [0800852-71.2026.8.20.5102] [0800300-13.2026.8.20.5133] [0802296-85.2026.8.20.9000] [0815607-80.2026.8.20.0000] [0810627-90.2026.8.20.0000] [0811790-59.2026.8.20.5124] [0801405-61.2026.8.20.5121] [0878095-06.2026.8.20.5001] [0807829-04.2025.8.20.5300] [0808156-04.2026.8.20.0000] [0801596-12.2026.8.20.9000] [0827356-39.2025.8.20.5106] [0811790-59.2026.8.20.5124] [0819609-28.2026.8.20.5001] [0801042-74.2026.8.20.5121] [0801478-33.2026.8.20.5121] [0801102-11.2026.8.20.5133] [0868725-03.2026.8.20.5001] [0809518-41.2026.8.20.0000] [0883435-62.2025.8.20.5001] [0803786-47.2023.8.20.5121] [0804195-89.2026.8.20.5162] [0893920-87.2026.8.20.5001] [0803330-77.2026.8.20.5126] [0805316-41.2026.8.20.5102] [0805316-41.2026.8.20.5102] [0804256-47.2026.8.20.5162] [0816658-80.2026.8.20.5124] [0892708-31.2026.8.20.5001] [0801938-20.2026.8.20.5121] [0802185-96.2024.8.20.5112] [0815632-23.2021.8.20.5124] [0908899-88.2025.8.20.5001] [0827751-21.2026.8.20.5001] [0807109-46.2026.8.20.5124] [0809734-53.2026.8.20.5124] [0866715-83.2026.8.20.5001] [0888129-40.2026.8.20.5001] [0803709-78.2026.8.20.5300] [0864386-98.2026.8.20.5001] [0827635-83.2024.8.20.5001] [0801409-20.2024.8.20.5105] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0804880-16.2026.8.20.5124] [0804880-16.2026.8.20.5124] [0801248-33.2026.8.20.5107] [0812467-89.2026.8.20.5124] [0804906-68.2026.8.20.5300] [0803624-03.2024.8.20.5126] [0802694-23.2025.8.20.5102] [0803548-48.2025.8.20.5124] [0803097-06.2025.8.20.5162] [0801144-26.2021.8.20.5104] [0801685-87.2025.8.20.5114] [0800345-26.2026.8.20.5130] [0804652-75.2012.8.20.0001] [0801166-29.2023.8.20.5132] [0818653-46.2025.8.20.5001] [0823154-62.2025.8.20.5124] [0806561-67.2026.8.20.0000] [0823804-58.2025.8.20.0000] [0801746-09.2025.8.20.5126] [0804500-07.2022.8.20.5100] [0818566-24.2026.8.20.0000] [0022465-56.2009.8.20.0001] [0022767-76.2009.8.20.0101] [0803129-48.2026.8.20.5300] [0883959-25.2026.8.20.5001] [0813936-73.2026.8.20.5124] [0868725-03.2026.8.20.5001] [0802580-90.2026.8.20.5121] [0811087-31.2026.8.20.5124] [0802645-85.2026.8.20.5121] [0801115-31.2026.8.20.5126] [0803494-05.2026.8.20.5300] [0884104-81.2026.8.20.5001] [0803494-05.2026.8.20.5300] [0801262-45.2026.8.20.5130] [0898445-49.2025.8.20.5001] [0815540-50.2026.8.20.5001] Total de Processos (137)

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0800420-64.2026.8.20.5001] [0825268-18.2026.8.20.5001] [0800242-10.2026.8.20.5133] [0804361-95.2026.8.20.5300] [0804479-71.2026.8.20.5300] [0800321-98.2026.8.20.5129] [0805963-24.2026.8.20.5300] [0879819-45.2026.8.20.5001] [0807504-38.2026.8.20.5124] [0850413-76.2026.8.20.5001] [0836013-57.2026.8.20.5001] [0803058-46.2026.8.20.5300] [0800848-02.2026.8.20.5145] [0909454-08.2025.8.20.5001] [0807404-32.2026.8.20.0000] [0800617-31.2022.8.20.5107] [0870429-85.2025.8.20.5001] [0882106-15.2025.8.20.5001] [0800654-61.2024.8.20.5148] [0800568-86.2024.8.20.5117] [0814429-50.2026.8.20.5124] [0801335-47.2026.8.20.9000] [0801420-33.2026.8.20.9000] [0815576-60.2026.8.20.0000] [0883253-81.2022.8.20.5001] [0800480-56.2026.8.20.5124] [0800752-04.2026.8.20.5107] [0801502-86.2025.8.20.5124] [0801993-39.2024.8.20.5121] [0802005-27.2024.8.20.5162] [0813864-28.2022.8.20.5124] [0820051-47.2025.8.20.5124] [0801251-96.2024.8.20.5126] [0800744-46.2026.8.20.5133] [0801365-94.2026.8.20.5116] [0825501-15.2026.8.20.5001] [0802814-91.2025.8.20.5126] [0802114-43.2024.8.20.5129] [0802114-43.2024.8.20.5129] [0801876-62.2026.8.20.5126] [0802088-22.2026.8.20.5114] [0872441-38.2026.8.20.5001] [0823010-35.2026.8.20.5001] [0805374-21.2025.8.20.5121] [0803436-44.2023.8.20.5126] [0804256-78.2023.8.20.5121] [0816139-08.2026.8.20.5124] [0804216-65.2026.8.20.5162] [0804196-74.2026.8.20.5162] [0817927-57.2026.8.20.5124] [0817927-57.2026.8.20.5124] [0805315-56.2026.8.20.5102] [0805317-26.2026.8.20.5102] [0804255-62.2026.8.20.5162] [0893963-24.2026.8.20.5001] [0890775-23.2026.8.20.5001] [0816424-26.2019.8.20.5001] [0820008-47.2024.8.20.5124] [0810827-97.2026.8.20.0000] [0801484-43.2026.8.20.9000] [0801383-40.2026.8.20.0000] [0807147-07.2026.8.20.0000] [0807365-67.2026.8.20.5001] [0884098-74.2026.8.20.5001] [0801427-22.2026.8.20.5121] [0806187-24.2025.8.20.5129] [0823045-48.2025.8.20.5124] [0805398-52.2026.8.20.0000] [0811286-02.2026.8.20.0000] [0811436-80.2026.8.20.0000] [0811594-38.2026.8.20.0000] [0831671-86.2015.8.20.5001] [0833413-34.2024.8.20.5001] [0824843-93.2023.8.20.5001] [0800462-20.2026.8.20.5129] [0809189-29.2026.8.20.0000] [0855810-53.2025.8.20.5001] [0901074-93.2025.8.20.5001] [0801707-93.2026.8.20.9000] [0860382-57.2022.8.20.5001] [0812651-91.2026.8.20.0000] [0817415-55.2026.8.20.5001] [0806208-35.2026.8.20.5300] [0803230-25.2026.8.20.5126] [0819141-32.2026.8.20.0000] [0803220-38.2026.8.20.5107] [0803220-38.2026.8.20.5107] [0803220-38.2026.8.20.5107] [0805980-60.2026.8.20.5300] [0817539-57.2026.8.20.5124] [0801387-68.2026.8.20.5144] [0801504-59.2026.8.20.5144] [0801504-59.2026.8.20.5144] [0801504-59.2026.8.20.5144] [0803166-15.2026.8.20.5126] [0818017-65.2026.8.20.5124] [0817126-90.2026.8.20.0000] [0818761-09.2026.8.20.0000] [0864449-94.2024.8.20.5001] [0820651-15.2026.8.20.5001] [0848501-49.2023.8.20.5001] [0805283-85.2025.8.20.5102] [0802146-75.2026.8.20.5162] [0811831-72.2026.8.20.0000] [0893605-59.2026.8.20.5001] [0891827-54.2026.8.20.5001] [0890756-17.2026.8.20.5001] [0894348-69.2026.8.20.5001] [0821737-86.2026.8.20.0000] [0802987-77.2024.4.05.8400] [0015962-76.2026.4.05.0000] [0042509-13.2025.4.05.8400] [0821629-57.2026.8.20.0000] [0802496-92.2026.8.20.9000] [0042509-13.2025.4.05.8400] [0036399-61.2026.4.05.8400] [0017773-91.2026.4.05.8400] [0802504-69.2026.8.20.9000] [01110026.001891/2021-08] [0804511-75.2025.4.05.8400] [0804147-06.2025.4.05.8400] [0805226-20.2025.4.05.8400] [0038489-42.2026.4.05.8400] [0893613-70.2025.8.20.5001] [0800678-30.2026.8.20.5145] [0821682-38.2026.8.20.0000] [0892708-31.2026.8.20.5001] [0802401-62.2026.8.20.9000] [0802397-25.2026.8.20.9000] [0800108-06.2024.8.20.5148] [0802415-46.2026.8.20.9000] [00610489.002454/2026-58] [01110183.001572/2026-96] [02010008.002163/2026-29] Total de Processos (134)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0834229-79.2025.8.20.5001] [0826903-68.2025.8.20.5001] [0828290-21.2025.8.20.5001] [0827253-56.2025.8.20.5001] [0826818-82.2025.8.20.5001] [0801663-16.2026.8.20.5107] [0842173-98.2026.8.20.5001] [0802211-72.2026.8.20.5129] [0907680-40.2025.8.20.5001] [0851535-61.2025.8.20.5001] [0844171-38.2025.8.20.5001] [0850970-97.2025.8.20.5001] [0814266-51.2026.8.20.5001] [0829940-69.2026.8.20.5001] [0869188-42.2026.8.20.5001] [0851794-56.2025.8.20.5001] [0851379-73.2025.8.20.5001] [0851330-32.2025.8.20.5001] [0817753-48.2026.8.20.5124] [0845782-26.2025.8.20.5001] [0845382-12.2025.8.20.5001] [0802201-52.2026.8.20.5121] [0801932-33.2025.8.20.5158] [0843239-16.2026.8.20.5001] [0874044-49.2026.8.20.5001] [0835661-02.2026.8.20.5001] [0834339-44.2026.8.20.5001] [0800582-82.2026.8.20.5155] [0808274-31.2026.8.20.5124] [0811570-61.2026.8.20.5124] [0889778-40.2026.8.20.5001] [0823906-88.2025.8.20.5106] [0804070-41.2026.8.20.5124] [0820731-76.2026.8.20.5001] [0817392-12.2026.8.20.5001] [0801816-32.2026.8.20.5145] [0801749-15.2026.8.20.5130] [0800135-72.2026.8.20.5130] [0802291-75.2026.8.20.5116] [0802275-24.2026.8.20.5116] [0816803-64.2019.8.20.5001] [0801904-60.2026.8.20.5116] [0887482-45.2026.8.20.5001] [0817770-84.2026.8.20.5124] [0802235-42.2026.8.20.5116] [0887545-70.2026.8.20.5001] [0887535-26.2026.8.20.5001] [0893922-57.2026.8.20.5001] [0880973-98.2026.8.20.5001] [01110054.000697/2026-74] [0850001-48.2026.8.20.5001] [01110054.000720/2026-21] [0827625-68.2026.8.20.5001] [0800546-46.2026.8.20.5153] [01110054.000862/2026-98] [01110054.000636/2024-45] [0855932-32.2026.8.20.5001] [0888994-63.2026.8.20.5001] [0829869-67.2026.8.20.5001] [0802576-07.2026.8.20.5104] [0800689-98.2026.8.20.5132] [0842833-92.2026.8.20.5001] [0842207-73.2026.8.20.5001] [0864469-17.2026.8.20.5001] [0848285-83.2026.8.20.5001] [0848955-24.2026.8.20.5001] [0888962-58.2026.8.20.5001] [0853250-41.2025.8.20.5001] [0813241-03.2026.8.20.5001] [0852818-22.2025.8.20.5001] [0886728-06.2026.8.20.5001] Total de Processos (71)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0853101-45.2025.8.20.5001] [0889636-36.2026.8.20.5001] [0867645-04.2026.8.20.5001] [0839146-10.2026.8.20.5001] [0887805-50.2026.8.20.5001] [0851813-62.2025.8.20.5001] [0850947-20.2026.8.20.5001] [0846643-75.2026.8.20.5001] [0888989-41.2026.8.20.5001] [0801607-80.2026.8.20.5107] [0839421-56.2026.8.20.5001] [0800877-28.2026.8.20.5153] [0839875-36.2026.8.20.5001] [0809768-09.2026.8.20.5001] [0893483-46.2026.8.20.5001] [0801952-19.2026.8.20.5116] [0881539-81.2025.8.20.5001] [0887486-82.2026.8.20.5001] [0804276-38.2026.8.20.5162] [0803375-81.2026.8.20.5126] [0801035-46.2026.8.20.5133] [0884528-26.2026.8.20.5001] [0821293-53.2026.8.20.0000] [0800721-58.2025.8.20.5126] [0818171-64.2026.8.20.5001] [0801844-97.2026.8.20.5145] [0889231-97.2026.8.20.5001] [0800784-31.2026.8.20.5132] [0800917-73.2026.8.20.5132] [0889324-60.2026.8.20.5001] [0801473-36.2026.8.20.5145] [0805994-87.2026.8.20.5124] [0872895-18.2026.8.20.5001] [0886817-29.2026.8.20.5001] [0852806-08.2025.8.20.5001] [0868166-80.2025.8.20.5001] [0851207-97.2026.8.20.5001] [0838243-09.2025.8.20.5001] [0854222-11.2025.8.20.5001] [0803329-92.2026.8.20.5126] [0851807-55.2025.8.20.5001] [0888747-82.2026.8.20.5001] [0845999-69.2025.8.20.5001] [0850586-37.2025.8.20.5001] [0851328-62.2025.8.20.5001] [0803323-85.2026.8.20.5126] [0846634-50.2025.8.20.5001] [0846203-16.2025.8.20.5001] [0893900-96.2026.8.20.5001] [0816245-48.2026.8.20.5001] [0911726-72.2025.8.20.5001] [0833219-63.2026.8.20.5001] [0802490-97.2026.8.20.5116] [0800860-83.2026.8.20.5155] [0837148-41.2025.8.20.5001] [0830111-26.2026.8.20.5001] [0857170-86.2026.8.20.5001] [0801743-77.2026.8.20.5107] [0828995-82.2026.8.20.5001] [0800448-55.2026.8.20.5155] [0801802-65.2026.8.20.5107] [0801742-92.2026.8.20.5107] [0833450-90.2026.8.20.5001] [0828422-78.2025.8.20.5001] [0884683-29.2026.8.20.5001] [0836543-61.2026.8.20.5001] [0828960-25.2026.8.20.5001] [0801901-54.2025.8.20.5112] Total de Processos (68)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110042.004163/2026-11] [01110142.001459/2025-14] [00110013.018015/2026-21] [0763682-61.2007.8.15.2001] [00110042.004162/2026-76] [00110042.004167/2026-07] [00110013.017998/2026-88] [00110013.015855/2025-51] [02910013.016861/2026-43] [00110042.004543/2026-55] [01110142.001254/2026-10] [00110013.017971/2026-95] [00110042.004241/2026-87] [01110142.001553/2026-46] [00110013.015853/2025-61] [00110013.013135/2026-31] [0909344-09.2025.8.20.5001] [00110042.004554/2026-35] [00110013.015924/2026-15] [00110042.004586/2026-31] [01510127.008497/2026-47] [00110013.017347/2026-98] [00410002.002058/2026-57] [0800121-50.2024.8.20.5133] [0851454-49.2024.8.20.5001] [0855305-67.2022.8.20.5001] [0808270-28.2025.8.20.5124] [0811434-98.2025.8.20.5124] [0840453-33.2025.8.20.5001] [0884271-69.2024.8.20.5001] [0830146-54.2024.8.20.5001] [0824783-52.2025.8.20.5001] [0806793-16.2025.8.20.0000] [0912263-68.2025.8.20.5001] [0863021-77.2024.8.20.5001] [0813037-32.2021.8.20.5001] [0800777-39.2022.8.20.5145] [0803120-26.2025.8.20.5105] [0014073-64.2008.8.20.0001] [0879241-53.2024.8.20.5001] [0852512-53.2025.8.20.5001] [0844015-65.2016.8.20.5001] [0844332-58.2019.8.20.5001] Total de Processos (43)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0802600-43.2025.8.20.5145] [0001461-54.2010.8.20.0121] [0001951-23.2012.8.20.0116] [01110131.000860/2026-39] [0848857-88.2016.8.20.5001]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[01110044.002650/2026-64] [01110030.003464/2026-00] [0804336-38.2020.8.20.5124] [0801089-07.2023.8.20.5104] [0815652-84.2026.8.20.0000] [0811791-90.2026.8.20.0000] [0101621-05.2015.8.20.0124] [0411304-47.2010.8.20.0001] [01110139.001077/2026-12] [01110139.001048/2026-51] [00410002.004579/2022-15] [01110162.000294/2025-17] [0859998-31.2021.8.20.5001] [0805848-17.2011.8.20.0001] [0801776-50.2026.8.20.5145] Total de Processos (20)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110064.001779/2026-17] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[05510174.000121/2026-71] [02810009.000816/2023-49] [00810011.002890/2026-22] [10910035.003022/2025-81] [00310018.000140/2026-23] [02810029.002922/2025-91] Total de Processos (6)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.002875/2026-32] [03810033.002778/2026-40] [03810033.002110/2026-01] [03810033.002778/2026-40] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[02810033.005274/2024-84] [00810049.001015/2026-04] [00610038.000800/2026-71] [00611442.000008/2026-16] [04410034.000048/2025-71] Total de Processos (5)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0834518-61.2015.8.20.5001] [0839780-06.2026.8.20.5001] [0856350-09.2022.8.20.5001] [0810458-43.2023.8.20.5001] Total de Processos (4)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02010027.001378/2026-02] [04410024.002425/2026-14] [00410056.000958/2025-53] [00710015.003263/2026-24] [00611163.000052/2023-10] Total de Processos (5)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0815063-27.2026.8.20.5001] [0844401-17.2024.8.20.5001] [0824080-87.2026.8.20.5001] [0818233-41.2025.8.20.5001] [0800763-44.2024.8.20.5126] [0843902-96.2025.8.20.5001] [0803060-11.2024.8.20.5001] [0873950-38.2025.8.20.5001] [0808353-25.2025.8.20.5001] [0816463-15.2024.8.20.0000] [0100202-51.2014.8.20.0134] Total de Processos (11)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[01110064.001779/2026-17] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0811673-49.2026.8.20.5001] [0865060-81.2023.8.20.5001] [0849571-04.2023.8.20.5001] [0829571-46.2024.8.20.5001] [0846545-90.2026.8.20.5001] [0848821-02.2023.8.20.5001] [0836564-76.2022.8.20.5001] [0837314-78.2022.8.20.5001] [0852651-10.2022.8.20.5001] [0852704-88.2022.8.20.5001] [0853461-82.2022.8.20.5001] [0853550-08.2022.8.20.5001] [0853573-51.2022.8.20.5001] [0853582-13.2022.8.20.5001] [0853611-63.2022.8.20.5001] [0853650-60.2022.8.20.5001] [0853703-41.2022.8.20.5001] [0853873-13.2022.8.20.5001] [0853782-20.2022.8.20.5001] [0805173-40.2021.8.20.5001] [0806460-04.2022.8.20.5001] [0816717-88.2022.8.20.5001] [0859011-53.2025.8.20.5001] [0859012-38.2025.8.20.5001] [0861063-90.2023.8.20.5001] [0802090-11.2024.8.20.5001] [0844772-78.2024.8.20.5001] [0844360-50.2024.8.20.5001] [0845181-54.2024.8.20.5001] [0830138-77.2024.8.20.5001] [0844988-73.2023.8.20.5001] [0851399-69.2022.8.20.5001] [0851929-73.2022.8.20.5001] [0853946-82.2022.8.20.5001] [0828282-78.2024.8.20.5001] [0804180-60.2022.8.20.5001] [0848162-90.2023.8.20.5001] [0841893-98.2024.8.20.5001] [0852488-30.2022.8.20.5001] [0852827-86.2022.8.20.5001] [0853802-11.2022.8.20.5001] [0846877-28.2024.8.20.5001] [0803829-48.2026.8.20.5001] [0852718-72.2022.8.20.5001] [0877958-58.2025.8.20.5001] [0851636-69.2023.8.20.5001] [0800992-18.2022.8.20.5144] [0836848-84.2022.8.20.5001] Total de Processos (48)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo[0890576-98.2026.8.20.5001] [0893031-36.2026.8.20.5001] [0820797-24.2026.8.20.0000] [0806624-03.2026.8.20.5300] [0890411-51.2026.8.20.5001] [0884898-05.2026.8.20.5001] [0817927-57.2026.8.20.5124] [0806628-40.2026.8.20.5300] [0801657-28.2026.8.20.5133] [0109547-47.2017.8.20.0001] [0803889-23.2026.8.20.5162] [0801937-60.2026.8.20.5145] [0821654-70.2026.8.20.0000]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0842004-53.2022.8.20.5001] [0880954-63.2024.8.20.5001] [0884489-97.2024.8.20.5001] [0884647-55.2024.8.20.5001] [0851426-47.2025.8.20.5001] [0856149-12.2025.8.20.5001] [0857697-72.2025.8.20.5001] [0860080-23.2025.8.20.5001] [0887092-46.2024.8.20.5001] [0887039-65.2024.8.20.5001] [0887143-57.2024.8.20.5001] [0863970-67.2025.8.20.5001] [0863965-45.2025.8.20.5001] [0869671-09.2025.8.20.5001] [0870486-06.2025.8.20.5001] [0871805-09.2025.8.20.5001] [0873398-73.2025.8.20.5001] [0874848-51.2025.8.20.5001] [0874867-57.2025.8.20.5001] [0875315-30.2025.8.20.5001] [0875889-53.2025.8.20.5001] [0876059-25.2025.8.20.5001] [0876185-75.2025.8.20.5001] [0877648-52.2025.8.20.5001] [0879837-03.2025.8.20.5001] [0881319-83.2025.8.20.5001] [0803804-69.2025.8.20.5001] [0803891-25.2025.8.20.5001] [0804613-59.2025.8.20.5001] [0805046-63.2025.8.20.5001] [0805181-75.2025.8.20.5001] [0809467-96.2025.8.20.5001] [0809624-69.2025.8.20.5001] [0809866-28.2025.8.20.5001] [0810506-31.2025.8.20.5001] [0810278-56.2025.8.20.5001] [0810806-90.2025.8.20.5001] [0814441-79.2025.8.20.5001] [0815027-19.2025.8.20.5001] [0816010-18.2025.8.20.5001] [0818178-90.2025.8.20.5001] [0821459-54.2025.8.20.5001] [0821655-24.2025.8.20.5001] [0821865-75.2025.8.20.5001] [0821934-10.2025.8.20.5001] [0822127-25.2025.8.20.5001] [0822160-15.2025.8.20.5001] [0824027-43.2025.8.20.5001] [0823820-44.2025.8.20.5001] [0824704-73.2025.8.20.5001] [0826177-94.2025.8.20.5001] [0829855-20.2025.8.20.5001] [0832370-28.2025.8.20.5001] [0832648-29.2025.8.20.5001] [0841010-20.2025.8.20.5001] [0835677-87.2025.8.20.5001] [0835358-22.2025.8.20.5001] [0835439-68.2025.8.20.5001] [0837346-78.2025.8.20.5001] [0836988-16.2025.8.20.5001] [0837471-46.2025.8.20.5001] [0838818-17.2025.8.20.5001] [0840381-46.2025.8.20.5001] [0841767-14.2025.8.20.5001] [0842898-24.2025.8.20.5001] [0845527-68.2025.8.20.5001] [0850876-52.2025.8.20.5001] [0906290-35.2025.8.20.5001] [0906581-35.2025.8.20.5001] [0908528-27.2025.8.20.5001] [0911149-94.2025.8.20.5001] [0912179-67.2025.8.20.5001] [0885057-79.2025.8.20.5001] [0885668-32.2025.8.20.5001] [0886567-30.2025.8.20.5001] [0836435-03.2024.8.20.5001] [0893308-86.2025.8.20.5001] [0894793-24.2025.8.20.5001] [0896926-39.2025.8.20.5001] [0823756-97.2026.8.20.5001] [0831868-55.2026.8.20.5001] [0803478-75.2026.8.20.5001] [0913128-91.2025.8.20.5001] [0801579-42.2026.8.20.5001] [0806775-90.2026.8.20.5001] [0811131-31.2026.8.20.5001] [0823007-95.2017.8.20.5001] [0830545-15.2026.8.20.5001] [0807626-03.2024.8.20.5001] [0813264-17.2024.8.20.5001] [0857526-52.2024.8.20.5001] [0862683-06.2024.8.20.5001] [0883956-41.2024.8.20.5001] [0803595-03.2025.8.20.5001] [0831250-57.2019.8.20.5001] [0840496-72.2022.8.20.5001] [0841787-10.2022.8.20.5001] [0812949-52.2025.8.20.5001] [0829532-15.2025.8.20.5001] [0831958-97.2025.8.20.5001] [0889679-07.2025.8.20.5001] [0858218-17.2025.8.20.5001] [0865226-45.2025.8.20.5001] [0866347-11.2025.8.20.5001] [0872427-88.2025.8.20.5001] [0800745-18.2026.8.20.5105] [0833736-68.2026.8.20.5001] [0847803-09.2024.8.20.5001] [0851817-36.2024.8.20.5001] [0852571-75.2024.8.20.5001] [0852599-43.2024.8.20.5001] [0853660-36.2024.8.20.5001] [0854843-42.2024.8.20.5001] [0859750-60.2024.8.20.5001] [0866210-63.2024.8.20.5001] [0866327-54.2024.8.20.5001] [0867258-57.2024.8.20.5001] [0867404-98.2024.8.20.5001] [0867465-56.2024.8.20.5001] [0868654-69.2024.8.20.5001] [0869705-18.2024.8.20.5001] [0871436-49.2024.8.20.5001] [0874763-02.2024.8.20.5001] [0876389-56.2024.8.20.5001] [0876422-46.2024.8.20.5001] [0877729-35.2024.8.20.5001] [0875306-39.2023.8.20.5001] [0802453-95.2024.8.20.5001] [0800559-88.2024.8.20.5129] [0805567-42.2024.8.20.5001] [0808183-87.2024.8.20.5001] [0809241-28.2024.8.20.5001] [0810401-88.2024.8.20.5001] [0813463-39.2024.8.20.5001] [0819233-13.2024.8.20.5001] [0822234-06.2024.8.20.5001] [0823483-89.2024.8.20.5001] [0800846-20.2024.8.20.5107] [0824173-21.2024.8.20.5001] [0824513-62.2024.8.20.5001] [0825263-64.2024.8.20.5001] [0826952-46.2024.8.20.5001] [0828401-39.2024.8.20.5001] [0800683-74.2024.8.20.5128] [0832934-41.2024.8.20.5001] [0835235-73.2015.8.20.5001] [0805116-61.2017.8.20.5001] [0858622-15.2018.8.20.5001] [0820082-34.2014.8.20.5001] [0017378-95.2004.8.20.0001] [0854386-83.2019.8.20.5001] [0830094-97.2020.8.20.5001] [0834047-69.2020.8.20.5001] [0027876-85.2006.8.20.0001] [0801867-29.2022.8.20.5001] [0806148-28.2022.8.20.5001] [0807618-94.2022.8.20.5001] [0810801-39.2023.8.20.5001] [0811546-19.2023.8.20.5001] [0812647-91.2023.8.20.5001] [0815807-27.2023.8.20.5001] [0823674-71.2023.8.20.5001] [0824763-32.2023.8.20.5001] [0828682-29.2023.8.20.5001] [0829023-55.2023.8.20.5001] [0833555-72.2023.8.20.5001] [0833603-31.2023.8.20.5001] [0834191-38.2023.8.20.5001] [0842872-94.2023.8.20.5001] [0845828-83.2023.8.20.5001] [0850531-57.2023.8.20.5001] [0852995-54.2023.8.20.5001] [0856271-93.2023.8.20.5001] [0858446-60.2023.8.20.5001] [0858744-52.2023.8.20.5001] [0801322-36.2023.8.20.5158] [0864778-43.2023.8.20.5001] [0874241-43.2022.8.20.5001] [0906802-23.2022.8.20.5001] [0815757-98.2023.8.20.5001] [0816770-35.2023.8.20.5001] [0832710-40.2023.8.20.5001] [0835313-86.2023.8.20.5001] [0837953-62.2023.8.20.5001] [0846493-02.2023.8.20.5001] [0853836-49.2023.8.20.5001] [0804542-57.2025.8.20.5001] [0867333-33.2023.8.20.5001] [0868392-56.2023.8.20.5001] [0802531-89.2024.8.20.5001] [0807403-50.2024.8.20.5001] [0813181-98.2024.8.20.5001] [0827704-18.2024.8.20.5001] [0833902-71.2024.8.20.5001] [0843891-04.2024.8.20.5001] [0883179-56.2024.8.20.5001] [0801688-83.2024.8.20.5144] [0803635-82.2025.8.20.5001] [0810585-83.2020.8.20.5001] [0805352-37.2022.8.20.5001] [0832621-51.2022.8.20.5001] [0841138-45.2022.8.20.5001] [0842098-98.2022.8.20.5001] [0810336-59.2025.8.20.5001] [0817344-87.2025.8.20.5001] [0819322-02.2025.8.20.5001] [0852472-71.2025.8.20.5001] [0860308-95.2025.8.20.5001] [0862434-21.2025.8.20.5001] [0807710-52.2013.8.20.0001] [0815458-19.2026.8.20.5001] [0894442-51.2025.8.20.5001] [0818801-76.2025.8.20.5124] [0843560-22.2024.8.20.5001] [0846581-06.2024.8.20.5001] [0848294-16.2024.8.20.5001] [0854903-15.2024.8.20.5001] [0878563-38.2024.8.20.5001] [0808515-20.2025.8.20.5001] [0808995-95.2025.8.20.5001] [0800532-69.2025.8.20.5162] [0830291-76.2025.8.20.5001] [0824400-74.2025.8.20.5001] [0872433-66.2023.8.20.5001] [0806580-76.2024.8.20.5001] [0807253-69.2024.8.20.5001] [0810233-86.2024.8.20.5001] [0800685-10.2024.8.20.5107] [0819449-71.2024.8.20.5001]

[0819533-72.2024.8.20.5001] [0821803-69.2024.8.20.5001] [0822212-45.2024.8.20.5001] [0823392-96.2024.8.20.5001] [0824001-79.2024.8.20.5001] [0824271-06.2024.8.20.5001] [0825340-73.2024.8.20.5001] [0827404-56.2024.8.20.5001] [0829281-31.2024.8.20.5001] [0837464-88.2024.8.20.5001] [0838131-74.2024.8.20.5001] [0840234-54.2024.8.20.5001] [0840571-43.2024.8.20.5001] [0810182-12.2023.8.20.5001] [0811652-20.2019.8.20.5001] [0821372-66.2025.8.20.0000] [0834706-68.2026.8.20.5001] [0858108-23.2022.8.20.5001] [0864382-03.2022.8.20.5001] [0802035-04.2022.8.20.5107] [0831443-77.2016.8.20.5001] [0907686-52.2022.8.20.5001] [0802425-64.2023.8.20.5001] [0804638-43.2023.8.20.5001] [0811680-46.2023.8.20.5001] [0818157-85.2023.8.20.5001] [0829825-53.2023.8.20.5001] [0830962-70.2023.8.20.5001] [0835644-68.2023.8.20.5001] [0803890-74.2024.8.20.5001] [0804090-81.2024.8.20.5001] [0805617-68.2024.8.20.5001] [0807120-27.2024.8.20.5001] [0810946-61.2024.8.20.5001] [0812824-21.2024.8.20.5001] [0814133-77.2024.8.20.5001] [0818900-61.2024.8.20.5001] [0819634-12.2024.8.20.5001] [0820562-60.2024.8.20.5001] [0820571-22.2024.8.20.5001] [0821737-89.2024.8.20.5001] [0822170-93.2024.8.20.5001] [0825163-12.2024.8.20.5001] [0800575-45.2024.8.20.5128] [0814990-89.2025.8.20.5001] [0844585-41.2022.8.20.5001] [0873423-91.2022.8.20.5001] [0811432-56.2018.8.20.5001] [0855909-33.2019.8.20.5001] [0812203-63.2020.8.20.5001] [0870501-48.2020.8.20.5001] [0877665-64.2020.8.20.5001] [0821693-75.2021.8.20.5001] [0824267-71.2021.8.20.5001] [0842821-54.2021.8.20.5001] [0858572-81.2021.8.20.5001] [0805768-05.2022.8.20.5001] [0805794-03.2022.8.20.5001] [0804568-60.2022.8.20.5001] [0811594-12.2022.8.20.5001] [0823023-73.2022.8.20.5001] [0827300-35.2022.8.20.5001] [0839019-43.2024.8.20.5001] [0841270-34.2024.8.20.5001] [0842608-43.2024.8.20.5001] [0843836-53.2024.8.20.5001] [0848463-03.2024.8.20.5001] [0850830-97.2024.8.20.5001] [0851464-93.2024.8.20.5001] [0853524-39.2024.8.20.5001] [0854041-44.2024.8.20.5001] [0858499-07.2024.8.20.5001] [0860523-08.2024.8.20.5001] [0863411-47.2024.8.20.5001] [0863484-19.2024.8.20.5001] [0863847-06.2024.8.20.5001] [0867986-98.2024.8.20.5001] [0868764-68.2024.8.20.5001] [0868845-17.2024.8.20.5001] [0871528-27.2024.8.20.5001] [0873123-61.2024.8.20.5001] [0876314-17.2024.8.20.5001] [0876409-47.2024.8.20.5001] [0878581-59.2024.8.20.5001] [0879409-55.2024.8.20.5001] [0883374-41.2024.8.20.5001] [0884220-58.2024.8.20.5001] [0801952-10.2025.8.20.5001] [0802543-69.2025.8.20.5001] [0830993-56.2024.8.20.5001] [0831463-87.2024.8.20.5001] [0831503-69.2024.8.20.5001] [0831620-60.2024.8.20.5001] [0832083-02.2024.8.20.5001] [0832923-12.2024.8.20.5001] [0835809-81.2024.8.20.5001] [0835782-98.2024.8.20.5001] [0835885-08.2024.8.20.5001] [0836279-15.2024.8.20.5001] [0806535-38.2025.8.20.5001] [0807380-70.2025.8.20.5001] [0807619-74.2025.8.20.5001] [0869407-60.2023.8.20.5001] [0869950-63.2023.8.20.5001] [0819593-11.2025.8.20.5001] [0821700-28.2025.8.20.5001] [0822003-42.2025.8.20.5001] [0835451-82.2025.8.20.5001] [0837277-46.2025.8.20.5001] [0841576-66.2025.8.20.5001] [0842733-74.2025.8.20.5001] [0913001-56.2025.8.20.5001] [0812716-55.2025.8.20.5001] [0812740-83.2025.8.20.5001] [0874608-33.2023.8.20.5001] [0907506-31.2025.8.20.5001] [0843007-38.2025.8.20.5001] [0845052-15.2025.8.20.5001] [0851936-60.2025.8.20.5001] [0855646-88.2025.8.20.5001] [0859028-89.2025.8.20.5001] [0865325-15.2025.8.20.5001] [0865396-17.2025.8.20.5001] [0868857-94.2025.8.20.5001] [0872819-28.2025.8.20.5001] [0880167-97.2025.8.20.5001] [0880591-42.2025.8.20.5001] [0883863-44.2025.8.20.5001] [0884335-45.2025.8.20.5001] [0842919-34.2024.8.20.5001] [0843102-05.2024.8.20.5001] [0845618-95.2024.8.20.5001] [0846540-39.2024.8.20.5001] [0849142-03.2024.8.20.5001] [0849088-37.2024.8.20.5001] [0850306-03.2024.8.20.5001] [0854109-91.2024.8.20.5001] [0854424-22.2024.8.20.5001] [0858867-16.2024.8.20.5001] [0860889-47.2024.8.20.5001] [0859527-10.2024.8.20.5001] [0861947-85.2024.8.20.5001] [0862170-38.2024.8.20.5001] [0863873-04.2024.8.20.5001] [0863893-92.2024.8.20.5001] [0864234-21.2024.8.20.5001] [0864343-35.2024.8.20.5001] [0868897-13.2024.8.20.5001] [0870320-08.2024.8.20.5001] [0870705-53.2024.8.20.5001] [0873706-46.2024.8.20.5001] [0874223-51.2024.8.20.5001] [0875316-49.2024.8.20.5001] [0875910-63.2024.8.20.5001] [0879801-92.2024.8.20.5001] [0878133-86.2024.8.20.5001] [0879663-28.2024.8.20.5001] [0879891-03.2024.8.20.5001] [0879931-82.2024.8.20.5001] [0880531-06.2024.8.20.5001] [0880752-86.2024.8.20.5001] [0881448-25.2024.8.20.5001] [0883582-25.2024.8.20.5001] [0884742-85.2024.8.20.5001] [0800949-20.2025.8.20.5001] [0801031-51.2025.8.20.5001] [0801054-94.2025.8.20.5001] [0802267-38.2025.8.20.5001] [0802575-74.2025.8.20.5001] [0802680-51.2025.8.20.5001] [0802874-51.2025.8.20.5001] [0803160-29.2025.8.20.5001] [0803504-10.2025.8.20.5001] [0805170-46.2025.8.20.5001] [0804875-09.2025.8.20.5001] [0805138-41.2025.8.20.5001] [0806270-36.2025.8.20.5001] [0810681-25.2025.8.20.5001] [0808690-14.2025.8.20.5001] [0809673-13.2025.8.20.5001] [0810931-58.2025.8.20.5001] [0811024-21.2025.8.20.5001] [0813502-02.2025.8.20.5001] [0813830-29.2025.8.20.5001] [0814140-35.2025.8.20.5001] [0814274-62.2025.8.20.5001] [0814334-35.2025.8.20.5001] [0814641-86.2025.8.20.5001] [0814867-91.2025.8.20.5001] [0815173-60.2025.8.20.5001] [0815606-64.2025.8.20.5001] [0816823-45.2025.8.20.5001] [0817670-47.2025.8.20.5001] [0818207-43.2025.8.20.5001] [0819067-44.2025.8.20.5001] [0819290-94.2025.8.20.5001] [0820584-84.2025.8.20.5001] [0821330-49.2025.8.20.5001] [0821854-46.2025.8.20.5001] [0822509-18.2025.8.20.5001] [0824621-57.2025.8.20.5001] [0828504-12.2025.8.20.5001] [0830114-15.2025.8.20.5001] [0832526-16.2025.8.20.5001] [0834281-75.2025.8.20.5001] [0837881-07.2025.8.20.5001] [0852068-88.2023.8.20.5001] [0852769-49.2023.8.20.5001] [0856732-65.2023.8.20.5001] [0857135-34.2023.8.20.5001] [0859884-24.2023.8.20.5001] [0862584-70.2023.8.20.5001] [0863132-95.2023.8.20.5001] [0869812-96.2023.8.20.5001] [0869860-55.2023.8.20.5001] [0870011-21.2023.8.20.5001] [0875799-16.2023.8.20.5001] [0875804-38.2023.8.20.5001] [0802479-93.2024.8.20.5001] [0804072-60.2024.8.20.5001] [0804543-76.2024.8.20.5001] [0805383-86.2024.8.20.5001] [0805390-78.2024.8.20.5001] [0805545-81.2024.8.20.5001] [0805983-10.2024.8.20.5001] [0811933-97.2024.8.20.5001] [0812827-73.2024.8.20.5001] [0813231-27.2024.8.20.5001] [0816510-21.2024.8.20.5001] [0813552-62.2024.8.20.5001] [0813958-83.2024.8.20.5001] [0815513-38.2024.8.20.5001] [0815473-56.2024.8.20.5001] [0816402-89.2024.8.20.5001] [0817773-88.2024.8.20.5001] [0819324-06.2024.8.20.5001] [0819922-57.2024.8.20.5001] [0820615-41.2024.8.20.5001] [0824654-81.2024.8.20.5001] [0827414-03.2024.8.20.5001] [0827743-15.2024.8.20.5001] [0829023-21.2024.8.20.5001] [0830764-96.2024.8.20.5001] [0835230-36.2024.8.20.5001] [0838143-88.2024.8.20.5001] [0838278-03.2024.8.20.5001] [0838856-63.2024.8.20.5001] [0839404-88.2024.8.20.5001] [0839398-81.2024.8.20.5001] [0840501-26.2024.8.20.5001] [0840846-89.2024.8.20.5001] [0805018-03.2022.8.20.5001] [0828947-65.2022.8.20.5001] [0841055-29.2022.8.20.5001] [0842078-10.2022.8.20.5001] [0842321-51.2022.8.20.5001] [0842388-16.2022.8.20.5001] [0842529-35.2022.8.20.5001] [0801935-22.2022.8.20.5116] [0801356-94.2023.8.20.5001] [0807191-63.2023.8.20.5001] [0816573-80.2023.8.20.5001] [0816853-51.2023.8.20.5001] [0820406-09.2023.8.20.5001] [0820463-27.2023.8.20.5001] [0826482-49.2023.8.20.5001] [0830330-44.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832941-67.2023.8.20.5001] [0833634-51.2023.8.20.5001] [0839004-11.2023.8.20.5001] [0841500-13.2023.8.20.5001] [0844610-20.2023.8.20.5001] [0812292-62.2015.8.20.5001] [0832371-91.2017.8.20.5001] [0850699-35.2018.8.20.5001] [0806460-09.2019.8.20.5001] [0824461-42.2019.8.20.5001] [0806246-81.2020.8.20.5001] [0834243-39.2020.8.20.5001] [0842071-86.2020.8.20.5001] [0871866-40.2020.8.20.5001] [0808023-67.2021.8.20.5001] [0810615-84.2021.8.20.5001] [0851897-05.2021.8.20.5001] [0830490-35.2024.8.20.5001] [0831143-37.2024.8.20.5001] [0833690-50.2024.8.20.5001] [0835714-51.2024.8.20.5001] [0835910-21.2024.8.20.5001] [0838721-51.2024.8.20.5001] [0841833-28.2024.8.20.5001] [0843422-55.2024.8.20.5001] [0844971-03.2024.8.20.5001] [0849370-12.2023.8.20.5001] [0857096-37.2023.8.20.5001] [0806140-90.2023.8.20.5300] [0867300-43.2023.8.20.5001] [0875803-53.2023.8.20.5001] [0804230-18.2024.8.20.5001] [0800146-78.2024.8.20.5128] [0807418-19.2024.8.20.5001] [0816569-09.2024.8.20.5001] [0819551-93.2024.8.20.5001] [0821203-48.2024.8.20.5001] [0802318-20.2023.8.20.5001] [0827416-07.2023.8.20.5001] [0829604-70.2023.8.20.5001] [0841672-52.2023.8.20.5001] [0843212-38.2023.8.20.5001] [0839977-97.2022.8.20.5001] [0843889-05.2022.8.20.5001] [0849614-72.2022.8.20.5001] [0814871-70.2021.8.20.5001] [0841404-66.2021.8.20.5001] [0884903-95.2024.8.20.5001] [0885370-74.2024.8.20.5001] [0885424-40.2024.8.20.5001] [0886153-66.2024.8.20.5001] [0886293-03.2024.8.20.5001] [0886606-61.2024.8.20.5001] [0886763-34.2024.8.20.5001] [0886880-25.2024.8.20.5001] [0887146-12.2024.8.20.5001] [0800938-88.2025.8.20.5001] [0801739-04.2025.8.20.5001] [0801994-59.2025.8.20.5001] [0804973-91.2025.8.20.5001] [0805107-21.2025.8.20.5001] [0805468-38.2025.8.20.5001] [0806429-76.2025.8.20.5001] [0811733-56.2025.8.20.5001] [0808077-91.2025.8.20.5001] [0808365-39.2025.8.20.5001] [0808684-07.2025.8.20.5001] [0809021-93.2025.8.20.5001] [0809877-57.2025.8.20.5001] [0810343-51.2025.8.20.5001] [0811809-80.2025.8.20.5001] [0812946-97.2025.8.20.5001] [0813582-63.2025.8.20.5001] [0813720-30.2025.8.20.5001] [0814444-34.2025.8.20.5001] [0815403-05.2025.8.20.5001] [0817693-90.2025.8.20.5001] [0816915-23.2025.8.20.5001] [0817269-48.2025.8.20.5001] [0817912-06.2025.8.20.5001] [0821349-55.2025.8.20.5001] [0826170-05.2025.8.20.5001] [0826226-38.2025.8.20.5001] [0839397-09.2018.8.20.5001] [0803788-28.2019.8.20.5001] [0822398-97.2026.8.20.5001] [0831864-18.2026.8.20.5001] [0804510-18.2026.8.20.5001] [0804551-82.2026.8.20.5001] [0806641-63.2026.8.20.5001] [0808861-34.2026.8.20.5001] [0816485-37.2026.8.20.5001] [0884470-57.2025.8.20.5001] [0884483-56.2025.8.20.5001] [0890782-49.2025.8.20.5001] [0892844-62.2025.8.20.5001] [0893411-93.2025.8.20.5001] [0894651-20.2025.8.20.5001] [0845086-87.2025.8.20.5001] [0845744-14.2025.8.20.5001] [0851582-35.2025.8.20.5001] [0852073-42.2025.8.20.5001] [0854457-75.2025.8.20.5001] [0855469-27.2025.8.20.5001] [0861682-49.2025.8.20.5001] [0861710-17.2025.8.20.5001] [0861814-09.2025.8.20.5001] [0862892-38.2025.8.20.5001] [0864241-76.2025.8.20.5001] [0873428-11.2025.8.20.5001] [0875568-18.2025.8.20.5001] [0802222-13.2025.8.20.5105] [0840813-65.2025.8.20.5001] [0844401-80.2025.8.20.5001] [0845024-47.2025.8.20.5001] [0880852-07.2025.8.20.5001] [0882912-50.2025.8.20.5001] [0898554-63.2025.8.20.5001] [0804110-04.2026.8.20.5001] [0899743-76.2025.8.20.5001] [0902914-41.2025.8.20.5001] [0906283-43.2025.8.20.5001] [0908389-75.2025.8.20.5001] [0805899-38.2026.8.20.5001] [0856294-73.2022.8.20.5001] [0801024-20.2022.8.20.5145] [0883173-15.2025.8.20.5001] [0874163-49.2022.8.20.5001] [0813812-18.2019.8.20.5001] [0851060-13.2022.8.20.5001] [0866992-02.2026.8.20.5001] [0867552-41.2026.8.20.5001] [0827608-32.2026.8.20.5001] [0830949-66.2026.8.20.5001] [0845994-13.2026.8.20.5001] [0826115-54.2025.8.20.5001] [0813473-06.2023.8.20.9500] [0838113-73.2023.8.20.9500] [0808308-41.2024.8.20.9500] [0805347-30.2024.8.20.9500] [0815600-77.2024.8.20.9500] [0801230-93.2024.8.20.9500] [0112173-73.2016.8.20.0001] [0814298-90.2025.8.20.5001] [0806757-06.2025.8.20.5001] [0823425-57.2022.8.20.5001] [0831279-05.2022.8.20.5001] [0907477-78.2025.8.20.5001] [0859866-32.2025.8.20.5001] [0897238-15.2025.8.20.5001] [0888497-83.2025.8.20.5001] [0800926-40.2026.8.20.5001] [0892892-84.2026.8.20.5001] [0803161-50.2026.8.20.5107] [0875063-27.2025.8.20.5001] [0869848-41.2023.8.20.5001] [0868101-56.2023.8.20.5001] [0808355-15.2024.8.20.9500] [0809045-44.2024.8.20.9500] [0804246-55.2024.8.20.9500] [0804249-10.2024.8.20.9500] [0804258-69.2024.8.20.9500] [0804268-16.2024.8.20.9500] [0804597-28.2024.8.20.9500] [0811270-37.2024.8.20.9500] [0807540-08.2024.8.20.5300] [0852825-14.2025.8.20.5001] [0811290-13.2022.8.20.5001] [0845824-12.2024.8.20.5001] [0846132-48.2024.8.20.5001] [0847361-43.2024.8.20.5001] [0847974-63.2024.8.20.5001] [0850418-69.2024.8.20.5001] [0855330-12.2024.8.20.5001] [0854821-81.2024.8.20.5001] [0856890-86.2024.8.20.5001] [0857821-89.2024.8.20.5001] [0858062-63.2024.8.20.5001] [0863602-92.2024.8.20.5001] [0865636-40.2024.8.20.5001] [0871458-10.2024.8.20.5001] [0874182-84.2024.8.20.5001] [0876980-18.2024.8.20.5001] [0877691-23.2024.8.20.5001] [0878802-42.2024.8.20.5001] [0883880-17.2024.8.20.5001] [0882844-37.2024.8.20.5001] [0803506-14.2024.8.20.5001] [0805775-26.2024.8.20.5001] [0810164-54.2024.8.20.5001] [0812139-14.2024.8.20.5001] [0816703-36.2024.8.20.5001] [0816815-05.2024.8.20.5001] [0824301-41.2024.8.20.5001] [0823832-92.2024.8.20.5001] [0824970-94.2024.8.20.5001] [0828063-65.2024.8.20.5001] [0829751-62.2024.8.20.5001] [0863066-18.2023.8.20.5001] [0868011-48.2023.8.20.5001] [0867703-12.2023.8.20.5001] [0869440-50.2023.8.20.5001] [0869947-11.2023.8.20.5001] [0876050-34.2023.8.20.5001] [0801102-87.2024.8.20.5001] [0801179-96.2024.8.20.5001] [0837315-92.2024.8.20.5001] [0839394-44.2024.8.20.5001] [0850845-32.2025.8.20.5001] [0851587-57.2025.8.20.5001] [0855166-13.2025.8.20.5001] [0861748-29.2025.8.20.5001] [0863901-35.2025.8.20.5001] [0867623-77.2025.8.20.5001] [0873053-10.2025.8.20.5001] [0895979-82.2025.8.20.5001] [0881735-51.2025.8.20.5001] [0887400-48.2025.8.20.5001] [0890129-47.2025.8.20.5001] [0892495-59.2025.8.20.5001] [0897036-38.2025.8.20.5001] [0828231-38.2022.8.20.5001] [0833876-44.2022.8.20.5001] [0833400-35.2024.8.20.5001] [0825416-63.2025.8.20.5001] [0827038-80.2025.8.20.5001] [0830595-75.2025.8.20.5001] [0839389-85.2025.8.20.5001] [0886960-86.2024.8.20.5001] [0806483-42.2025.8.20.5001] [0807110-46.2025.8.20.5001] [0808628-71.2025.8.20.5001] [0811535-19.2025.8.20.5001] [0814315-29.2025.8.20.5001] [0817336-13.2025.8.20.5001] [0820073-86.2025.8.20.5001] [0820737-20.2025.8.20.5001] [0820815-14.2025.8.20.5001] [0823107-69.2025.8.20.5001] [0801391-61.2022.8.20.5107] [0844757-27.2015.8.20.5001] [0100141-85.2013.8.20.0148] [0841399-05.2025.8.20.5001] [0850967-45.2025.8.20.5001] [0851417-85.2025.8.20.5001] [0861284-05.2025.8.20.5001] [0870985-87.2025.8.20.5001] [0874582-64.2025.8.20.5001] [0877304-71.2025.8.20.5001] [0883679-88.2025.8.20.5001] [0801406-18.2026.8.20.5001] [0801425-24.2026.8.20.5001] [0803264-84.2026.8.20.5001] [0805808-45.2026.8.20.5001] [0804577-80.2026.8.20.5001] [0912170-08.2025.8.20.5001] [0810166-53.2026.8.20.5001] [0897617-53.2025.8.20.5001] [0898517-36.2025.8.20.5001] [0898716-58.2025.8.20.5001] [0902005-96.2025.8.20.5001] [0902015-43.2025.8.20.5001] [0902846-91.2025.8.20.5001] [0906717-32.2025.8.20.5001] [0909865-51.2025.8.20.5001] [0820257-08.2026.8.20.5001] [0820230-25.2026.8.20.5001] [0900304-08.2022.8.20.5001] [0905153-23.2022.8.20.5001] [0919836-65.2022.8.20.5001] [0800162-59.2023.8.20.5001] [0810008-03.2023.8.20.5001] [0819534-91.2023.8.20.5001] [0821728-64.2023.8.20.5001] [0851679-06.2023.8.20.5001] [0852253-29.2023.8.20.5001] [0856489-24.2023.8.20.5001] [0824874-16.2023.8.20.5001] [0828219-87.2023.8.20.5001] [0837266-85.2023.8.20.5001] [0845296-12.2023.8.20.5001] [0845930-08.2023.8.20.5001] [0847201-52.2023.8.20.5001] [0865427-13.2020.8.20.5001] [0801029-86.2022.8.20.5001] [0802397-33.2022.8.20.5001] [0804539-10.2022.8.20.5001] [0806904-37.2022.8.20.5001] [0807683-89.2022.8.20.5001] [0815022-02.2022.8.20.5001] [0838819-80.2017.8.20.5001] [0809204-74.2019.8.20.5001] [0819867-82.2019.8.20.5001] [0800727-28.2020.8.20.5001] [0801735-40.2020.8.20.5001] [0830728-93.2020.8.20.5001] [0856682-34.2026.8.20.5001] [0837016-47.2026.8.20.5001] [0843406-33.2026.8.20.5001] [0853107-52.2025.8.20.5001] [0843747-93.2025.8.20.5001] [0845861-05.2025.8.20.5001] [0849877-36.2024.8.20.5001] [0852154-25.2024.8.20.5001] [0859366-97.2024.8.20.5001] [0865113-28.2024.8.20.5001] [0865647-69.2024.8.20.5001] [0865962-97.2024.8.20.5001] [0873253-51.2024.8.20.5001] [0876672-79.2024.8.20.5001] [0811482-38.2025.8.20.5001] [0878441-25.2024.8.20.5001] [0879364-51.2024.8.20.5001] [0879383-57.2024.8.20.5001] [0800059-60.2026.8.20.5126] [0902885-88.2025.8.20.5001] [0875998-67.2025.8.20.5001] [0864938-97.2025.8.20.5001] [0879549-55.2025.8.20.5001] [0880296-05.2025.8.20.5001] [0884739-96.2025.8.20.5001] [0886716-26.2025.8.20.5001] [0894527-37.2025.8.20.5001] [0822938-48.2026.8.20.5001] [0823944-90.2026.8.20.5001] [0823947-45.2026.8.20.5001] [0825373-92.2026.8.20.5001] [0831158-35.2026.8.20.5001] [0825456-11.2026.8.20.5001] [0832372-61.2026.8.20.5001] [0800769-40.2026.8.20.5107] [0813429-64.2024.8.20.5001] [0805586-67.2024.8.20.5124] [0811603-32.2026.8.20.5001] [0823076-64.2016.8.20.5001] [0800278-02.2022.8.20.5001] [0903788-26.2025.8.20.5001] [0823586-28.2026.8.20.5001] [0840758-80.2026.8.20.5001] [0845786-29.2026.8.20.5001] [0849879-74.2022.8.20.5001] [0840889-89.2025.8.20.5001] [0818956-17.2023.8.20.9500] [0835465-23.2023.8.20.9500] [0835554-46.2023.8.20.9500] [0837647-79.2023.8.20.9500] [0808300-64.2024.8.20.9500] [0802956-05.2024.8.20.9500] [0803905-29.2024.8.20.9500] [0804661-38.2024.8.20.9500] [0804665-75.2024.8.20.9500] [0805129-02.2024.8.20.9500] [0819064-12.2024.8.20.9500] [0818360-62.2025.8.20.9500] [0883451-50.2024.8.20.5001] [0803355-68.2023.8.20.9500] [0811752-82.2024.8.20.9500] [0810179-09.2024.8.20.9500] [0840632-64.2025.8.20.5001] [0817346-57.2025.8.20.5001] [0885853-36.2026.8.20.5001] [0800476-23.2026.8.20.5155] [0800469-31.2026.8.20.5155] [0904709-82.2025.8.20.5001] [0871118-32.2025.8.20.5001] [0801402-29.2023.8.20.5116] [0843377-85.2023.8.20.5001] [0814604-16.2023.8.20.9500] [0840726-66.2023.8.20.9500] [0816553-75.2023.8.20.9500] [0829525-77.2023.8.20.9500] [0813171-40.2024.8.20.9500] [0801511-83.2023.8.20.9500] [0800145-04.2026.8.20.9500] [0811425-40.2024.8.20.9500] [0826270-14.2023.8.20.9500] [0830562-42.2023.8.20.9500] [0864509-38.2022.8.20.5001] [0801299-66.2022.8.20.5145] [0816076-71.2020.8.20.5001] [0801050-18.2022.8.20.5145] [0802061-02.2022.8.20.5107] [0001250-55.2018.5.20.0002] [0001141-81.2024.5.21.0041] [0000673-77.2025.5.21.0043] [0000686-52.2023.5.21.0009]

Setor: TRIAGEM NAR

[0812452-04.2026.8.20.5001] [0908416-58.2025.8.20.5001] [0897008-70.2025.8.20.5001] [0800282-97.2026.8.20.5001] [0808438-74.2026.8.20.5001] [0820702-26.2026.8.20.5001] [0910460-50.2025.8.20.5001] [0813307-80.2026.8.20.5001] [0804168-80.2026.8.20.5106] [0883801-67.2026.8.20.5001] [0842216-35.2026.8.20.5001] [0842290-89.2026.8.20.5001] [0841950-48.2026.8.20.5001] [0816885-51.2026.8.20.5001] [0885790-11.2026.8.20.5001] [0836442-58.2025.8.20.5001] [0838385-13.2025.8.20.5001] [0835885-71.2025.8.20.5001] [0836553-42.2025.8.20.5001] [0845890-55.2025.8.20.5001] [0823733-54.2026.8.20.5001] [0878006-80.2026.8.20.5001] [0873545-65.2026.8.20.5001] [0881924-92.2026.8.20.5001] [0801056-25.2026.8.20.5132] [0821415-66.2026.8.20.0000] [0802959-16.2026.8.20.5126] [0839084-67.2026.8.20.5001] [0801577-72.2026.8.20.5001] [0904922-88.2025.8.20.5001] [0906821-24.2025.8.20.5001] [0902085-60.2025.8.20.5001] [0826238-18.2026.8.20.5001] [0826826-25.2026.8.20.5001] [0827641-22.2026.8.20.5001] [0827675-94.2026.8.20.5001] [0800871-21.2026.8.20.5153] [0802302-34.2026.8.20.5107] [0836544-46.2026.8.20.5001] [0828276-03.2026.8.20.5001] [0830152-90.2026.8.20.5001] [0808941-95.2026.8.20.5001] [0809165-33.2026.8.20.5001] [0809330-80.2026.8.20.5001] [0812439-05.2026.8.20.5001] [0812744-86.2026.8.20.5001] [0814440-60.2026.8.20.5001] [0815892-08.2026.8.20.5001] [0822806-88.2026.8.20.5001] [0822765-24.2026.8.20.5001] [0822877-90.2026.8.20.5001] [0819055-93.2026.8.20.5001] [0819075-84.2026.8.20.5001] [0816962-60.2026.8.20.5001] [0873302-58.2025.8.20.5001] [0905206-96.2025.8.20.5001] [0911738-86.2025.8.20.5001] [0843589-04.2026.8.20.5001] [0808493-44.2026.8.20.5124] [0847155-58.2026.8.20.5001] [0847277-71.2026.8.20.5001] [0837482-41.2026.8.20.5001] [0840710-24.2026.8.20.5001] [0801140-35.2026.8.20.5129] [0834045-89.2026.8.20.5001] [0800568-07.2026.8.20.5153] [0803505-62.2026.8.20.5129] [0803831-22.2026.8.20.5129] [0865747-53.2026.8.20.5001] [0800964-81.2026.8.20.5153] [0910900-46.2025.8.20.5001] [0801235-51.2025.8.20.5145] [0872518-81.2025.8.20.5001] [0847385-03.2026.8.20.5001] [0854398-53.2026.8.20.5001] [0821459-20.2026.8.20.5001] [0863850-87.2026.8.20.5001] [0897956-12.2025.8.20.5001] [0829721-56.2026.8.20.5001] [0800511-80.2026.8.20.5155] [0864336-72.2026.8.20.5001] [0864685-75.2026.8.20.5001] [0865673-96.2026.8.20.5001] [0871652-39.2026.8.20.5001] [0844016-98.2026.8.20.5001] [0867234-58.2026.8.20.5001] [0869516-69.2026.8.20.5001] [0866847-43.2026.8.20.5001] [0870881-61.2026.8.20.5001] [0866883-85.2026.8.20.5001] [0869842-29.2026.8.20.5001] [0860988-46.2026.8.20.5001] [0864468-32.2026.8.20.5001] [0862172-37.2026.8.20.5001] [0862194-95.2026.8.20.5001] [0862228-70.2026.8.20.5001] [0864590-45.2026.8.20.5001] [0866299-18.2026.8.20.5001] [0868411-57.2026.8.20.5001] [0885778-94.2026.8.20.5001] [0862383-73.2026.8.20.5001] [0893607-29.2026.8.20.5001] [0893217-59.2026.8.20.5001] [0893234-95.2026.8.20.5001] [0803058-43.2026.8.20.5107] [0858692-51.2026.8.20.5001] [0872138-58.2025.8.20.5001] [0833244-13.2025.8.20.5001] [0831052-10.2025.8.20.5001] [0836459-94.2025.8.20.5001] [0859092-65.2026.8.20.5001] [0839584-70.2025.8.20.5001] [0842260-88.2025.8.20.5001] [0840281-91.2025.8.20.5001] [0839137-82.2025.8.20.5001] [0839190-63.2025.8.20.5001] [0838617-25.2025.8.20.5001] [0837523-42.2025.8.20.5001] [0838489-05.2025.8.20.5001] [0837638-63.2025.8.20.5001] [0870471-37.2025.8.20.5001] [0869894-59.2025.8.20.5001] [0871549-66.2025.8.20.5001] [0870947-75.2025.8.20.5001] [0846398-98.2025.8.20.5001] [0844019-87.2025.8.20.5001] [0842690-75.2025.8.20.5001] [0852040-52.2025.8.20.5001] [0843996-44.2025.8.20.5001] [0859644-30.2026.8.20.5001] [0873262-76.2025.8.20.5001] [0872526-58.2025.8.20.5001] [0872546-49.2025.8.20.5001] [0872158-49.2025.8.20.5001] [0873082-60.2025.8.20.5001] [0872846-11.2025.8.20.5001] [0872508-37.2025.8.20.5001] [0817608-89.2026.8.20.5124] [0817748-26.2026.8.20.5124] [0800775-97.2026.8.20.5155] [0893098-98.2026.8.20.5001] [0859397-49.2026.8.20.5001] [0881534-59.2025.8.20.5001] [0868171-68.2026.8.20.5001] [0870446-87.2026.8.20.5001] [0873065-87.2026.8.20.5001] [0846780-57.2026.8.20.5001] [0888294-87.2026.8.20.5001] [0886538-43.2026.8.20.5001] [0886898-75.2026.8.20.5001] [0910810-43.2022.8.20.5001] [0891274-07.2026.8.20.5001] [0871610-24.2025.8.20.5001] [0836075-34.2025.8.20.5001] [0858199-11.2025.8.20.5001] [0869175-77.2025.8.20.5001] [0869873-83.2025.8.20.5001] [0871508-02.2025.8.20.5001] [0871386-86.2025.8.20.5001] [0857630-10.2025.8.20.5001] [0871996-54.2025.8.20.5001] [0845909-61.2025.8.20.5001] [0801201-81.2026.8.20.5132] [0878234-89.2025.8.20.5001] [0874233-61.2025.8.20.5001] [0857268-71.2026.8.20.5001] [0871717-34.2026.8.20.5001] [0879973-97.2025.8.20.5001] [0844445-02.2025.8.20.5001] [0874136-61.2025.8.20.5001] [0845063-44.2025.8.20.5001] [0884208-73.2026.8.20.5001] [0865233-03.2026.8.20.5001] [0818423-67.2026.8.20.5001] [0873361-12.2026.8.20.5001] [0871194-22.2026.8.20.5001] [0872686-83.2025.8.20.5001] [0873113-80.2025.8.20.5001] [0890303-22.2026.8.20.5001] [0890316-21.2026.8.20.5001] [0888450-12.2025.8.20.5001] [0896589-50.2025.8.20.5001] [0802162-27.2026.8.20.5001] [0810032-02.2026.8.20.5106] [0898315-59.2025.8.20.5001] [0802906-22.2026.8.20.5001] [0813773-74.2026.8.20.5001] [0830669-95.2026.8.20.5001] [0804199-27.2026.8.20.5001] [0847691-69.2026.8.20.5001] [0830435-16.2026.8.20.5001] [0806339-34.2026.8.20.5001] [0800683-96.2026.8.20.5001] [0807417-63.2026.8.20.5001] [0894862-56.2025.8.20.5001] [0803331-62.2026.8.20.5126] [0803351-53.2026.8.20.5126] [0865768-29.2026.8.20.5001] [0889512-53.2026.8.20.5001] [0890271-17.2026.8.20.5001] [0889504-76.2026.8.20.5001] [0888901-03.2026.8.20.5001] [0889011-02.2026.8.20.5001] [0889060-43.2026.8.20.5001] [0888992-93.2026.8.20.5001] [0841514-26.2025.8.20.5001] [0871037-49.2026.8.20.5001] [0835265-59.2025.8.20.5001] [0804039-04.2026.8.20.5162] [0805039-41.2026.8.20.5129] [0802964-04.2026.8.20.5105] [0803317-78.2026.8.20.5126] [0803322-03.2026.8.20.5126] [0803325-55.2026.8.20.5126] [0863625-72.2023.8.20.5001] [0813089-52.2026.8.20.5001] [0803329-92.2026.8.20.5126] [0908509-21.2025.8.20.5001] [0910958-49.2025.8.20.5001] [0898670-69.2025.8.20.5001] [0853330-05.2025.8.20.5001] [0880753-37.2025.8.20.5001] [0896417-11.2025.8.20.5001] [0896863-14.2025.8.20.5001] [0898140-65.2025.8.20.5001] [0817118-48.2026.8.20.5001] [0804643-60.2026.8.20.5001] [0823974-28.2026.8.20.5001] [0831294-32.2026.8.20.5001] [0850916-97.2026.8.20.5001] [0854527-58.2026.8.20.5001] [0858980-96.2026.8.20.5001] [0808323-53.2026.8.20.5001] [0807780-84.2025.8.20.5001] [0815008-76.2026.8.20.5001] [0817757-66.2026.8.20.5001] [0822594-67.2026.8.20.5001] [0839521-11.2026.8.20.5001] [0844365-04.2026.8.20.5001] [0845335-04.2026.8.20.5001] [0844862-18.2026.8.20.5001] [0869587-71.2026.8.20.5001] [0907843-20.2025.8.20.5001] [0842897-39.2025.8.20.5001] [0830003-31.2025.8.20.5001] [0872800-90.2023.8.20.5001] [0810788-69.2025.8.20.5001] [0814063-57.2026.8.20.0000] [0000883-54.2010.8.20.0101] [0023044-38.2008.8.20.0001] [0826948-77.2022.8.20.5001] [0851641-23.2025.8.20.5001] [0854970-43.2025.8.20.5001] [0889810-79.2025.8.20.5001] [0884992-84.2025.8.20.5001] [0899097-66.2025.8.20.5001] [0906555-37.2025.8.20.5001] [0816005-59.2026.8.20.5001] [0816005-59.2026.8.20.5001] [0800489-06.2026.8.20.5128] [0824654-13.2026.8.20.5001] [0829481-67.2026.8.20.5001] [0803230-14.2026.8.20.5162] [0004912-93.2009.8.20.0001] [0100679-70.2014.8.20.0103] [0000124-73.2010.8.20.0139] [0802035-23.2026.8.20.9000] [0849043-62.2026.8.20.5001] [0839729-92.2026.8.20.5001] [0834728-29.2026.8.20.5001] [0839625-03.2026.8.20.5001] [0830433-46.2026.8.20.5001] [0807939-90.2026.8.20.5001] [0836698-64.2026.8.20.5001] [0837744-88.2026.8.20.5001] [0841369-33.2026.8.20.5001] [0842557-61.2026.8.20.5001] [0829549-17.2026.8.20.5001] [0900781-26.2025.8.20.5001] [0911218-29.2025.8.20.5001] [0807058-16.2026.8.20.5001] [0816994-65.2

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 768, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;
CONSIDERANDO que o Decreto n° 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.
RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão Especial do Banco de Talentos, que trata o artigo 1º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão Especial do Banco de Talentos		
Nome	Matrícula	Função
Jordânia Carlos de Medeiros	243.640-0	Coordenação Técnica
Selma Maria de Medeiros Batista	116.575-5	Coordenação Administrativa
Ana Carolina Jacinto de Carvalho	244.297-3	Membro
Cláudia Conceição de Araújo	173.291-9	Membro
Ilana Soares Lamas Von Sohsten	239.116-3	Membro
Diana Martins de França Belarmino	245.063-1	Membro
Gabriela da Câmara Martins de Vasconcelos	225.296-1	Membro
Iranildo Germano dos Santos	224.821-2	Membro
Josineide Fortunato de Oliveira Carvalho	247.743-2	Membro
Márcia Guedes de Araújo	84.431-4	Membro
Maria Aparecida Gomes de Oliveira	225.754-8	Membro
Maria Helena Pacheco Schuster	239.046-9	Membro
Reinalvo Orecic da Silva	245.177-8	Membro
Inácia Nascimento de Azevedo	122.275-9	Membro
Severino Ramos Pereira	121.555-8	Membro
Karine da Costa Martins	125.863-0	Membro
Jeovana Marques Pereira Siqueira de Lima	125.830-3	Membro
Mary Rejane Pereira Juvêncio	194.529-7	Membro
Vilma Ilania de Sousa	3970-5	Membro
João Victor Rocha de Queiroz	226.457-9	Membro
Simone Gameleira Cabral	224.812-3	Membro
Miranilma Santiago dos Santos	155.101-9	Membro
Chirleide Dayane de Sá Rodrigues	241.080-0	Membro
Maria Luíza Silva de Oliveira	213.031-9	Membro
Aiza Francisca Santos	244.484-4	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 769, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;
CONSIDERANDO que o Decreto n° 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.
RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão de Análise de Desempenho de Instrutores e Discentes, que trata o artigo 2º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Análise de Desempenho de Instrutores e Discentes:		
Nome	Matrícula	Função
Adriano Henrique Olinto da Motta	156.882-5	Coordenação Técnica/Administrativa
Aldenizia Soares de Souza	250.569-0	Membro
Jeovanna Marques Pereira Siqueira Lima	125.830-3	Membro
Edson Cordeiro Henrique	244.484-4	Membro
Jane Carmen Carneiro e Araújo	153.074-7	Membro
Mikael Victor Silva da Câmara	242.469-0	Membro
Otavio Escóssia Collaço Lacerda De Souza	199.383-6	Membro
Swendel Praxedes Pimentel	241.939-4	Membro
Tatyane Gregorio Assad Braz	243.052-5	Membro
Aíza Francisca Santos	244.484-4	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 770, de 29 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;
CONSIDERANDO que o Decreto n° 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.
RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão de Capacitação Permanente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que trata o inciso I, do artigo 3º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Capacitação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):		
Nome	Matrícula	Função
Tatiane Alves Santana	124.253-9	Coordenação Técnica/Administrativa
Everton Coelho Mira da Silva	220.573-4	Membro
Francigleide Ferreira de Moura	124.666-6	Membro
Maria Das Graças de Araújo	160.602-6	Membro
Milena Raquel Alves	223.049-6	Membro
Osvaldo Jerônimo Neto	204.869-8	Membro
Pryscila Silva da Rocha	206.149-0	Membro
Ricardo Costa do Amaral Carneiro	82.539-5	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 771, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;
CONSIDERANDO que o Decreto n° 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual n° 451, de 27 de dezembro de 2010, e disciplina as atividades dos instrutores no âmbito da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e dos membros de comissão de seleção, planejamento, coordenação, supervisão de cursos direcionados a servidores públicos, avaliação de desempenho de instrutores e discentes, e análise de material pedagógico;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Especial do Banco de Talentos, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD.
RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão de Capacitação em Gestão de Pessoas, que trata o inciso IV, do artigo 3º da Portaria-SEI Nº 132, de 27 de fevereiro de 2025, os servidores:

Comissão de Capacitação em Gestão de Pessoas		
Nome	Matrícula	Função
Ilana Soares Lamas Von Sohsten	239.116-3	Coordenação Técnica/Administrativa
Luis Renato Nogueira da Rocha	224.750-0	Membro
Ecio Silva de Oliveira	163.310-4	Membro
Francigleide Ferreira de Moura	124.666-6	Membro
Francisca Dionalva Pereira Camelo	99.605-0	Membro
Hamed de Farias Aby Faraj	245.044-5	Membro
Maria Luiza Silva de Oliveira	213.031-9	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 273, DE 25 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010118.001309/2026-13 – SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Policial Penal, até então ocupado pelo(a) servidor(a) José Tenório de Moraes Júnior, matricula nº 225.951-6, vínculo 1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 275, DE 28 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.003565/2026-64 - SEI;
RESOLVEM exonerar, ex officio o (a) servidor (a) LUISA MACIEL EMERENCIANO, matrícula n.º 256.742-3, vínculo 1, ocupante do cargo de Cirurgião Pediátrico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, alínea “b” da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 276, DE 28 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000951/2026-54 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARIA HERLAIANE NASCIMENTO COSTA, matrícula n.º 243.933-6, vínculo 1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 27/02/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 277, DE 28 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610137.001199/2026-16 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) THAYNÁ AMORIM MELO, recém nomeada no concurso público regido pelos Editais nº 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, inscrição nº 2125730, ocupante do cargo de MÉDICA - Clínico Geral, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 278, DE 29 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002741/2026-41 - SEI;
RESOLVEM exonerar, ex officio o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, cuja nomeação consta no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.166 de 04/06/2026, inscrição nº 2021458, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Técnico em Informática, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, alínea "b" da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 279, DE 29 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610151.000551/2026-18 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) Fatima Larisse Pereira Silva Costa, matrícula n.º 219.489-9, vínculo 1, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 05/10/2024.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 280, DE 29 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610137.001334/2026-23 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) LARISSA NOGUEIRA DE TOLEDO, matrícula n.º 257.085-8, vínculo 01, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 18/09/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 281, DE 29 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00611011.000134/2026-32 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ANDRE REVOREDO ANTUNES DE MELO, matrícula n.º 241.610-7, vínculo 02, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 14/09/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA- Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 282, DE 29 DE setembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001666/2026-09 - SEI.
RESOLVEM exonerar, ex-officio, o (a) servidor (a) NATALIA DE CARVALHO GUEDES, matrícula nº 244.539-5, vinculo 2, ocupante do cargo de MÉDICO/CLÍNICO GERAL, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

P O R T A R I A Nº 033 / 2026
A Diretoria da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº. 02510035.002445/2026-21,
Considerando a Instrução Normativa-Sei nº. 3, de 16 de setembro de 2026, a qual "Orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026, na forma da Resolução nº 003/2026-TCE e suas alterações, e dá outras providências." (44440149),
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a empregada pública FERNANDA ROCHA FERNANDES, matrícula nº. 238.954-1, Coordenadora do Departamento de Planejamento e Governança, para atuar como facilitador entre a DATANORTE e a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), com o intuito de acompanhamento e consolidação de informações que irão compor o Relatório Anual de Contas de Governo 2026. E, desde já, designar o empregado público GILBERTO PEREIRA GARCIA JÚNIOR, matrícula nº. 225.227-9, como membro substituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito portarias anteriores que tratem do mesmo assunto.
Dê-se ciência. Natal (RN), 01 de outubro de 2026.
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS, Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 170/2026-CONSEC/RN

Institui o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, Módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CT/RN, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dispõe sobre a articulação com a Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – CONSEC/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 780/2025 e pelo seu Regimento Interno
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, tendo como importante fonte de referência os registros realizados pelos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, especialmente do Módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CT, enquanto ferramenta estratégica de registro, sistematização, tratamento e produção de informações sobre as violações de direitos e as medidas de proteção aplicadas pelos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que o SIPIA-CT constitui instrumento de apoio à atuação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação técnica, institucional e intersetorial entre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Poder Público, entidades da sociedade civil e demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de coleta, sistematização, tratamento, análise e disseminação de informações sobre as situações de ameaça e violação de direitos de crianças e adolescentes e sobre a atuação dos serviços, programas e órgãos integrantes da rede de proteção;
CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma base de dados confiável que contribua para a elaboração de diagnósticos da situação da infância e adolescência no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidação do SIPIA-CT como instrumento de registro e tratamento de informações sobre violações de direitos e aplicação de medidas protetivas, de modo a contribuir para a formulação e gestão das políticas públicas nos níveis municipal, estadual, distrital e federal;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos conselheiros tutelares, conselheiros dos direitos e demais profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à utilização qualificada do sistema de informação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros e recomendações para a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, Módulo Conselho Tutelar, e determina a constituição de Comitês Gestores Estaduais e Distrital;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, mecanismo permanente de governança, articulação, acompanhamento e monitoramento do processo de implantação e implementação do SIPIA-CT;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado, tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de setembro de 2026;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte – CONSEC/RN, o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, Módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CT/RN, com a finalidade de promover, articular, acompanhar, avaliar e monitorar as ações relacionadas à implantação, implementação, funcionamento e fortalecimento do SIPIA-CT no Estado.
§ 1º O Comitê Gestor Estadual constitui instância colegiada de articulação institucional, governança, acompanhamento, proposição e monitoramento das ações relacionadas ao SIPIA-CT/RN.
§ 2º A atuação do Comitê Gestor Estadual deverá observar as diretrizes nacionais do SIPIA-CT, as normas do CONANDA, a legislação aplicável e as deliberações do CONSEC/RN.
§ 3º As competências do Comitê Gestor Estadual não substituem nem se sobrepõem às atribuições técnicas, operacionais e de assessoramento próprias da Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN, que permanecerá responsável pela coordenação técnica e pelo suporte operacional do sistema no âmbito estadual, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela gestão nacional do SIPIA-CT.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I – Implantação: conjunto de providências destinadas a assegurar as condições institucionais, técnicas, estruturais e operacionais necessárias ao funcionamento do SIPIA-CT;
II – Implementação: processo contínuo de utilização do SIPIA-CT pelos Conselhos Tutelares, incluindo o registro sistemático, cotidiano e qualificado dos atendimentos e demais procedimentos realizados no exercício de suas atribuições;
III – Monitoramento: acompanhamento sistemático da implantação, implementação, utilização e funcionamento do SIPIA-CT, bem como da qualidade e consistência das informações registradas no sistema;
IV – Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN: instância responsável pela coordenação técnica, orientação, assessoramento, suporte aos usuários, articulação operacional e acompanhamento técnico do SIPIA Conselho Tutelar no Estado, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Comitê Gestor Estadual do SIPIA-CT/RN será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN;
II – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH;
III – União de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte – UNICECTURN;
IV – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FÓRUM DCA/RN;
V – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;
VI – Comitê Gestor Estadual da Escola de Conselhos;
VII – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN;
VIII – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN;
IX – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA Casa Renascer.
§ 1º A indicação dos representantes titulares e suplentes será realizada pelos respectivos órgãos ou entidades e encaminhada formalmente à Presidência do CONSEC/RN.
§ 2º A participação no Comitê Gestor Estadual será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração de qualquer natureza.
§ 3º A substituição de representante titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do órgão ou entidade representada à Presidência do CONSEC/RN.
§ 4º O Comitê Gestor Estadual poderá solicitar a participação de outros órgãos, entidades, instituições, especialistas ou profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que a matéria em discussão exigir conhecimento técnico ou articulação interinstitucional específica.
§ 5º Os convidados previstos no § 4º participarão das reuniões sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Estadual do SIPIA-CT/RN:
I – Acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação do SIPIA-CT nos municípios do Estado;
II – Promover a articulação entre os órgãos, entidades e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para o fortalecimento do SIPIA-CT;
III – Propor estratégias para ampliar e qualificar a utilização do SIPIA-CT pelos Conselhos Tutelares;
IV – Acompanhar os indicadores relacionados à implantação, implementação e utilização do SIPIA-CT no Estado;
V – Analisar, de forma agregada e observados os princípios de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações, os dados produzidos pelo SIPIA-CT, visando subsidiar diagnósticos da situação da infância e adolescência;
VI – Propor a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e análises com base nas informações produzidas pelo SIPIA-CT;
VII – Estimular a utilização das informações produzidas pelo SIPIA-CT como subsídio para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
VIII – Acompanhar a execução das ações previstas no plano estadual de implantação, implementação e monitoramento do SIPIA-CT;
IX – Propor ao CONSEC/RN recomendações, orientações e parâmetros complementares relacionados ao fortalecimento do SIPIA-CT;
X – Identificar obstáculos institucionais, técnicos, estruturais ou operacionais que possam comprometer a implantação e implementação do SIPIA-CT e propor medidas para sua superação;
XI – Acompanhar a qualidade dos registros e estimular a utilização qualificada e contínua do sistema;
XII – Promover a divulgação de informações agregadas e não identificáveis produzidas a partir do SIPIA-CT, quando pertinentes à transparência e ao fortalecimento das políticas públicas;
XIII – Elaborar e encaminhar ao CONSEC/RN, trimestralmente, relatórios sobre as ações, resultados, avanços e dificuldades relacionados à atuação do Comitê;
XIV – Exercer outras atribuições relacionadas ao SIPIA-CT que lhe sejam conferidas pelo Colegiado do CONSEC/RN, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias responsáveis pelo sistema.

CAPÍTULO IV
DA RELAÇÃO ENTRE O COMITÊ GESTOR ESTADUAL E A COORDENAÇÃO TÉCNICA ESTADUAL
Art. 5º O Comitê Gestor Estadual e a Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN não se sobrepõem hierarquicamente, atuando de forma articulada e cooperativa, no âmbito de suas respectivas competências institucionais.
§ 1º A atuação do Comitê Gestor Estadual possui caráter estratégico, articulador, propositivo, de acompanhamento e de monitoramento, não implicando relação de subordinação hierárquica ou administrativa com a Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN.
§ 2º A Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN exercerá suas atribuições de natureza técnica, operacional e de assessoramento, observadas as diretrizes nacionais do SIPIA-CT, as normas aplicáveis e as competências dos órgãos responsáveis pela gestão do sistema.
§ 3º O Comitê Gestor Estadual e a Coordenação Técnica Estadual poderão compartilhar informações, propor ações conjuntas e estabelecer fluxos de trabalho e cooperação necessários ao fortalecimento da implantação, implementação e monitoramento do SIPIA-CT/RN, respeitadas as competências de cada instância.
Art. 6º Compete à Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN, sem prejuízo das competências definidas por outras normas:
I – Prestar orientação e assessoramento técnico aos Conselhos Tutelares e demais usuários do SIPIA-CT;
II – Apoiar tecnicamente os processos de implantação e implementação do sistema nos municípios;
III – Acompanhar a utilização do SIPIA-CT pelos Conselhos Tutelares;
IV – Orientar quanto aos procedimentos de acesso, utilização, registro e operação do sistema;
V – Identificar e comunicar ao Comitê Gestor Estadual, sempre que necessário, situações que possam comprometer a implantação, implementação ou funcionamento do SIPIA-CT;
VI – Produzir informações e relatórios técnicos, sempre que necessário, relativos ao acompanhamento e monitoramento do sistema;
VII – Subsidiar tecnicamente as deliberações, recomendações e propostas do Comitê Gestor Estadual;
VIII – Promover ou apoiar ações de capacitação e formação continuada relacionadas à utilização do SIPIA-CT;
IX – Manter articulação técnica com a coordenação nacional e demais instâncias responsáveis pelo SIPIA-CT;
X – Desempenhar outras atribuições técnicas e operacionais relacionadas ao SIPIA-CT, conforme as normas e orientações das instâncias competentes.
Parágrafo único. O Comitê Gestor Estadual poderá solicitar à Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN informações técnicas, relatórios e análises necessárias ao exercício das competências do Comitê, resguardados o sigilo, a proteção de dados pessoais e as limitações de acesso estabelecidas na legislação e nas normas do sistema.

CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA-CT
Art. 7º A implantação do SIPIA-CT compreende as providências necessárias à criação das condições institucionais, técnicas, estruturais e operacionais para o funcionamento do sistema nos Conselhos Tutelares.
Art. 8º Para a implantação do SIPIA-CT, deverão ser asseguradas, no âmbito municipal, as condições necessárias ao seu funcionamento, observadas as competências dos respectivos entes federativos, incluindo:
I – Acesso ao portal e aos ambientes oficiais do SIPIA-CT;
II – Equipamentos de informática em quantidade e condições adequadas para a utilização do sistema pelos membros do Conselho Tutelar;
III – Infraestrutura de acesso à internet compatível com a utilização do sistema;
IV – Espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados ao registro e tratamento das informações;
V – Condições administrativas e institucionais que favoreçam a utilização contínua e qualificada do sistema.
Art. 9º A implementação do SIPIA-CT compreende a utilização contínua, sistemática, cotidiana e qualificada do sistema pelos Conselhos Tutelares, com o registro dos atendimentos, procedimentos e demais informações pertinentes ao exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A utilização do SIPIA-CT deverá observar as orientações técnicas das instâncias responsáveis pelo sistema e os princípios de qualidade, integridade, segurança, confidencialidade e proteção dos dados.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES
Art. 10 O monitoramento do SIPIA-CT/RN compreenderá, no mínimo:
I – O acompanhamento da implantação e implementação do sistema nos municípios;
II – A análise dos indicadores de utilização e funcionamento do sistema;
III – O acompanhamento da regularidade e continuidade dos registros;
IV – A análise agregada das informações relativas às violações de direitos registradas;
V – A identificação de dificuldades e necessidades de aprimoramento;
VI – A elaboração de diagnósticos e relatórios destinados a subsidiar o planejamento das políticas públicas.
Art. 11 A utilização das informações produzidas pelo SIPIA-CT para fins de estudos, diagnósticos, relatórios e políticas públicas deverá ocorrer mediante dados agregados, anonimizados ou desidentificados, de modo a impedir a identificação de crianças, adolescentes, famílias ou outros sujeitos envolvidos nos registros.
Parágrafo único. É vedada a divulgação pública de informações individualizadas ou que permitam identificar crianças, adolescentes, familiares ou outras pessoas envolvidas nos atendimentos registrados no SIPIA-CT, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL
Art. 12 O Comitê Gestor Estadual será coordenado pelo CONSEC/RN, ao qual ficará institucionalmente vinculado.
§ 1º O Plenário do CONSEC/RN designará, dentre seus representantes no Comitê Gestor Estadual do SIPIA-CT/RN, um membro responsável pela coordenação dos trabalhos do Comitê, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante deliberação do Colegiado.
§ 2º A Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN participará das reuniões do Comitê Gestor Estadual como instância técnica permanente, prestando os subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades.
Art. 13 O Comitê Gestor Estadual reunir-se-á:
I – Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
II – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por meio remoto ou de forma híbrida, conforme definido na convocação.
§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que possível.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a urgência da matéria assim o exigir.
§ 4º A primeira reunião do Comitê deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta resolução.
Art. 14 As reuniões do Comitê Gestor Estadual serão registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – Data, horário e modalidade da reunião;
II – Relação dos participantes;
III – Matérias apreciadas;
IV – Principais discussões e encaminhamentos;
V – Deliberações e recomendações aprovadas.
Art. 15 As decisões, recomendações e encaminhamentos do Comitê Gestor Estadual serão formalizados em ata e, quando necessário, encaminhados ao CONSEC/RN para conhecimento, deliberação ou adoção das providências cabíveis.
§ 1º As manifestações do Comitê Gestor Estadual terão natureza técnica, articuladora, propositiva e de monitoramento, ressalvadas as matérias cuja competência decisória pertença ao Plenário do CONSEC/RN ou a outro órgão ou instância legalmente competente.
§ 2º Compete ao Plenário do CONSEC/RN deliberar sobre matérias que dependam de decisão institucional do Conselho, inclusive a aprovação de recomendações, planos, diretrizes e atos normativos de sua competência.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16 O CONSEC/RN deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da primeira reunião do Comitê Gestor, aprovar plano de ação para a implantação, implementação e monitoramento do SIPIA-CT/RN.
§ 1º O plano de ação deverá conter, no mínimo:
I – Diagnóstico da situação do SIPIA-CT no Estado;
II – Objetivos e resultados esperados;
III – Estratégias e ações prioritárias;
IV – Responsabilidades institucionais;
V – Etapas de execução;
VI – Cronograma;
VII – Metas e indicadores de acompanhamento;
VIII – Mecanismos de monitoramento e avaliação.
§ 2º A elaboração do plano de ação deverá contar com a participação do Comitê Gestor Estadual e da Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN.
Art. 17 O CONSEC/RN deverá assegurar, em seus instrumentos de planejamento, ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares por meio da implementação e utilização qualificada do SIPIA-CT, como estratégia de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 18 O Comitê Gestor Estadual, em articulação com a Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN e demais instituições competentes, deverá estimular ações permanentes de formação, capacitação e educação continuada sobre o SIPIA-CT.
Art. 19 O CONSEC/RN deverá estabelecer mecanismos de comunicação e interlocução com os órgãos, entidades e profissionais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos níveis estadual e municipal, com o objetivo de:
I – Divulgar o SIPIA-CT;
II – Fortalecer sua utilização;
III – Promover a integração das informações;
IV – Estimular a utilização dos dados para planejamento e avaliação das políticas públicas;
V – Divulgar orientações e recomendações relacionadas ao sistema.

CAPÍTULO X
DO APOIO INSTITUCIONAL E DOS RECURSOS
Art. 20 Compete à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, na condição de órgão gestor estadual da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, prover, no âmbito de suas competências e observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, o apoio institucional, a estrutura e os recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor Estadual do SIPIA-CT/RN e ao desenvolvimento das atividades da Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 178/2016 e demais normas aplicáveis.
§ 1º O apoio previsto no caput compreende, observadas as competências institucionais da SEMJIDH, as condições administrativas, materiais, tecnológicas e logísticas necessárias ao adequado funcionamento do Comitê Gestor Estadual e ao desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais da Coordenação Técnica Estadual do SIPIA-CT/RN.
§ 2º A execução das ações previstas nesta Resolução observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, as competências legais de cada órgão ou entidade e os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 O CONSEC/RN poderá editar recomendações, orientações e parâmetros complementares necessários à efetiva implantação, implementação, utilização e monitoramento do SIPIA-CT/RN.
Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CONSEC/RN, observadas a legislação aplicável, as normas do CONANDA e as orientações das instâncias nacionais responsáveis pelo SIPIA-CT.
Art. 23 O Comitê Gestor Estadual deverá avaliar, anualmente, a execução das ações previstas no plano de ação e propor ao CONSEC/RN os ajustes necessários ao seu aperfeiçoamento.
Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Conselheiro Presidente do CONSEC/RN

PORTARIA Nº 058/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora MARIA DE LOURDES RAMALHO MARTINS, matrícula n° 247.954-0, para compor a Coordenadoria da Ouvidoria Geral de Direitos Humanos, em substituição temporária a servidora MANOELA DE SOUZA MACÊDO (Membro Titular), durante o período de férias compreendido entre 01/10/2026 a 30/10/2026.
Art. 2º O servidor nomeado exercerá as atribuições inerentes à função pelo período estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 30/09/2026.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.
Natal, 02 de Outubro de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 469, de 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidora LEILA KARINE RIBEIRO DE LIMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições no artigo 66, da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989 e no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o regime único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, institui o respectivo estatuto e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010023.003934/2026-15,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a elevação do adicional por tempo de serviço para 25%, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, à servidora LEILA KARINE RIBEIRO DE LIMA, matrícula n.° 123.948-1, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SETHAS), nos termos dos art. 55, Inciso II, art. 67, Inciso II, Aliena “a” e art. 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e suas alterações c/c Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020 c/c Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022 e o Parecer Referencial PGE nº 14/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data de emissão eletrônica.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 177/2026 – GP Natal, 1º de outubro de 2026.

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2022.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, que entraram em efetivo exercício no período de 01/09/2023 a 31/09/2023, realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP/FUNDASE, instituída pela Portaria nº 304/2024, confirmando a permanência desses servidores no serviço público estadual, conforme relação constante dos quadros a seguir.

1 - Relação dos servidores setembro 2023:

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT./ VÍNC.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTAL FINAL
1	03510027.00 3692/2024-18	JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA	246.212-5/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/09/2023	11/09/ 2026	CASE PITIMBU	152
2	03510027.00 0719/2025-00	AMANDA CARVALHO FEITOSA	246.231-1/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	13/09/2023	13/09/ 2026	CASE PITIMBU	152
3	03510027.00 3693/2024-62	JOCELEM PINHEIRO LIMA	246.216-8/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/09/2023	11/09/ 2026	CASE PITIMBU	152
4	03510027.00 3683/2024-27	GUTTYERRE DA SILVA RAMOS	246.244-3/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	18/09/2023	18/09/ 2026	CASE PITIMBU	152

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT./ VÍNC	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTA FINAL
1	03510026.00 6202/2024-45	JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA	246.232-0 1	AGENTE SOCIO--EDUCATIVO	A	B	11/09/2023	11/09/ 2026	CASEP METROPOLITANO	135

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT./ VÍNC	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTA FINAL
1	03510035.00 5026/2024-15	RANIELLINGTON FERREIRA DANTAS SANTOS	224.053-0/ 1	AGENTE SOCIO--EDUCATIVO	A	B	12/09/2023	12/09/ 2026	CASE MOSSORÓ	139

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT./ VÍNC	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTA FINAL
1	03510034.00 2144/2024-81	ERIKA PRISCILLA LOPES DE OLIVEIRA	246.213-3/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	12/09/2023	12/09/ 2026	CASEMI SANTA CATARINA	150

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade no serviço público dos servidores relacionados e aprovados no estágio probatório, em virtude do resultado final de avaliação especial de desempenho e do cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º – Fica assegurada a promoção dos servidores aprovados no estágio probatório, com a mudança da referência “A” para a referência “B”, nos termos do art. 41 -B, §1º, Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros à setembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN

PORTARIA Nº 178/2026 – GP Natal, 1º de outubro de 2026.
O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora GENILDA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 245.770-9, ocupante do cargo de ANALISTA SOCIOEDUCATIVO/PSICÓLOGA, em efetivo exercício nesta Fundação desde 19/07/2023, lotada no CASE CAICÓ - CAICÓ/RN, solicitando redução de carga horária, nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar nº 122/94, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 685/2021;
CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do processo SEI-RN nº 03510033.002736/2026-75, no qual foi proferido entendimento favorável exarado pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJUR/FUNDASE), conforme documento de número identificador (ID 44444104), bem como laudo médico atualizado da Junta Médica (ID 44193231);
CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso II, §§ 2º, 5º, 7º, 8º e 13, da Lei Complementar Estadual nº 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora GENILDA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 245.770-9, ocupante do cargo de ANALISTA SOCIOEDUCATIVO/PSICÓLOGA, lotada no CASE CAICÓ - CAICÓ/RN, a redução de carga horária, nos termos do art. 112, inciso II, §§ 2º, 5º, 7º e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais, a qual deve ser ajustada juntamente à unidade de atendimento socioeducativo de sua lotação, segundo os parâmetros do mesmo art. 112, II, §2º da LCE 122/94, observando-se o Plano de Tratamento Integral e Rotina de Cuidados apresentado.
Art. 2º. A concessão do horário especial de trabalho passa a produzir efeitos com a publicação desta Portaria, conforme redação do art. 112, II, §13º da LCE 122/94.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PORTARIA-SEI Nº 249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.004070/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Júlia Araújo Fernandes, matrícula nº 249.671-2, para substituir Poliana Mara de Goés Cunha Fernandes, matrícula nº 164.691-9, Chefe de Gabinete/SEDRAF, durante as férias regulamentadas, no período de 01.10.2026 a 31.10.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cláudia Medeiros SuassunaSecretária de Estad

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 657/2026
O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2° da Lei Complementar Estadual n.º 283, de 09 de dezembro de 2004, e considerando o Processo Sei nº 02610013.014869/2024-70
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 480/2026 que trata da instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar a responsabilidade funcional do servidor desta Autarquia, Diego Magno ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, e a Portaria-SEI nº 643/2026 que prorrogou a Portaria Sei nº 480/2026, publicada no DOE nº 16.195, de 17/07/206, por mais 60(sessenta) dias, para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral
EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 7º, 18 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.002475/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento Urbano – SVU/SESED-RN, abrangendo os equipamentos, rede de comunicação e demais infraestruturas de videomonitoramento instaladas em Natal/RN e na Região Metropolitana.
Art. 2°. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: EDUARDO SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 194.942-0;
II. Área Técnica: ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 226.870-1;
III. Área de Contratações: SANSÃO BARBOSA BARACHO RODRIGUES, matrícula nº 167.056-5.
Art. 3°. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Edital nº 02/2022 - PMRN 0 1° DE JULHO DE 2022/2026
Processo nº 01510483.000040/2022-10
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, torna público o Resultado da Inspeção de Saúde dos candidatos em situação sub judice, em cumprimento às respectivas decisões judiciais, conforme listado abaixo:
1. O Resultado Definitivo da Inspeção de Saúde:

Inscrição	Nome	Situação	Motivo da Convocação
2028576-0	MATHEUS EMILIO SOUSA CORDEIRO (sub judice)	APTO	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0800669-62.2025.8.20.5126
2075170-1	THAISE MANGUEIRA DE LIMA (sub judice)	APTO	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0819635-60.2025.8.20.5001
2025002-1	TAÍZE DO NASCIMENTO SOUSA ALMEIDA (sub judice)	APTO	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0826687-78.2023.8.20.5001

Natal, 01 de outubro de 2026
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 7164, de 29 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000805/2025-57, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, com relação à denúncia formulada pela pessoa de E. R. G. C. da S. Fato ocorrido no dia 18/10/2025, no Bairro Nossa Sr.ª da Apresentação, nesta Capital;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Josivan Fernandes de Oliveira, matrícula nº 163.537-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000783/2026-15.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4419, de 01 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO que o militar foi declarado pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, ser portador de patologia grave elencada em lei, preenchendo os critérios para isenção de imposto de renda e da contribuição militar; e
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (Id. nº 44388937) e do Comandante Geral (Id. nº 44510454), insertos no Processo SEI nº 015111158.000035/2025-96.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao CABO PM QPRR FRANCISCO EDIVALDO CARDOSO, matrícula nº 015.430-0, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2025.
Art. 3º Publique-se em em Diário Oficial do Estado e em seguida faça-se remessa à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 198, de 1º de outubro de 2026
REFORMA "EX-OFFICIO"
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000106/2026-05:
CONSIDERANDO que o SUBTENENTE PM Nº 1992.0363 – JOSIVAN BENEDITO LOPES, matrícula N° 112.380-7 foi julgado incapaz definitivamente apenas para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 069.2/2026, de 06 de julho de 2026, publicada no BG Nº 136, de 29 de Julho de 2026 (Id. 43633170);
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e agregação para fins de reforma ex-offício, de acordo com a PORTARIA- SEI Nº 6047, de 21/08/2026, publicada no BG Nº 153, de 21/08/2026 (Id. 43865121);
CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 6593/PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 16.235, de 12/09/2026, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo, do militar, dentre outras determinações;
CONSIDERANDO o contido na Certidão de Tempo de Serviço DP - Arquivo (Id. 43886855);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 50/2025 (Id. nº 44441345), a Lista de Verificação (Id. 43972291) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 28 de setembro de 2026, que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 28 de setembro de 2026 (id nº 44441345), insertos no Processo- SEI Nº 01510482.000106/2026-05;
RESOLVE:
1. Reformar ex officio o SUBTENENTE PM Nº 1992.0363 – JOSIVAN BENEDITO LOPES, matrícula N° 112.380-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) desta Corporação, filho de LUIZ BENEDITO e MARIA NASCIMENTO LOPES, de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição Federal, 96, 97, II, 99, V, 100, 102, I, 124 e 125, I, § 1º, todos da Lei Estadual Nº 4.630/1976, c/c os arts. 24 e 32 da Lei Complementar Estadual Nº 396/2021, por estar incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO guarda relação de causa e efeito com a atividade policial militar e NÃO preenche os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 069.2/2026, de 06 de julho de 2026, publicada no BG Nº 136, de 29 de Julho de 2026 (Id. 43633170). O militar conta com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de efetivo serviço de efetivo serviço, acrescidos de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de serviço privado averbado, 43886855 conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/Arquivo (Id. 43886855), fazendo jus aos seus proventos calculados na fração de 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) de cotas da remuneração de SUBTENENTE PM, Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço, em conformidade com o art. 102, I, da Lei Estadual Nº 4.630/1976; c/c os arts. 1º, 10 e 13 (Anexo I) da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 702/2022 e Nº 777/2025.
2. Estabelecer que esta Portaria/Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2026, data a partir da qual o militar foi considerado inapto para o serviço ativo da Polícia Militar.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal (DP/1) encaminhe o presente ato para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e que a Ajudância-Geral (AG), em seguida, transcreva-o para o Boletim Geral (BG) da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal (DP/1) e de Finanças (DF) que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social (DPS) para cientificar de que o militar foi considerado inapto em definitivo para o porte e a posse de arma de fogo, conforme a Portaria SEI Nº 6593/PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 16.235, de 12/09/2026 (id nº 44140510).
6. Encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) para suspender o acesso do militar ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP referentes ao militar, a fim de que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social (DPS).
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 1º de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4417, de 01 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0894390-21.2026.8.20.5001 (44405522), oriundo do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.002516/2026-97,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do SD PM QPRR FRANCISCO RONES DE ARAÚJO, matrícula 077.756-0.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4415, de 01 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO que o militar foi declarado pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e para qualquer trabalho, portador de patologia grave elencada em lei, preenchendo os critérios para isenção de imposto de renda e da contribuição militar; e

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (Id. nº 44388126) e do Comandante Geral (Id. nº 44510448), insertos no Processo SEI nº 01510789.001371/2026-58.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao CORONEL PM QORR FERNANDO FONSECA PIMENTEL, matrícula nº 052.432-8, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de agosto de 2026.
Art. 3º Publique-se em em Diário Oficial do Estado e em seguida faça-se remessa à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 197, DE 01 DE outubro DE 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa n° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO que a militar foi transferida para a Reserva Remunerada, contando com mais de 30 (trinta) de anos de serviço, remunerada por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, Nível X;
CONSIDERANDO que a interessada foi julgada incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para Reforma e Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (44518677), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (44509452), insertos no Processo SEI Nº 01510789.001500/2026-16;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar "ex-officio" a SUBTENENTE PM QPRR IVONEIDE FERREIRA JOAQUIM DA SILVA, matricula nº 111.970-2, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda), art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2026.
Art. 3º Publique-se em em Diário Oficial do Estado e em seguida faça-se remessa à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7163, de 29 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000728/2025-35, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, em razão de denúncia formulada pela pessoa de E. F. da S. Fato ocorrido no dia 04/10/2025, conforme informações contidas no PAE nº 01510068.000728/2025-35;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Marcos Oliveira de Sousa, matrícula nº 166.908-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000782/2026-62.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7171, de 29 de setembro de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000808/2025-91, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, com relação à denúncia realizada pela pessoa de T. F. de O., conforme informações contidas no PAE nº 01510068.000808/2025-91;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Gotardo Gonçalves de Araújo, matrícula nº 196.099-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000785/2026-04.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4413, de 01 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 03810023.006539/2022-54;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI nº 3187, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2026, que concedeu o desconto relativo à Contribuição Militar, incidente sobre os proventos de inatividade do 2º SGT QPRR JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 050.550-1.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4418, de 01 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3º da Portaria Normativa N° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (44389260) e do Comandante Geral (44509891), insertos no Processo SEI nº 01510789.000231/2025-81.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao 3º SARGENTO PM QPRR QPRR JOSÉ ANTÔNIO COSME RODRIGUES, matrícula nº 052.117-5, a Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 25/2026 - DPOG/PCRN, de 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 32.449, de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções Normativas n. 94, de 23 de dezembro de 2022 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e n° 5, de 26 de maio de 2017 expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,
RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando à aquisição de Munição calibre 9mm Expo BONDED+P 124gr para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), a ser executada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, parcelas 2023 e 2025, no âmbito do eixo de Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI).
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, para constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:
Presidente: PAOULLA BENEVIDES MAUÉS – Matrícula 207.326-9.
Integrante Requisitante substituto: RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES – Matrícula 219.902-5;
Integrante Técnico: KLEBER LOPES CAMPÊLO – Matrícula 194.351-0;
Integrante Técnico substituto: MARILENE CARDOSO DA SILVA – Matrícula 98.855-3;
Integrante Administrativo: ANA CARLA DE MELO E SILVA – Matrícula 220.702-8.
Integrante Administrativo substituto: MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 248.058-1.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do (a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.
Art.5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:
I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e
II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:
a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;
b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e
c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Cumpra-se.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 35/2026-CPPC/RN, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 17 de julho de 2026, que designou a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,
Considerando a necessidade de instrução do Processo nº 11910004.003045/2026-70, relativo à promoção funcional dos Policiais Civis que completaram o interstício legal no mês de SETEMBRO de 2026, conforme a Portaria Nº 1346/2026-SP/PCRN (43884838), de 1º de setembro de 2026, publicada no DOE nº 16.228, de 2/9/2026;
Considerando a documentação acostada e as deliberações ocorridas na reunião da CPPC realizada no dia 30/9/2026;

Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910004.003045/2026-70 e divulgar o(s) nome(s) do(s) policial(is) civil(s) do Estado do Rio Grande do Norte que está(ão) apto(s) à promoção prevista no art. 58, inciso I e § 1º da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício(s) formado(s) no mês de setembro de 2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome na lista de que trata o caput deste artigo, poderá protocolar pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido ao Presidente da Comissão.
Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CPPC/RN

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 35/2026-CPPC/RN, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Atual	Classe Previsão	Tempo líquido na PCRN (*)	Próxima Promoção
207.099-5	Emerson Eduardo Barbosa Dias	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 27 dia(s)	11/09/2026
207.081-2	Maristela de Sousa Leal	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 29 dia(s)	01/09/2026
207.108-8	Sheila Gomes de Melo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	10/09/2026
207.077-4	Carla Firmino Dantas	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 20 dia(s)	10/09/2026
98.855-3	Marilene Cardoso da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 18 dia(s)	15/09/2026
207.236-0	Virginia Coutinho Brandão Mesko	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 13 dia(s)	11/09/2026
207.287-4	Cleiton do Nascimento Paulo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	12/09/2026
207.076-6	Josias de Assis Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 18 dia(s)	15/09/2026
195.102-5	Wilder de Medeiros Costa	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 15 dia(s)	08/09/2026
194.851-2	Sergio Geraldo Medeiros da Costa	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s)	10/09/2026
202.274-5	Wagner Gomes Ribeiro	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 28 dia(s)	10/09/2026
207.248-3	João Tiburtino Leite Neto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 18 dia(s)	12/09/2026
207.197-5	Marco Antonio Milagre	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 26 dia(s)	12/09/2026
197.209-0	Marcio Viana de Medeiros	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 19 dia(s)	10/09/2026
194.966-7	Alexsandro José da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	10/09/2026
194.923-3	Bruno Dostoievski Mafra Santana	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 11 dia(s)	10/09/2026
207.397-8	Sérgio Glaydson Dantas de Morais	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 18 dia(s)	15/09/2026
207.233-5	Márcio Rodrigues da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 16 dia(s)	15/09/2026
207.187-8	Luis de Figueiredo Freitas Neto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	17/09/2026
207.191-6	Gildevania de Souza Lins Andrade	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	18/09/2026
175.885-3	Antonio Evangelista Gomes	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 29 dia(s)	09/09/2026
207.232-7	Alysson Farias Leandro de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 29 dia(s)	26/09/2026
207.094-4	Paulo Sérgio Veras Nicácio	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	29/09/2026
207.210-6	Wilson Lira da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	15/09/2026
207.079-0	Carlos Magno de Sousa Cordeiro	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 29 dia(s)	22/09/2026
169.020-5	Helder Emerson Nogueira Jerônimo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s) e 10 mes(es)	19/09/2026
207.348-0	Joana Angélica Silva do Couto	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 5 dia(s)	22/09/2026
207.358-7	Francisco Pinheiro Rodrigues	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 19 dia(s)	15/09/2026
207.350-1	Cláudio Régis da Costa Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	12/09/2026
207.105-3	Marinaldo Otaviano dos Santos Júnior	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 19 dia(s)	15/09/2026
207.183-5	Sara Giovanni Duarte de Brito	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 11 dia(s)	15/09/2026
195.717-1	José Venicio de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 11 dia(s)	10/09/2026
194.870-9	Gesaias Ciriaco do Nascimento	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	10/09/2026
195.299-4	Esrom Anderson Lima Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 25 dia(s)	10/09/2026
207.303-0	Domingos Sávio Alves Barbosa	Agente de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	8 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	04/09/2026
195.135-1	João Henrique Queiroz da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 19 dia(s)	10/09/2026
169.027-2	Maria Núbia das Chagas Gonzaga	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 13 dia(s)	15/09/2026
207.190-8	Marcelo Bulhoes Antunes de Lima	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 12 dia(s)	17/09/2026
207.285-8	Danielle Silva de Araújo Ferreira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 23 dia(s)	10/09/2026
207.241-6	Marcos Rodrigues Ferreira Sobrinho	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 15 dia(s)	18/09/2026
207.230-0	Rennan Cavalcanti Araújo	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 9 mes(es) e 26 dia(s)	10/09/2026
125.680-7	Rosineide Jorge dos Santos	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 17 dia(s)	17/09/2026
219.900-9	André Gustavo Videres de Albuquerque	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	8 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	16/09/2026
207.491-5	Raquel Ferreira de Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s) e 11 mes(es)	25/09/2026
207.576-8	Isabelita Michelline Sales de Melo Casado	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 24 dia(s)	11/09/2026
207.465-6	Patricia Marie Matsuno de Melo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 19 dia(s)	19/09/2026
121.822-0	Raquel Antunes de Araujo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	24/09/2026
207.463-0	Ana Cláudia Machado de Melo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 12 dia(s)	16/09/2026
207.466-4	Andreia Priscila Viana dos Santos Pinheiro	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 13 dia(s)	22/09/2026
207.473-7	Aurea Alessandra da Costa de Oliveira	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 3 dia(s)	24/09/2026
207.490-7	Tacyanna Flavia Cunha de Castro Azevedo Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 21 dia(s)	12/09/2026
207.456-7	José de Anchieta Barboza Júnior	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	22/09/2026
207.475-3	Camilla Albuquerque Gonçalves	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 1 dia(s)	25/09/2026
207.429-0	Andes Cavalcanti Freire	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	22/09/2026
207.487-7	Juliana Pereira de Macedo	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 10 mes(es) e 24 dia(s)	25/09/2026
207.498-2	Sandra Fujiwara de Medeiros	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 25 dia(s)	08/09/2026
207.458-3	Larissa Cristine Siqueira de Oliveira	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 9 dia(s)	24/09/2026
207.468-0	Eli Veronica Ferreira da Silva	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	11 ano(s), 11 mes(es) e 14 dia(s)	19/09/2026

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

PORTARIA Nº 1500/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 74/2026/PCRN - DEAM CAICÓ/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910125.001635/2026-91;
CONSIDERANDO que o EPC César Carlos de Figueiredo, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR CÉSAR CARLOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 176.271-0, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caicó (DEAM/Caicó).
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1501/2026-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, cumulado com o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2026-CPPC/RN de 08 de setembro de 2026 (id. 44068246), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.233, de 10/09/2026, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) considerou a Delegada de Polícia Civil Isabella Turl Freire apta à promoção funcional prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910368.000141/2026-37,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a ISABELLA TURL FREIRE, matrícula nº 244.270-1, Delegada de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe Substituto para a 1ª Classe, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 024/2026 CG-PCI/RN, de 01 de outubro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CG-PCI/RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.371/2026 (DOE 14/03/2026), e em conformidade com o artigo 57 da Lei Complementar nº 571/2016 c/c artigo 154, da Lei Complementar nº 122/1994.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Apuratória Formal (SAF) em desfavor dos servidores da PCI/RN Aquiles Filgueira Nunes, matrícula nº 244.736-3, Agente Técnico Forense, e Letícia Oliveira Brito Plácido, matrícula 223.449-1, Agente de Necropsia, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 03910195.000311/2026-57;
II – Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina desta CG-PCI (1ª CPD), composta pelos membros designados na Portaria nº 002/2026 - CG-PCI/RN, de 30 de abril de 2026, para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;
III - Determinar ainda que a Comissão NOTIFIQUE os servidores sindicados a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº 122/1994.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fábio Eduardo de Menezes Martins
Corregedor-Geral
Corregedoria-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)
EDITAL Nº 003/2026 - CFP/CBMRN – RESULTADO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO SEI Nº 08810155.000170/2024-10
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria Nº 178, de 11 de abril de 2023,
CONSIDERANDO a decisão judicial com força de mandado dos autos 0815120-50.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,
RESOLVE:
1. Divulgar o resultado do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA que consta no Anexo I desde Edital;
Natal, 24 de setembro de 2026.
Franklin Araújo de Souza - CEL. QOEM BM
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

ANEXO I
RESULTADO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Incrição	Nome	Resultado
310029945	JONATHAN WILLIAM SANTOS SOUZA	APTO

Franklin Araújo de Souza - CEL. QOEM BM
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

DESPACHO DE BOLETO PAGO
Considerando o Comprovante de pagamento (44536252);
Considerando a Informação (44536318);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810294.000185/2025-74) referente à edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOM JOBIM em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Mossoró/RN, 1º de outubro de 2026.
(documento assinado eletronicamente)
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN
No impedimento
Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM
Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

DESPACHO DE BOLETO PAGO
Considerando os Comprovantes de pagamento (41899148) (42378495) (43302131) (43897577) (44537221);
Considerando a Informação (44537241);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810294.000118/2025-50) referente à edificação MAVEARA MODAS LTDA em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Mossoró/RN, 1º de outubro de 2026.
(documento assinado eletronicamente)
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN
No impedimento
Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM
Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1° GRAU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810294.000265/2025-20
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI MONACO
CNPJ: 17.706.377/0001-63
Endereço: RUA LUIZ PEREIRA, 91, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-020, MOSSORÓ/RN.
SAPS: 3343
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOEM BM Pedro Henrique Pacheco da Silva Alves, mat. 196.529-8, então Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 17 de julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual n° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação n° 124/2025 (37131571);
- Auto de Infração - Multa n° 28/2026 (42737125);
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa
No dia 18 de outubro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação n° 124/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findo o prazo, a Seção de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 14 de julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa n° 28/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Entre o Termo de Notificação e a emissão do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 269 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação n° 124/2025	18 de outubro de 2025
Auto de Infração - Multa n° 28/2026	14 de julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração (AI) - Multa n° 28/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AI - MULTA N° 28/2026 INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente; 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 13. Sistema de detecção de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 23 de julho de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Em suas razões de defesa, o autuado informa que sempre priorizou a segurança dos ocupantes, adotando medidas preventivas e buscando atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar.
Quanto à irregularidade referente aos detectores de fumaça, informa que já possui equipamentos instalados nas cozinhas de todos os apartamentos, em todos os pavimentos, além do salão de festas, brinquedoteca e espaço gourmet.
Informa, ainda, que dispõe de grupo gerador de energia elétrica, responsável por manter, em situações de interrupção do fornecimento, a iluminação dos halls sociais e de toda a escadaria do condomínio, contribuindo para a segurança e evacuação dos ocupantes.
Diante disso, sustenta que mantém medidas preventivas e sistemas de segurança contra incêndio, colocando-se à disposição para apresentar registros fotográficos, documentos e relatórios técnicos e ao final, requer o recebimento e análise da defesa, a reconsideração da irregularidade relativa aos detectores de fumaça e a consequente revisão da penalidade aplicada, ou, alternativamente, a realização de nova vistoria técnica para verificação das condições existentes na edificação.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 15 de setembro de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita e na ocasião contatou-se que a edificação promoveu a instalação das placas de sinalização de emergência, bem como as luminárias de emergência, portanto, sana-se a infração leve nº 12 - "Sistema de iluminação de emergência deficiente" e a infração leve nº 15 - "Sinalização de emergência deficiente".
Quanto à infração grave nº 13 - "Sistema de detecção de incêndio inexistente", durante a visita foi constatada a existência de detectores nos locais informados na defesa escrita, entretanto, não foi apresentado o projeto de combate a incêndio e pânico aprovado para constatar que estão nos locais corretos e em quantidade suficiente, o que converteu a infração de grave para a leve de nº 13 - "Sistema de detecção de incêndio deficiente".
TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO

INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	00
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
13. Sistema de detecção de incêndio inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

e) Quanto às infrações remanescentes
Considerando a visita ao local realizada no dia 15 de setembro de 2026, conclui-se que restam as infrações descritas na tabela abaixo.
TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES

INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
13. Sistema de detecção de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente; 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa
Conforme item 12.4 da Instrução Técnica nº 01/2026 Parte III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional), para cômputo da multa, leva-se em consideração que os grupos I, II e III comportam no máximo 04 (quatro) infrações e que o grupo IV no máximo 02 (duas) infrações. Logo, o valor dos grupos I, II e III variam de 0 a 4 e o valor do grupo IV varia de 0 a 2.
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Residencial | Apartamentos | A - 2 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	56	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >10.000 ≤ 20.000 | 56
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 2) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,0 x 56 x 1,00 = R$ 27.440,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI MONACO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 27.440,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual n° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual n° 704, de 1° de abril de 2022).
«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2026.
Gerfesson WANKS de Melo Mendes - SD QPBM
Matrícula: 227.839-1
Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT - CBMRN

DECISÃO
TERMO DE DECISÃO
O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI MONACO, RUA LUIZ PEREIRA, 91, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-020, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 124/2025 (37131571).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI n° 08810294.000265/2025-20, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Auto de Infração - Multa nº 28/2026 (42737125), portanto, decido:
I- Ratificar o Relatório de 1º Grau (44368875);
II- Aplicar penalidade de multa no valor de R$ 27.440,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1º Grau;
IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: «Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.»
Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2026.
(documento assinado eletronicamente)
Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN
No impedimento
Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM
Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

Decisão
Considerando que os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1° grau (44085161);
Considerando o § 4° do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.";
Considerando o art 42° da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - multa de mora de 2% (dois por cento).
Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.
DECIDO:
I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000356/2025-07);
II- Homologar a Decisão de 1° Grau (44085161), emitida no dia 03 de setembro de 2026;
III- Notificar os responsáveis do RESIDENCIAL FAZENDA PARK, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA PARNAMIRIM, N° 2225, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN acerca desta Decisão;
IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;
V- Encaminhar à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0 , para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO JIQUI II, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, N° 164, NEÓPOLIS, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 378/2024 (33339707);
- Auto de Infração - Multa N° 203/2026 (44514621).
Natal/RN, 30 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.000483/2024-17
Interessado: CBMRN
Considerando o Comprovante de pagamento (44527368);
Considerando a Informação (44527423);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810142.000483/2024-17) referente a edificação: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL KOSTER 1029 , LOCALIZADO NA RUA HENRI KOSTER, N° 1029, TIROL, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 01 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT – CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000412/2024-14
Interessado: CBM
Considerando o Comprovante de pagamento (44527648);
Considerando a Informação (44527674);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810142.000412/2024-14) referente a edificação: MINEIRÃO ATACAREJO, LOCALIZADO NA RUA LÚCIA VIVEIROS, N° 4511, NEÓPOLIS, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 01 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000332/2026-21
Interessado: CBMRN
Considerando o Comprovante de pagamento (44528031);
Considerando a Informação (44528084);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810142.000332/2026-21) referente a edificação: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALLACIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPOS SALES, N° 682, TIROL, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 01 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9804, de 01 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410030.002357/2026-54,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1219154	1	FRANCINETE ABILIO PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO	04/09/2000	30/06/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	I	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 9805, de 01 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.001159/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1244256/1	1	GONDEMARIO DE PAULA MIRANDA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/01/2001	30/09/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 9810, de 01 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410025.000313/2026-69,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MATHEUS PEIXOTO QUERINO, matrícula nº 224.744-5 e ANETE ALVES DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 86.747-0, para exercerem, respectivamente, a função de Gestor Administrativo e Fiscal Técnica do Contrato nº 53/2026, firmado entre a Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa Fundação Getúlio Vargas, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a realização do Ciclo Formativo de 2026, compreendendo a execução das Etapas 01 e 02 de formação continuada voltada a profissionais da educação (professores de 1º ao 5º ano, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas), para os 167 (cento e sessenta e sete) municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Fase 02 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Parágrafo único. Nos afastamentos ou impedimento dos fiscais, serão designados outros técnicos lotados nesta Secretaria, para desempenhar a referida função.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-025 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 003/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/ . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 01/10/2026
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 437/2026, de 24/09/2026.

Institui a Comissão responsável pela elaboração e/ou revisão do Plano de Cargos e Salários da Fundação José Augusto – FJA e designa seus membros.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação José Augusto – FJA, a Comissão do Plano de Cargos e Salários, com a finalidade de promover estudos, levantamentos, análises e proposições necessárias à elaboração e/ou revisão do Plano de Cargos e Salários dos servidores da Fundação.
Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria as seguintes servidoras:

TITULARES	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Auricéia Antunes de Lima	1739450	Aposentada
Jefferson Pessoa Tavares	1736574	Ativo
Rômulo Robson Almeida Silva	1740873	Ativo
Maria das Graças Vieira dos Santos	173641-8	Ativo
Francisca Célia Pereira Alves	170.333-1	Ativo
SUPLENTES	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Clênia Maria de Luna Freire	1717367	Aposentada
Joseneide Tavares	1739948	Ativa
Vandeci de Oliveira Holanda	837300	Aposentada

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar o levantamento e a análise da estrutura atual de cargos, funções e respectivas atribuições no âmbito da Fundação José Augusto;
II – estudar e propor critérios para organização e estruturação do Plano de Cargos e Salários;
III – analisar a legislação aplicável e os instrumentos normativos relacionados à matéria;
IV – elaborar estudos, relatórios e minutas necessárias à formalização da proposta;
V – promover, quando necessário, articulação com os setores administrativos e técnicos da Fundação e demais órgãos competentes;
VI – apresentar à Direção-Geral as conclusões e propostas resultantes dos trabalhos realizados.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores da Fundação José Augusto, sempre que necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar a legislação vigente, bem como as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Estado e as orientações dos órgãos competentes da Administração Pública Estadual.
Art. 6º A Comissão deverá apresentar à Direção-Geral, ao final dos trabalhos, relatório contendo as conclusões, estudos e propostas para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Art. 7º A participação na Comissão de que trata esta Portaria será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
JOSÉ GILSON MATIAS BARROS
Diretor-Geral
Fundação José Augusto – FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL FAPERN Nº 25/2025
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo do Edital FAPERN nº 25/2025 que tem como objeto a execução do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE e a seleção de projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado do Rio Grande do Norte, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) em Saúde, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente assinado pela Comissão de Seleção, inserido no Processo SEI nº 10910005.000015/2024-02, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Seleção.

1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o término do Processo Seletivo da seleção de projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado do Rio Grande do Norte de candidatos a pesquisadores-bolsista, resolve HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção, já assinado e publicizado pela Comissão responsável, transcrito no quadro abaixo, e respeitando, em especial o exposto nos autos do processo -SEI Nº 10910005.000015/2024-02 e as normas explicitadas em Edital FAPERN nº 25/2025.
Quadro 1. Aprovados e classificados no Processo Seletivo do Edital FAPERN nº 25/2025

Nº	NOME	PROJETO Nº	MÉDIA FINAL	RECOMENDAÇÃO CG*	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA DA FONTE PORTO CARREIRO	FFDP_00004299	97,00	RI	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
2	AYANE CRISTINE ALVES SARMENTO	FFDP_00004377	95,75	RI	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
3	ISABELLE RIBEIRO BARBOSA MIRABAL	FFDP_00004273	95,50	RCO	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
4	THALES DOMINGOS ARANTES	FFDP_00004365	95,25	RI	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
5	CARLOS JORDAO DE ASSIS SILVA	FFDP_00004364	95,00	RCO	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
6	MARIA THEREZA ALBUQUERQUE BARBOSA CABRAL MICUSSI	FFDP_00004397	94,75	RCO	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
7	ZENEWTON ANDRE DA SILVA GAMA	FFDP_00004386	94,25	RCO	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
8	INGRID WILZA LEAL BEZERRA	FFDP_00004296	92,50	RCO	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
9	MARISE REIS DE FREITAS	FFDP_00004292	92,00	RCO	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
10	ROBERTA DE OLIVEIRA CACHO	FFDP_00004312	91,00	RCO	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
11	ADRIANA AUGUSTO DE REZENDE	FFDP_00004329	90,00	RCO	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
12	DANIELE VIEIRA DANTAS	FFDP_00004302	89,00	RCO	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
13	ANA KALLINY DE SOUSA SEVERO	FFDP_00004382	88,25	RCO	13 º	APROVADO E CLASSIFICADO
14	EDILMAR DE MOURA SANTOS	FFDP_00004392	88,00	RI	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
15	AURIGENA ANTUNES DE ARAUJO	FFDP_00004255	86,25	RI	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
16	MATHEUS DE FREITAS FERNANDES PEDROSA	FFDP_00004371	85,75	RI	16º	APROVADO E CLASSIFICADO
17	MARIA CELESTE NUNES DE MELO	FFDP_00004343	85,00	RCO	17º	APROVADO E CLASSIFICADO
18	ARNOBIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	FFDP_00004381	84,75	RCO	18º	APROVADO E CLASSIFICADO
19	GENTIL GOMES DA FONSECA FILHO	FFDP_00004391	84,75	RCO	19º	APROVADO E CLASSIFICADO
20	MARCOS ROMUALDO COSTA	FFDP_00004258	84,50	RCO	20º	APROVADO E CLASSIFICADO
21	MARCOS FELIPE SILVA DE LIMA	FFDP_00004400	84,25	RCO	21º	APROVADO E CLASSIFICADO
22	JULIANA FELIX DA SILVA	FFDP_00004311	83,75	RCO	22º	APROVADO E CLASSIFICADO
23	SERGIO RICARDO FERNANDES DE ARAUJO	FFDP_00004275	82,25	RCO	23º	APROVADO E CLASSIFICADO
24	ISRAEL JOSE DOS SANTOS FELIPE	FFDP_00004387	82,25	RCO	24º	APROVADO E CLASSIFICADO
25	VALTER FERREIRA DE ANDRADE NETO	FFDP_00004393	81,75	RCO	25º	APROVADO E CLASSIFICADO
26	CLODOMIRO ALVES JUNIOR	FFDP_00004261	81,25	RCO	26º	APROVADO E CLASSIFICADO
27	GERALDO BARROSO CAVALCANTI JUNIOR	FFDP_00004355	81,25	RCO	27º	APROVADO E CLASSIFICADO
28	MARCELO AUGUSTO COSTA FERNANDES	FFDP_00004374	80,75	RCO	28º	APROVADO E CLASSIFICADO
29	THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE	FFDP_00004268	80,25	RI	29º	APROVADO E CLASSIFICADO
30	RICHARDSON AUGUSTO ROSENDO DA SILVA	FFDP_00004284	80,25	RCO	30º	APROVADO E CLASSIFICADO
31	LUCIA MARIA DA CUNHA GALVAO	FFDP_00004361	80,00	RCO	31º	APROVADO E CLASSIFICADO
32	KATIA REGINA BARROS RIBEIRO	FFDP_00004315	78,75	RNF	32º	APROVADO
33	PETRUCIO RICARDO TAVARES DE MEDEIROS	FFDP_00004396	78,25	RNF	33º	APROVADO
34	CIRO JOSE JARDIM DE FIGUEIREDO	FFDP_00004276	78,00	RNF	34º	APROVADO
35	PAULO MOREIRA SILVA DANTAS	FFDP_00004385	76,75	RNF	35º	APROVADO
36	ANDREIA FERREIRA NERY	FFDP_00004388	76,75	RNF	36º	APROVADO
37	VIVIANE SOUZA DO AMARAL	FFDP_00004277	76,50	RNF	37º	APROVADO
38	SELMA THAIS BRUNO DA SILVA	FFDP_00004271	76,00	RNF	38º	APROVADO
39	MARIA DE FATIMA FREIRE DE MELO XIMENES	FFDP_00004358	76,00	RNF	39º	APROVADO
40	SAIONARA MARIA AIRES DA CAMARA	FFDP_00004280	75,50	RNF	40º	APROVADO
41	QUENIA CAMILLE SOARES MARTINS	FFDP_00004363	75,00	RNF	41º	APROVADO
42	GIANA ZARBATO LONGO	FFDP_00004399	73,00	RNF	42º	APROVADO
43	GRACA ROCHA PESSOA	FFDP_00004346	72,50	RNF	43º	APROVADO

44	ERYVALDO SOCRATES TABOSA DO EGITO	FFDP_00004303	70,75	RNF	44º	APROVADO
45	TULIO FLAVIO ACCIOLY DE LIMA E MOURA	FFDP_00004334	69,75	RNF	45º	APROVADO
46	RODRIGO JACOB MOREIRA DE FREITAS	FFDP_00004304	68,50	RNF	46º	APROVADO
47	KESSYA DANTAS DINIZ	FFDP_00004324	65,25	RNF	47º	APROVADO
48	LUCAS MARTORELLI GONDIM LUZ	FFDP_00004368	61,50	RNF	48º	APROVADO

*Legenda: Aprovação da proposta na íntegra (RI); Aprovação da proposta com cortes orçamentários(RCO); Aprovação da proposta, fora do limite orçamentário (RNF - Prioridade 2); e Não aprovação da proposta (NR).

2 – DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A presente homologação não implica, neste momento, a convocação dos(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas e classificadas para formalização dos projetos e assinatura dos respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade Financeira (TCRF) e Termos de Compromisso de Bolsista e Beneficiário (TCCB).

A convocação será realizada posteriormente pela FAPERN, mediante comunicação específica aos(às) coordenadores(as) das propostas contempladas, após a conclusão dos procedimentos necessários à adequação do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho do Convênio celebrado com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em decorrência dos ajustes relacionados ao período de defeso eleitoral.

Após a conclusão das referidas adequações, serão divulgadas as orientações, os prazos e os procedimentos necessários à formalização dos projetos e à assinatura dos respectivos instrumentos via e-mail.

Todas as dúvidas referentes a assuntos relativos ao edital devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: ppsus2024fapern@gmail.com.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor Presidente da FAPERN

Portaria-SEI Nº 181, de 30 de setembro de 2026.

Designa agentes públicos como Fiscal e Gestor técnico no processo de contratação de empresa fornecedora de cadeiras.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003,

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);

CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos); e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agentes públicos da FAPERN como Fiscal e Gestor técnico, no processo nº 10910025.000486/2026-36, aberto para contratação de empresa para aquisição de cadeiras administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público ANDRE SANDULO DARIO FERNANDES, Mat. 22861-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato objeto deste processo;

Art. 2º Designar o agente público SEBASTIÃO DARIO MOTA MORAIS, Mat. 226408-0, para exercer a função de Gestor Técnico deste processo; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

Portaria-SEI Nº 183, de 30 de setembro de 2026.

Designa agentes públicos como Fiscal e Gestor técnico nesse processo de contratação de empresa fornecedora de mesas.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003,

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);

CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos) ; e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agentes públicos da FAPERN como Fiscal e Gestor técnico, no processo nº 10910025.000487/2026-81 aberto para contratação de empresas para fornecimento de mesas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público André Sândalo Dario Fernandes, Mat. 224.861-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato objeto deste processo;

Art. 2º Designar o agente público Sebastião Dário Mota Morais, Mat. 226.408-0, para exercer a função de Gestor Técnico deste processo; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

Portaria-SEI Nº 184, de 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor responsável pela análise orçamentária dos projetos após as etapas de avaliação dos consultores ad hoc e comissão de especialistas do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) relativo ao EDITAL Nº 25/2025, e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e na Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, e do Edital nº 25/2025, tendo em vista a necessidade de compor o Comitê Gestor do Processo Seletivo do Projeto – Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), em trâmite nos autos do processo SEI nº 10910005.000015/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê como instância para realizar análise orçamentaria orçamentária dos projetos após as etapas de avaliação dos consultores ad hoc e comissão de especialistas, encerrando suas atividades com a liberação do Resultado Final, assinado por todos os membros da comissão responsável pela elaboração e divulgação do Resultado Final Preliminar.

Art. 2º A Homologação Final será feita pelo diretor-presidente da FAPERN, após Resultado Final ser assinado no SEI pelos membros da Comissão responsável pela elaboração e divulgação do Resultado Final Preliminar, e será publicada também no DOE/RN, e será publicada também no DOE/RN;

Art. 3º Os documentos produzidos no âmbito das atividades do Comitê Gestor deverão ser juntados ao Processo SEI nº 10910005.000015/2024-02

Art. 4º O Comitê Gestor instituída no Art. 1º desta Portaria será composta por representantes do Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) e FAPERN, conforme quadro abaixo:

Nome	Órgão	Atribuição
Raquel Barbosa de Lima	MS	Presidente da Comissão
José Eloy dos Santos Júnior	MS	Membro
Jorge Alexandre Carvalho da Silva	CNPq	Membro
Maria de Lima Alves	SESAP/RN	Membro
Juliana Rayssa Silva Costa	FAPERN	Membro
Júlio Cezar Benedito	CNPq	Suplente
Claúdia Frederico de Melo	SESAP/RN	Suplente
Lidiane Janete da Silva	FAPERN	Suplente

Art. 5º Pela atividade exercida no Comitê Gestor, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 6º Caberá o Comitê Gestor, como instância final e soberana de julgamento das propostas, em atendimento restrito às normas do Edital.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão resolvidas após ouvir o diretor-presidente da FAPERN.

Art. 8º Esta portaria tem efeitos retroativos à data 09 de fevereiro de 2026 e refoga a Portaria Conjunta-SEI Nº 2, de 26 de junho de 2026, integrante do respectivo auto processual.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 78, de 30 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007, bem como o art. 37, VII, do Decreto Estadual n.º 25.366, de 22 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Comissão Técnica estratégica para o enfrentamento do lixo no mar no Estado do Rio Grande do Norte com a finalidade de viabilizar a implementação das ações descritas no “Mapeamento e análise de estratégias acerca das políticas públicas para o enfrentamento do lixo do mar no Estado do Rio Grande do Norte”, de acordo com o disposto no Decreto nº 25.366/2015 em seu Capítulo IV, Seção VI, Art. 15, Inciso III “formular políticas e diretrizes gerais na área de meio ambiente e saneamento básico”, competência atribuída a Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico da SEMARH.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos membros abaixo listados:

ROBSON HENRIQUE PINTO DA SILVA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH) - Titular.

LARA CAVALCANTI AMORIM, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

LARISSA ALVES DE AZEVEDO, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

LUÊNIA KALINE TAVARES DA SILVA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

ALICE DE CASTRO CANELA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

CLÁUDIA REGINA MACIEL GOMES GARCIA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

NARA JOCELLI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

ZAIRA MARQUES DE SOUZA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

CÍNTIA BRITO PRUDENTE DA SILVA, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) - Titular.

ALAN FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) - Suplente.

DOMINIQUE DOS SANTOS TIAGO, Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) - Titular.

VINICIUS KLAUSE DA SILVA, Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) - Suplente.

KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) - Titular.

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) - Suplente.

BLANDINE DE MEDEIROS JAR, Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR) - Titular.

ISABELY KARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO, Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR) - Suplente.

JORGE LUIZ FERREIRA RAMINELLI, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC) - Titular.

MARIA ELIZABETI LOPES GALVÃO, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC) - Suplente.

ERILÂNIA MARREIRO CUNHA, Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte (SAPE) - Titular.

ANDRÉ MATHEUS DA SILVA, Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte (SAPE) - Suplente.

BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) - Titular.

ANA CRISTINA DA COSTA ADVÍNCULA, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) - Suplente.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) - Titular.
RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) - Suplente.
NATÁLIA SILVEIRA RODRIGUES DA SILVA, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar) - Titular.
MARCELO DA SILVA REBOUÇAS, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar) - Suplente.
CARLOS SÉRGIO GURGEL DA SILVA,Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande) - Titular.
MABELE CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN) - Titular.
CILIANA REGINA COLOMBO, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Titular.
MARJORIE DA FONSECA E SILVA MEDEIROS, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Suplente.
SHEYLA VARELA LUCENA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte (IFRN) - Titular.
MIGUEL EVELIM PENHA BORGES, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte (IFRN) - Suplente.
ARISTIDES FELIPE SANTIAGO JÚNIOR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte (IFRN) - Suplente.
FLÁVIO JOSÉ DE LIMA SILVA, Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) - Titular.
ANTÔNIO JÂNIO FERNANDES, Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) - Suplente.
JOANA FAVA CARDOSO ALVES, Rede Oceano Limpo - Titular.
LEANDRO FERNANDES ANTONIO SANTOS, Rede Oceano Limpo - Suplente.
ANA MARIA TEIXEIRA MARCELINO, Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro (Agência Costeira/OSCIP) - Titular.
MAIARA MENEZES, OSC Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação - Titular.
LUIZA DE SÁ VANDERLEI, Instituto Lixo Zero Brasil - RN Lixo Zero - Titular.
AGNES CATARINA SERRA DANTAS, Instituto Lixo Zero Brasil - RN Lixo Zero - Suplente.
MARIA ROSIEMILLY DA SILVA,Centro de Estudos e Monitoramento Ambiental (CEMAM) - Titular.
CLARA DE SOUZA MELO,Centro de Estudos e Monitoramento Ambiental (CEMAM) - Suplente.
KATARINA ALUIDE DE CARVALHO PRAXEDES, Instituto Navegar - Titular.
TÁRCIS DOS SANTOS TRAJANO, Instituto Navegar - Suplente.
ERIVAN BEZERRA DE MENESES, Comitê Estadual Intersetorial de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Rio Grande do Norte (CESPCT/RN) - Titular.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA, Comitê Estadual Intersetorial de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Rio Grande do Norte (CESPCT/RN) - Suplente.
GABRIELA CEMIRAMES DE SOUZA GURGEL, Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN) - Titular.
CERES VIRGINIA DA COSTA DANTAS, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará-Mirim - Titular.
FRANCISCO ROGÉRIO FÉLIX DA ROCHA, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará-Mirim - Suplente.
WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pitimbu - Titular.
UBIRANI TAVARES DA SILVA, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pitimbu - Suplente.
MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS, Comitê da Região Hidrográfica do Rio Potengi - Titular.
LAYANE PRISCILA DE AZEVEDO SILVA, Comitê da Região Hidrográfica do Rio Potengi - Suplente.
MARCELO TINÔCO CORREIA, Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste do Rio Grande do Norte - Titular.
SEBASTIÃO FRANCISCO DE MENESES, Comitê da Região Hidrográfica do Litoral Nordeste do Rio Grande do Norte - Suplente.

Art. 3º A Comissão ora designada será coordenada pela SEMARH, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico, setor de execução programática da SEMARH encarregado de planejar e coordenar políticas públicas de meio ambiente e saneamento básico do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Natal/RN, 01 de Outubro de 2026.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado/SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

*Republicar por Incorreção
P O R T A R I A-SEI Nº 604/2026 Data: 25/09/2026
Assunto: Complementar os termos da Portaria-SEI n° 397/2026
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 02810029.009258/2026-91, considerando o Decreto Estadual nº 35.618, de 02 de junho de 2026, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto, e considerando a necessidade de formalizar a lotação dos servidores em exercício, observadas as necessidades do serviço e o interesse da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Complementar os termos da Portaria-SEI N° 397, de 30 de julho de 2026 (id. 43285723), publicada no Diário Oficial do Estado n° 16.208 em 05 de agosto de 2026, que trata da lotação dos servidores do Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario é produzindo efeitos até que sobrevenha novo ato administrativo que altere, total ou parcialmente, a lotação de que trata o art. 1º e os seus respectivos anexos.
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, em 30 de setembro de 2026.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Unidade Ligada	Setor de Lotação
Davi Fontanele Albuquerque	256.103-4	Analista Ambiental - Agronomia	Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio)	Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual (NAUC)
Eliana Francisco dos Santos	202.635-0	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Industriais e Serviços (NAINDS)
Herbert Pinto Dantas	161.810-5	Técnico de Nível Superior	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Obras Públicas (NAOP)
Josue Mauricio Plata Chaves	256.651-6	Analista Ambiental - Geologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Construção Civil (NCC)
Liliane Perruci de Figueiredo	081.605-1	Assistente de Serviços Técnicos e Administrativos	Diretoria Técnica (DT)	Unidade de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (UDSPCT)
Luan Rodrigo Rocha de Oliveira	256.618-4	Analista Ambiental - Engenharia Civil	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Construção Civil (NCC)
Manuela Silva Martins de Oliveira	256.505-6	Analista Ambiental - Química	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Petrolíferas (NUPETR)
Marcelo Araújo Delgado	174.995-1	Técnico de Nível Superior	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Obras Públicas (NAOP)
Marcelo Victor Oliveira de Souza	256.502-1	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo Especial de Licenciamento Regional do Oeste (NEP-ECOE)
Maria Klaudia Jessy Bezerra da Rocha	256.739-3	Analista Ambiental - Pedagogia	Unidade de Planejamento, Governança, Mudança do Clima e Educação Ambiental (UPGMEA)	Núcleo de Educação Ambiental (NEA)
Maria Santana de Araújo Trindade	256.504-8	Analista Ambiental - Agronomia	Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio)	Núcleo de Regularização Ambiental (NURA)
Mércia de Fátima Rodrigues Meira	175.066-6	Técnico de Nível Superior	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Industriais e Serviços (NAINDS)
Nícolas Dias Almeida	256.607-9	Fiscal Ambiental	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)
Paulo Henrique Ferreira Brito	255.829-7	Fiscal Ambiental	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)
Ronile Roberto Fernandes dos Santos	175.019-4	Assistente administrativo I	Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio)	Núcleo Florestal (NUFLOR)
Claudete Rodrigues de Souza	126.870-8	Auxiliar de Infraestrutura	Unidade de Monitoramentl Ambiental e Gestão Costeira (UMGEC)	Unidade Instrumental de Monitoramento Ambiental (UIMA)
Maria Noilza Soares Paiva Telemaco	083.996-5	Auxiliar Analista Administrativo (GNS)	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Industriais e Serviços (NAINDS)
Maria Luzia Silva Furtado Rodrigues	256.308-8	Analista Ambiental - Geografia	Diretoria Técnica (DT)	Assessoria de Geoprocessamento (ASSGEO)
Rafael Bernardo Guerra	256.305-3	Analista Ambiental - Eng. Química	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Energias Renováveis e Soluções Inovadoras (NUPE)
Alex de Souza Borges	255.594-8	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual (NAUC)
Anderson Anselmo Formiga	255.905-6	Analista Ambiental - Engenharia Ambiental	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Construção Civil (NCC)

ANEXO II
DOS SERVIDORES VINCULADOS À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IDEMA

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Unidade Ligada	Setor de Lotação
Ícaro Emanuel Bezerra Santos	259.159-0	Analista Administrativo - Contabilidade	Unidade de Administração e Finanças (UAF)	Unidade Instrumental de Finanças e Contabilidade (UIFC)
João Maria Bezerril do Nascimento	158.315-8	Assistente de Serviços Técnicos e Administrativos	Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG)	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP)
Nelson Roberto dos Santos	174.924-2	Auxiliar de Serviços Técnicos e Administrativos	Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG)	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP)
Ruben Gustavo dos Wanderley Mariz Filho	175.084-4	Auxiliar de Apoio Operacional	Diretoria Administrativa (DA)	Unidade da Central de Atendimento (UCAT)

*Republicada por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4510, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001139/2026-81	FERNANDA MONTEIRO CARVALHO DIAS DA COSTA	2489953/1	FARMACEUTICO	Insalubridade	20	21/01/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4512, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000376/2026-91	LUANNA PIMENTA CARLOS DE SALES	2521288/1	MEDICO	Insalubridade	20	07/12/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4511, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610292.000290/2026-21	MILENA THAISA FIGUEIREDO DE ARAUJO	2253941/2	FARMACEUTICA BIOQUIMICA	Insalubridade	40	11/10/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4509, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000796/2026-69	VALÉRIA XAVIER DO NASCIMENTO	2552370/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	06/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4507, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE: Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000220/2026-66	ANNE ANGELICA LIMA DE SOUZA	2147114/2	ANNE ANGELICA LIMA DE SOUZA	Insalubridade	40	11/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4506, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001550/2026-57	MARIA LUIZA BEZERRA VIEIRA	2565943/1	MEDICO	Insalubridade	20	11/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4505, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001094/2026-93	DAYANE VITORIA DA CRUZ ROCHA	2558513/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	23/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4504, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610189.000574/2026-03	ITALO ROGERIO DE MOURA COSTA	2561948/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	04/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4503, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.001200/2026-11	ZUEZYO COSTA DUTRA	2141183/2	MEDICO	Insalubridade	20	18/08/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 4502, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000402/2026-63	FILLIPI ANDRE DOS SANTOS SILVA	2556510/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	14/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4501, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000444/2026-02	AVERLANDIO WALLYSSON SOARES DA COSTA	2559110/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	17/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4447, de 24 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610338.000154/2026-68,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 4199 , de 21 de Setembro de 2026 , publicado no DOE n° 16.243, em nome de ANA CARLA DOS SANTOS REIS , Matrícula n° 2556693.

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610338.000154/2026-68	ANA CARLA DOS SANTOS REIS	2556693/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	27/05/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610338.000154/2026-68	ANA CARLA DOS SANTOS REIS	2556693/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	40	27/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4625, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610722.000121/2026-84	LEILA SIMONY DA SILVA CAMILO	2098717/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	11/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4630, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000175/2026-44	LETICIA OLIVEIRA SOUSA	2521300/1	MEDICO	Insalubridade	20	22/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4629, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000328/2026-01	ALICE DANTAS LEITE LOPES	2521555/1	MEDICO	Insalubridade	20	19/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4628, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000971/2026-61	KAYANE JESSICA DE MORAIS BRAZ	2556480/1	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	Insalubridade	20	06/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4627, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610531.000138/2026-89	CINTHYA MAYSE SILVA GAMA	2550865/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	21/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4626, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000563/2026-57	RIVANILO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	2549492/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	20/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4624, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000535/2026-49	IASMIM FERNANDA DE AQUINO TEODORO	2547180/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4623, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000561/2026-77	DAYANE LUCIA OLIVEIRA DE LIMA	2097257/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4622, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000470/2026-41	IGOR LUIZ SANTOS DA SILVA	2545519/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	26/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4621, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000581/2026-48	EDSSA KAROLINE ROCHA DE FRANÇA	2550644/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	08/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4539, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610914.000038/2026-58	FRANCISCA VERALUCIA DUARTE DE LIMA	1621890V.1	08/10/2018 a 08/10/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4540, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000925/2026-87	PATRICIA KARLA DE ARAUJO FELIX	2244136V.1	02/08/2018 a 02/08/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4542, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000462/2026-67	KATIA FERREIRA DA SILVA	1558790V.1	02/03/2002 a 02/03/2007	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4543, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CVS - SUVIGE - ISTAIDS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610078.000958/2026-75	SILVANA FAUSTINO ALVES DE HOLANDA	2155192V.1	03/08/2021 a 03/08/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4544, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000389/2026-36	GLORIA MARIA BARBOSA	2173573V.1	10/04/2014 a 10/04/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4545, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000507/2026-27	JERRY ADRIANI DE FREITAS	1536389V.1	18/10/1994 a 18/10/1999	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4546, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002830/2026-39	NAILLA TEIXEIRA DE ARAUJO	2280892V.1	20/03/2020 a 20/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4547, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002836/2026-14	LUCIANA ELINA DE ARAUJO	2045966V.1	05/01/2020 a 05/01/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4549, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000911/2026-61	MARIA ALTINA DE LUCENA MAIA GABRIEL	1537822V.1	13/10/1994 a 13/02/2000	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4550, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610663.000051/2026-14	GABRIELA ZAIRA GARCIA CRUZ LEITE	2181169V.1	04/08/2014 a 04/08/2019	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4551, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000554/2026-71	SEVERINO BATISTA DE MEDEIROS	1570897V.1	25/06/2006 a 25/06/2011	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4552, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000727/2026-51	MARIA EULALIA DA TRINDADE CARTAXO	1542222V.1	31/10/2014 a 31/10/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4553, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.001000/2026-87	KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA	840394V.1	01/04/2001 a 01/04/2006 01/04/2006 a 01/04/2011	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4554, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000483/2026-82	AURELIO DE OLIVEIRA BENTO	2279223V.1	06/03/2020 a 06/03/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4555, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/USF PASSO DA PÁTRIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000678/2026-38	MARIA CRISTINA DANTAS NOGUEIRA	969737V.1	08/11/2015 a 08/11/2020	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4556, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPEUTICOS - UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610230.000067/2026-17	SHIMENE CRISTINA SCHEID DIAS	2327317V.1	19/08/2019 a 19/08/2024	02/11/2026	31/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4557, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000742/2026-14	AVANICI CASSIA DE OLIVEIRA	1975471V.2	21/11/2019 a 21/01/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4558, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000430/2026-49	JOANA DARC DA SILVA	1562576V.1	01/07/2016 a 01/07/2021	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4560, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000588/2026-28	GUILHERME TARSO DE ANDRADE ALVES	2183021V.2	21/08/2018 a 21/08/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4561, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000589/2026-72	GUILHERME TARSO DE ANDRADE ALVES	2183021V.1	11/08/2014 a 11/08/2019	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4562, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000378/2026-89	BENITA DA SILVA ROMAO	2103532V.1	28/02/2016 a 28/02/2021	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4563, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000153/2026-19	LUIZ JUSTINO DE ARAUJO FILHO	1507087V.1	28/08/1991 a 28/08/1996	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4564, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610720.000065/2026-06	ISABEL CRISTINA PAULISTA DOS SANTOS SILVA	1542338V.1	30/09/2009 a 30/09/2014	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4565, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002761/2026-63	ALEXANDRE MAGNO MAFALDO DE SOUSA	2180979V.1	08/08/2014 a 08/08/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4566, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002864/2026-23	SANDRA PEREIRA GALVAO	1645641V.1	24/03/2005 a 24/08/2017	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4567, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610625.000076/2026-66	RUDOLFO HUMMEL GURGEL VIEIRA	2293544V.1	06/04/2020 a 06/04/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4568, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000532/2026-41	KALINE MARIA NOGUEIRA DE LUCENA FONSECA	960225V.1	22/01/2020 a 22/01/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4574, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002757/2026-03	SUYANA MENESES SILVA	2283646V.1	30/04/2020 a 30/04/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4575, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO REGIONAL DE CAICÓ-LAREC.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610116.003215/2026-53	GERALDA TRAJANO DE SOUZA	976423V.1	10/09/2020 a 10/09/2025	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4576, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000747/2026-37	MICHEL LORAYNE MACIEL DE LIMA	2285223V.1	03/04/2020 a 03/04/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4577, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001269/2026-14	SUSANA CAROLINA DE OLIVEIRA	2159228V.1	02/09/2018 a 02/09/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4579, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002115/2026-04	SILVIA QUEIROZ SANTOS MARTINS	1975633V.2	01/04/2019 a 01/04/2024	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4580, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610169.000173/2026-83	VALDINEY ALMEIDA DE OLIVEIRA	1973193V.2	21/10/2017 a 21/12/2022	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4581, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000572/2026-66	MYLLENA PASSOS MAIA COELHO	2281970V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4582, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000390/2026-61	LUCIENE IRIS DA SILVA COSTA	1524780V.1	28/11/2008 a 28/11/2013	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4583, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000741/2026-60	IDARIA MARIA DA SILVA	1623400V.1	10/10/2008 a 10/10/2013	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4584, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000690/2026-78	ADELIA CRISTINA TINOCO BULHOES LIMA	1541463V.1	17/10/2014 a 17/10/2019	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4585, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000486/2026-83	LUANA JANIELE COSTA DIONIZIO GURGEL	2283735V.1	23/03/2020 a 23/03/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4586, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610773.000012/2026-61	DJALMA CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	1505645V.1	23/07/2021 a 23/07/2026	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4587, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000881/2026-09	ALLYSON DAVID RODRIGUES FERREIRA	2253461V.1	09/08/2018 a 09/08/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 4588, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SERVIÇO DE VERIFICAÇAO DE OBITOS - SVO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611429.000035/2026-59	VALMIR GOMES DE LIMA	1646206V.1	13/04/2005 a 13/04/2010	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4589, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SURA - CMRLEIT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611160.000067/2026-42	CAMILA HELENA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	1969331V.2	25/05/2018 a 25/05/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4590, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000701/2026-10	SANZIA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS NOBREGA	1550845V.1	02/01/2011 a 02/01/2016	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4591, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000614/2026-55	JOSE SUELLYTTON ERMESON DE LIMA	2152541V.2	01/08/2018 a 01/08/2023	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4592, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000662/2026-51	ANA CLARA DO NASCIMENTO MENEZES	2186268V.1	24/10/2014 a 24/04/2020	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4593, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000688/2026-07	BRENDA CATUANA JACOME DANTAS	2252430V.1	22/11/2018 a 22/11/2023	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4594, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610724.000121/2026-64	MARIA DO CARMO COSTA DO NASCIMENTO	918407V.1	01/08/1998 a 01/08/2003 01/08/2003 a 01/08/2008	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4595, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610724.000122/2026-17	MARIA DO CARMO COSTA DO NASCIMENTO	918407V.2	01/05/1986 a 01/05/1991 01/05/1991 a 01/05/1996	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4597, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000051/2026-11	DENISE MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	1519808V.1	27/03/2013 a 27/03/2018	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4599, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL-LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000610/2026-43	SAMARA GONZAGA TOSCANO	2047012V.1	07/01/2010 a 07/01/2015	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4600, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000484/2026-31	PAULO FRANCISCO DA COSTA	1981641V.1	11/05/2011 a 11/05/2016 11/05/2016 a 11/05/2021	01/11/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4608, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000413/2026-43	JESSICA TAMARA DO NASCIMENTO DUARTE	2557908/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	19/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4607, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000438/2026-47	ANGELICA APARECIDA FRANCA RABELO	2023644/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4606, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000867/2026-36	EMILIA MARIA DE SOUZA LEANDRO DA SILVA	2293382/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	28/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4605, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.001029/2026-84	IGOR IRVING DE MEDEIROS SILVA	2567814/1	MEDICO	Insalubridade	20	12/08/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4604, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.001079/2026-13	JAMES FERNANDES DOS SANTOS	2569361/1	MEDICO	Insalubridade	20	01/09/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4603, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.001047/2026-75	LUCIO RAVEL SILVA ANDRADE COSTA	2570556/1	MEDICO	Insalubridade	20	19/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4620, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000737/2026-91	ETALIENE KELLY OLIVEIRA DA SILVA	2553040/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	20/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4616, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610717.000108/2026-02	JOSENICE ALBIRAJANE ROMEIRO	2525976/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	29/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4619, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000863/2026-45	SUELLEN BEZERRA DE ARAUJO	2556731/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4618, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000900/2026-15	ALUANE MARIA FERNANDES DA SILVA	2557843/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4617, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000932/2026-11	MARCELLE SUSANNE SANTOS FRANÇA	2390078/3	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	05/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4615, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001059/2026-57	HIAGO JOSE ARAUJO RODRIGUES	2556642/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	01/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4614, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610151.000462/2026-71	ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES	2558556/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	20/06/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4613, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001105/2026-18	GEYSE BARROS GARCIA NUNES	2295172/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	14/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4612, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001136/2026-79	MARCIA ADRIANA ALVES GUIMARAES DE SOUZA	2476770/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	15/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4611, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610189.000578/2026-83	OLIZANGELA BEZERRA DE MEDEIROS	1705679/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	23/06/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4610, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000764/2026-76	BIANCA BARBOSA MENDES DIAS	2556316/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	13/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4609, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000429/2026-56	THERESA PRISCILLA CALADO DE BARROS GONCALVES	2556782/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	22/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 31/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

servidor(a)	Tempo averbado	autorização			
	matrícula/vínculo	período	dias	regime/natureza	
Lorena Késsia de Figueiredo Silva	198.107-2/2	05/07/1999 a 20/12/2000 06/03/2001 a 18/03/2003 03/11/2003 a 15/07/2004 01/02/2005 a 01/04/2005 04/04/2005 a 19/10/2006 02/01/2007 a 15/02/2007 04/04/2008 a 30/12/2008 01/08/2004 a 30/09/2004	531 743 253 61 561 44 267 60	 Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada	00610948.000001/2026-32

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 27/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Idaria Maria da Silva	162.340-0/1	16/03/1989 a 19/03/1991	733	Próprio/Pública	00611414.000634/2026-31

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 26/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Cássia de Mendonça Coelho Silva	198.472-1/1	18/08/2004 a 09/01/2007	872	Geral/Privada	00610248.000755/2026-80

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 25/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Maria Silese de Medeiros	162.003-7/1	01/04/1993 a 31/08/1993 01/10/1993 a 30/06/1994 01/07/1994 a 31/12/1994 01/01/1995 a 01/10/1998	150 270 180 1.366	Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada	01510160.000775/2026-10

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 32/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Weber Feanco de Oliveira	157.292-0/1	01/10/2013 a 28/02/2015 01/01/2015 a 01/12/2015 01/03/2016 a 30/12/2016 01/01/2017 a 01/12/2017 01/08/1988 a 31/10/1990 01/12/1990 a 31/07/1993	515 271 301 331 90 120	Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privada Geral/Privad	00610184.002139/2025-74

Obs.: O servidor esteve em usufruto de Licença para Interesse Particular de 01/08/1990 a 01/03/1991 e em FEX durante o período de 01/09/2013 a 01/02/2020.
Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 29/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Lúcia Fátima da Conceição	164.856-0/1	01/11/1993 a 08/03/2000*	2.320	Geral/Pública	00610290.000874/2025-36

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 28/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Francisco das Chagas Silva	92.862-3/1	09/02/1981 a 31/01/1982	357	PRÓPRIO/ PÚBLICA	00610471.000036/2026-15

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 30/2026-SESAP, DE 30 DE setembro DE 2026

Servidor(a)	Tempo Averbado	autorização			
	Matrícula/Vínculo	período	Dias	Regime/Natureza	
Maria da Luz Lopes da Silva	156.758-6/1	01/01/1981 a 22/05/1984	1.237	GERAL/PRIVADA	00611429.000044/2026-40

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Portaria-SEI Nº 4601, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00611430.000681/2026-87-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 01 (uma) falta, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ALINE EMANUELLE DA SILVA, matrícula nº 2059592/ 1 , ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETETICA, lotado(a) no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 06/05/2010 a 06/05/2020
01-set/2010

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4602, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 01510160.001010/2026-99-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 11 (onze) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) GILSON ANDREI DE SOUZA, matrícula nº 2109379/ 1 , ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GAE, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO PM, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 25/10/2010 a 24/10/2020
01-mar/2011
02-out/2012
04-dez/2012
02-abr/2013
02-jun/2013

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4491, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 01510160.000676/2026-20-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a partir de 01 DE JUNHO DE 2026, ao(à) servidor(a) ROBERTA VENANCIO SAPUCAHY, Matrícula 155.734-3/vínculo nº 01, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO PM.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4635, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 02510017.001958/2025-52 e processo Judicial nº 0803700-62.2013.8.20.0001,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Resenha de Averbação de Tempo Insalubre nº 046/2014, publicada no DOE n° 13.145, de 1º de março de 2014, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0803700-62.2013.8.20.0001, do(a) servidor(a) aposentado(a) ZILA DA SILVA RAMOS, matrícula/vínculo nº 1587218/1.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria - SEI Nº 4634, de 30 de setembro de 2026.

Estabelecer normas e procedimentos para a guarda temporária, registro, comunicação e destinação final de objetos com recebimento protocolado pelo Setor de Internamento do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

O DIRETOR GERALDO DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA 919 DE 04 DE ABRIL DE 2024, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relacionados à guarda de objetos de pacientes internos nas dependências desta unidade hospitalar;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar transparência, organização administrativa e segurança patrimonial;
CONSIDERANDO o disposto no Código Civil Brasileiro, especialmente no que se refere a bens móveis e à perda da posse por abandono;
CONSIDERANDO a alta rotatividade de pacientes, bem como a inexistência de obrigação institucional de guarda permanente de bens pessoais;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00610053.000990/2026-39,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a guarda temporária, registro, comunicação e destinação final de objetos com recebimento protocolado pelo Setor de Internamento do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Art. 2º – Da Responsabilidade pelos Pertences dos Pacientes
§ 1º Os pertences pessoais de pacientes são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários, não cabendo ao hospital a guarda permanente de tais bens, restringindo-se à guarda provisória, nos termos desta Portaria.
§ 2º O hospital não se responsabiliza por objetos que não sejam formalmente entregues para guarda, nem por perdas, extravios ou danos ocorridos durante a permanência dos pacientes na unidade ou que desobedeçam às normas previstas nesta Portaria.
Art. 3º – Do Recebimento, Registro e Guarda dos Objetos
§ 1º Os objetos e pertences pessoais encontrados ou entregues ao hospital em razão da ausência, inconsciência, desorientação ou impossibilidade de manifestação do paciente deverão ser encaminhados ao Setor de Internamento, que procederá ao seu recebimento, registro e guarda temporária, nos termos desta Portaria.
§ 2º Todo objeto recebido para guarda deverá ser registrado em formulário próprio, contendo, sempre que disponíveis, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação do paciente, incluindo nome completo, número do prontuário e contato telefônico disponível;
II – descrição detalhada do objeto ou pertence, com indicação de marca, modelo, características, quantidade, estado de conservação e demais elementos que possibilitem sua posterior identificação;
III – data, horário e circunstâncias do recebimento;
IV – identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante nome, matrícula, setor e função;
V – identificação da pessoa que realizou a entrega, quando diversa do servidor responsável pelo recebimento;
VI - registro de eventual tentativa de contato com o paciente, familiar ou responsável, bem como das providências adotadas para localização do proprietário ou de seu representante legal; e
VII – outras informações necessárias à adequada identificação, rastreabilidade e destinação do objeto.
§ 3º Sempre que possível, o objeto recebido deverá ser conferido na presença da pessoa que o entrega, devendo eventuais características relevantes, avarias ou irregularidades aparentes ser registradas no momento do recebimento.
§ 4º Sempre que possível e observadas as informações disponíveis nos sistemas institucionais, deverá ser realizada tentativa de contato com o paciente, familiar ou responsável, para fins de comunicação acerca da guarda do objeto e de sua posterior retirada.
§ 5º Os objetos recebidos deverão permanecer acondicionados em local destinado à guarda temporária, com acesso restrito aos servidores responsáveis, de modo a assegurar sua integridade, identificação e rastreabilidade durante o período de guarda.
§ 6º O recebimento do objeto para guarda temporária não implica transferência de propriedade ao hospital, permanecendo o bem vinculado ao seu proprietário ou legítimo possuidor, ressalvadas as hipóteses de destinação previstas nesta Portaria.
Art. 4º – Do Prazo e das Condições de Guarda
O prazo de 60 dias deve ficar claramente vinculado ao registro do objeto, e convém deixar expresso que a guarda é temporária e condicionada à possibilidade de retirada pelo proprietário ou representante.
Art. 5º – Da Retirada e Entrega dos Objetos
§1º A retirada do objeto somente poderá ser realizada mediante:
I – comprovação de propriedade ou vínculo com o paciente;
II – assinatura de termo de recebimento.
§2º Nos casos de óbito do paciente, a retirada poderá ser realizada por familiar ou responsável legal, mediante comprovação documental.
Art. 6º - Da Destinação dos Objetos Não Reclamados
Decorrido o prazo previsto no Art. 4º sem que haja manifestação do proprietário/paciente, os objetos poderão ter a seguinte destinação:
I – Doação a instituições públicas ou filantrópicas, quando em condições de uso;
II – Descarte, quando imprestáveis ou sem valor econômico;
§ 1º – Em casos de pacientes que portem arma branca, arma de fogo, ou objetos que possam ser alvo de inquérito, deve-se acionar a polícia civil para recolhimento e demais providência.
§ 2º É vedada a apropriação dos objetos por servidores, empregados ou terceiros.
§ 3º A destinação final deverá ser registrada e documentada para fins de controle e fiscalização.
Art. 7º - Do Tratamento e da Destinação de Objetos de Valor e Itens Sensíveis
§ 1º Objetos de valor econômico relevante, documentos pessoais, cartões, aparelhos eletrônicos e similares deverão receber tratamento prioritário, com guarda em local seguro.
I – Itens pessoais a exemplo de documentos de identificação (RG, CNH, carteira de identificação profissional) e ainda cartões ou documentos bancários deverão ser inutilizados e descartados.
§ 2º Medicamentos, alimentos, materiais perfuro cortantes ou itens que ofereçam risco sanitário poderão ser descartados imediatamente, mediante registro, observadas as normas sanitárias vigentes, não obedecendo ao prazo previsto no Art. 4º.
Art. 8º - Das Disposições Finais
§ 1º Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada aos setores do hospital, bem como afixada em locais visíveis ao público.
§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Diretivo do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal 01/10/2026
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral
HMWG

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 127, de 01 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 122, de 30 de julho de 1994, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, e considerando a necessidade de descentralizar, desburocratizar e agilizar as decisões no âmbito desta Secretaria,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2016 – TCE/RN, que estabelece normas sobre o Relatório Geral e Circunstanciado de Controle Interno e a consolidação das Contas de Governo;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 3/2026, de 16 de setembro de 2026, publicada pela Controladoria-Geral do Estado, que estabelece os procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026;
CONSIDERANDO o art. 3º da referida Instrução Normativa, que determina a designação, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, de servidores que atuarão como facilitadores junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos para a Prestação de Contas Anual do Governo do Estado, nos termos do art. 64, XVIII, da Constituição Estadual; e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo no 02510035.002485/2026-73.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como facilitadoras da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, responsáveis pela obtenção, consolidação e envio das informações solicitadas pela Controladoria-Geral do Estado, referentes ao Relatório Anual de Contas de Governo – Exercício 2026, bem como pelo atendimento às demandas e esclarecimentos técnicos junto à equipe da referida Controladoria:
I – Servidora Titular:
Nome: JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Coordenadora Administrativo e Financeiro - CAF
Matrícula: 199.539-1
E-mail: uif.setur@gmail.com
Contato: (84) 99903-1018
II – Servidora Suplente:
Nome: ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Subcoordenadora de Planejamento do Turismo - SUBPLANTUR
Matrícula: 219.782-0
E-mail: andrapedrosadeoliveira@gamil.com
Contato: (84) 9427-6501
III – Servidora Suplente:
Nome: DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: Subcoordenadora de Monitoramento - SUBMONITORAMENTO
Matrícula: 216.127-3
E-mail: submonitoramentosetur@gmail.com
Contato: (84) 99992-4139
Art. 2º Compete às servidoras designadas:
I – Atuar como representantes da SETUR junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado;
II – Coordenar internamente a coleta e consolidação das informações solicitadas;
III – Zelar pelo cumprimento dos prazos e das orientações técnicas definidas na Instrução Normativa nº 3/2026; e,
IV – Prestar os esclarecimentos necessários à Controladoria-Geral do Estado, sempre que demandadas.
Art. 3º Esta Portaria deverá ser inserida no processo eletrônico SEI nº 02510035.002485/2026-73, em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - SETUR/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2026-CP
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310273.000108/2026-27,
Considerando o disposto no Parecer nº 189/2026/SEFAZ-ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 22 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, o resultado da avaliação de desempenho do Auditor de Finanças e Controle FRANCINALDO DA COSTA CÂNDIDO SOARES, matrícula nº 246.383-0, realizada no âmbito do estágio probatório, referente ao período de 10/10/2023 a 10/10/2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 30 de setembro de 2026.
Adriana Sampaio Portela
Membro da Comissão
Débora Cristiane Barreto de Souza
Membro da Comissão
Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira
Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO
FRANCINALDO DA COSTA CÂNDIDO SOARES	246.383-0	98,67	APROVADO

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 226/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001687/2026-47-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.518.282-8	P&A COMERCIO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA	PS Nº 86676/2026 – SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 01 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1957, de 29 de setembro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 793, de 09 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas constantes no Processo SEI nº 06010011.003431/2026-12.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias: SINDICÂNCIA 006/2023, SINDICÂNCIA 002/2025, SINDICÂNCIA 003/2025, SINDICÂNCIA 005/2025, SINDICÂNCIA 006/2025, SINDICÂNCIA 007/2025, SINDICÂNCIA 008/2025, SINDICÂNCIA 009/2025, SINDICÂNCIA 001/2026, SINDICÂNCIA 002/2026, SINDICÂNCIA 003/2026, SINDICÂNCIA 004/2026, SINDICÂNCIA 005/2026, SINDICÂNCIA 006/2026, SINDICÂNCIA 007/2026, SINDICÂNCIA 008/2026, SINDICÂNCIA 009/2026 e SINDICÂNCIA 010/2026 nos termos do artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994. retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE
Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, CGSPEN/SEAP

PORTARIA-SEI Nº 1964, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010036.001176/2026-95.
Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO aos servidores ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula: 226.086-7; HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula: 208.312-4, JOSE SALATIEL DANTAS NASCIMENTO, matrícula: 243.325-7, VILMA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA PAIXAO matrícula: 169.307-7, BARBARA CANDIDA DE ALBUQUERQUE matrícula: 248.260-6, JOSE CARLOS MELO DE BRITO matrícula: 225.465-4, JAILTON PLACIDO LEITE matrícula: 222.531-0, JOSIAS BATISTA DE LIMA matrícula: 169.093-0, MAURIAN MORAIS DE OLIVEIRA matrícula: 208.017-6, CHARLES TARGINO DA SILVA matrícula: 243.220-0, CRISTIANE SARA DE MEDEIROS matrícula: 220.093-7, ANA CAROLINA AZEVEDO DE MEDEIROS matrícula: 219.668-9, ELIANE BEZERRA LIMA DE MEDEIROS matrícula: 208.512-7, MANOEL VICTOR DE ARAUJO MARTINS matrícula: 222.399-6, MARIA DA CONCEIÇÃO CORINGA DOS SANTOS, matrícula: 209.009-0, ATANNIEL RODRIGUES DA SILVA matrícula: 222.673-1, CID MARQUES DE ALBUQUERQUE matrícula: 208.270-5, LAUDILENE GOMES DAVI matrícula: 169.183-0, ADI CASSIA ALVES REIS matrícula: 232.598-5, GREGORIO CAETANO PEREIRA NETO matrícula: 243.249-8, MARCIA GABRIELLE DE MEDEIROS SOUSA matrícula: 222.638-3, RÉGIA VANESSA SOUZA DOS SANTOS MENEZES matrícula: 222.224-8, integrantes da Comissão Técnica de Classificação e da Identificação Biométrica pelo relevante trabalho desenvolvido, marcado pela dedicação, comprometimento, profissionalismo, proatividade e espírito de colaboração.
A iniciativa demonstra dedicação, comprometimento e elevado interesse no aprimoramento das práticas relacionadas à execução penal, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte. Reconhece-se e enaltece-se o mérito do servidor, fazendo jus à presente menção.
Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de Setembro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1968, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe no art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora MURIELLA SISA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 208.035-4, para atuar como Gestora, e a servidora ANDREZA KHARLA DA CUNHA PENHA, matrícula nº 170.662-4 para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010046.000445/2025-04	EMPREENDIMENTO LGA LTDA; FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA; WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.; GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.; MANPRIME SOLUÇÕES LTDA.; UBEFLEX COMERCIO LTDA; MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA.	Aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de setembo de 2026.
RAIMUNDO ARIBALDO DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO CONCORRÊNCIA 90002/2026-SEAD
Processo SEI n° 00310003.001204/2025-91
Informo aos participantes da Concorrência n° 90002/2026 (Serviços de Publicidade para o Governo do Estado, Idema e Detran) que, após provocação desta Comissão Especial de Licitação, a Subcomissão Técnica realizou a conferência do somatório das Notas atribuídas aos participantes. Os valores corrigidos e o conteúdo dos invólucros digitalizados foram divulgados por meio de link institucional, disponibilizado aos e-mails dos participantes e no Portal de Compras do Estado: www.comprasrn.gov.br
Nesse sentido, a partir da publicidade dos documentos e das notas corrigidas, DECLARO aberto o PRAZO RECURSAL de 3 (três) dias úteis para envio das razões recursais a partir de 02/10/2026 até às 23h59 min do dia 06/10/2026 e as contrarrazões também no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar a partir do dia 07/10/2026 até às 23h59 min do dia 09/10/2026. As razões e contrarrazões devem ser enviadas nos prazos estipulados ao e-mail licitacoes@sead.rn.gov.br .
BRUNA MEDEIROS GÓIS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração do RN- SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo-SEi n.º 08810176.000440/2024-44, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 197/2026, tipo menor preço por lote, cujo consiste na contratação de serviços e assistência médico-veterinária para atender as necessidades do canil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN). O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/licitacao. Abertura da sessão pública em 21/10/2026, às 10 horas (horário de Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028/ (84) 98839-0534 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br
MAGNO FLÔR DE SANTANA
Pregoeiro da SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
Nº DO PROCESSO: 03810017.002230/2026-06/IPERN

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REPARO E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO PREDIO SEDE DO IPERN NATAL RN.

NOME DO CREDOR: MB SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ENERGIA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 54.890.550/0001-52

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R$ 93.424,83 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0101.1149.114901
NATUREZA DE DESPESA:..... 4490.51.81
FONTE RECURSOS: 0.802

Natal, 01 de outubro de 2026.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N° 28/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, com sede na Rua Joaquim de Castro, 95, Barroso - João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob o número 22.015.962/0001-57
PROCESSO: 02010009.002154/2026-28
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições que serão oferecidas nas unidades do Programa Restaurante Popular, no município de: Parelhas, situado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ 536.025,60 (quinhentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
ZORAIDE DANTAS DE ALBUQUERQUE
NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: MAKROS CONSULTORIA TURIMOS E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 70.309.166/0002-50.
PROCESSO: 02010009.002150/2026-40.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições que serão oferecidas nas unidades do Programa Restaurante Popular, no município de: Parnamirim, situado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$1.312.526,68 (um milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
LUIZ ANTÔNIO DE MOURA RODRIGUES
MAKROS CONSULTORIA TURIMOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.015.962/0001-57
PROCESSO: 02010009.002303/2026-59
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições que serão oferecidas nas unidades do Programa Restaurante Popular, no município de: São Paulo do Potengi, situado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ 631.065,60 (seiscentos e trinta e um mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
ZORAIDE DANTAS DE ALBUQUERQUE
NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 03910048.000516/2026-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de Concentrador de Amostras, para a PCI/RN.
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, que declarou vencedora a Empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.444.108/0001-95, Item 01, no valor total de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
Natal/RN, na data da assinatura.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO nº 00510003.001853/2026-62
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 149/2026
INTERESSADO: Almoxarifado/SESED.
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e Eficiente Comércio e Serviços LTDA.
OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) copos descartáveis.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0100; Ação: 2465; Subação: 246501; Fonte: 0.500; Natureza: 33.90.30; Subelemento: 46 Material/Utensilhos Descartáveis.
VALOR TOTAL: 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
TESTEMUNHAS: Osmir de Oliveira Monte - Representante legal da Contrante e Dilson José de Morais – Representante legal da Contratada.

Polícia Militar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2026 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO SEI: 01510165.000298/2026-34
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO 1. CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ 31.059.333/0001-10, com sede na RUA FELICIANO DOURADO, N° 752, ANEXO FRENTE, BAIRRO TORRE, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58040-260.
CONTRATADO 2. DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01, com sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 594, CEP 13405217 - Piracicaba, SP.
CONTRATADO 3. REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 16.926.786/0001-02, com sede na RUA RIO GRANDE DO SUL, n° 80, MÉIER, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.775-100.
CONTRATADO 4. PROCELA PARTICIPAÇOES LTDA , CNPJ 09.686.716/0001-69, com sede na Rua São Pedro Da Aldeia, n° 799, Serra Do Curral Belo Horizonte/MG, CEP: 30390-021.
CONTRATADO 5. SAFETY E HEALTH LTDA, CNPJ 36.977.902/0001-20, com sede na RUA DOUTOR NILO BEZERRA RAMALHO, 1770, TIROL, NATAL/RN CEP 59.015-300.
CONTRATADO 6. MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.847.311/0001-23, com sede na Rua Conde Afonso Celso, N° 1610, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, Brasil, CEP 14025-040
OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais a fim de atender o setor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: O Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), integrado à rede SUS, desempenha papel assistencial estratégico, sendo responsável pela realização de milhares de procedimentos cirúrgicos anuais em diversas especialidades, incluindo intervenções de grande porte. Para dar suporte a essa infraestrutura, o Laboratório de Análises Clínicas executa um expressivo volume de análises, tendo atingido a marca de 171.102 exames em 2025. A manutenção ininterrupta deste setor é imprescindível para a definição de diagnósticos, prognósticos e direcionamento terapêutico de pacientes internados em UTIs e enfermarias, assim como no atendimento rotineiro a policiais militares e seus dependentes. Diante da intensificação da rotina laboratorial, a presente aquisição de insumos é uma medida técnica fundamental para garantir a operacionalidade plena da unidade e a segurança da assistência à saúde.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Classificação Funcional	10 302 0303 238201
Descrição	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesa:	33.90.30.11 - Material Laboratorial
Fonte de Recurso:	0.6.00.000600 Recursos do SUS
Valor:	1. CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ 31.059.333/0001-10, itens 01, 08, 10, 12, 19, 20, valor total da proposta R$ 13.486,00 (REZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); 2. DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 , itens 02, 03, 21, valor total da proposta R$ 4.569,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 3. REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 16.926.786/0001-02, item 07, valor total da proposta R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 4. PROCELA PARTICIPAÇOES LTDA , CNPJ 09.686.716/0001-69, itens 13, 23, valor total da proposta R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 5. SAFETY E HEALTH LTDA, CNPJ 36.977.902/0001-20, item 14, valor total da proposta e R$ 1.770,00 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS); 6. MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.847.311/0001-23, itens 18, 22, valor total da proposta R$ 5.992,50 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho, em remessa única.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DSPMRN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01510165.000298/2026-34
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ 31.059.333/0001-10, itens 01, 08, 10, 12, 19, 20, valor total da proposta R$ 13.486,00 (REZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);
2. DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 , itens 02, 03, 21, valor total da proposta R$ 4.569,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);
3. REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 16.926.786/0001-02, item 07, valor total da proposta R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
4. PROCELA PARTICIPAÇOES LTDA , CNPJ 09.686.716/0001-69, itens 13, 23, valor total da proposta R$ 2.100,00 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS);
5. SAFETY E HEALTH LTDA, CNPJ 36.977.902/0001-20 , item 14, valor total da proposta e R$ 1.770,00 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS);
6. MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.847.311/0001-23 , itens 18, 22, valor total da proposta R$ 5.992,50 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
Os itens 04, 05, 06, 09, 11, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29 foram fracassados.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ R$ 28.718,25 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
DS em Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 01510165.000298/2026-34
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com valor total de R$ 28.718,25 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), adjudicada as empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44526471).
DS em Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

Polícia Civil

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024
PROCESSO SEI Nº 11910011.000559/2024-12
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADO: ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.017.836/0001-13
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência, por mais 12 (doze) meses, com reajuste anual pelo índice IPCA do contrato nº 48/2024 de prestação de serviços comuns de manutenção, instalação e desinstalação dos aparelhos de ares condicionados utilizados pela Polícia Civil no Estado do Rio Grande do Norte, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à prestação do serviço acima descrito, com início da vigência a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027.
VALOR: A partir deste termo Aditivo, com a aplicação do índice IPCA de 4,73% o valor global da contratação passará a ser de R$ 198.383,63 (cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) para 12 (doze) meses, devendo ser considerado o valor mensal de R$ 16.531,97 (dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 49.595,91 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) para o exercício 2026 e R$ 148.787,72 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) para o exercício financeiro de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente do presente termo contratual estão previstas no orçamento/2026 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas: 3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO - 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Assinaturas: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e ECOAR: Heloiza Helena Fernando.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810262.000061/2026-47 - SEI
Contrato nº: 118/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de 20 (vinte) conjuntos de rádio comunicação (par).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 118/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CONJUNTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO (PAR), DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077707/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0777/2025), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

Contratada: AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.348.737/0001-87; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O presente Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) conjuntos de rádio comunicação (par), destinados a atender às necessidades de comunicação e infraestrutura operacional do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 077707/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 0777/2025, conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC); Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, o qual iniciar-se-á a partir de 05 de outubro de 2026 e findará em 04 de março de 2027, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021; A eficácia deste contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN). Por se tratar de contratação com escopo determinado, o contrato não admite renovação automática. Contudo, o prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo, caso a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos não ocorram dentro do período firmado por motivos justificados e alheios à vontade da CONTRATADA; Valor: R$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais); Data: 01/10/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Kayo Domingues Fernandes – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026
Processo Nº 00410124.000241/2026-31.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, marcação de assentos, fornecimento de informações sobre voos, alteração de itinerários e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Preço:O valor total estimado é de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), correspondente à soma dos valores estimados para os serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (R$ 2.000.000,00) e internacionais (R$ 100.000,00). Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo:Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Unidade Orçamentária: 18101 12 813 0305 3251; Subação: 325101 - Apoio ao Esporte; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 0.711.300000 - Repasses esportes - BET's; Fonte: 0.711.400000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas - LEI PELÉ; Natureza da despesa: 33.90.33.07 - Passagens aéreas para o país; Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Natureza da despesa: 33.90.33.08 - Passagens aéreas para o exterior; Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Regina Kudaka Matsubara.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026
Processo nº 00810046.000652/2026-85.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), com a Interveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).
Objeto: Consecução do projeto "Corpo em Movimento na Melhor Idade", mediante a realização de atividades físicas orientadas, práticas corporais e ações educativas em saúde, visando o envelhecimento ativo, a melhoria da capacidade funcional e a elevação da qualidade de vida de 200 (duzentos) idosos em situação de vulnerabilidade social no município do Natal/RN.
Vigência: setembro de 2026 a agosto de 2027, com eficácia após a assinatura, admitida a prorrogação na forma do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Dotação: Os recursos destinados à realização das despesas encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado (OGE)/2026. Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho/Subação: 18101.27.812.0305.1481 301201 – Apoiando o esporte através das entidades esportivas, associações e municípios; Natureza de Despesa: 33.50.41 - Contribuições. Valor da contratação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Tânia Costa e José Arnóbio de Araújo Filho.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003730/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SUELLEN KALIANE CAMARA DA SILVA, CPF nº 099.235.064-60, EE MARCÍLIO TEIXEIRA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003882/2024-76 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JABINE TALITTA NUNES NICACIO, CPF nº 101.524.714-80, EE SEN. JOÃO CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003784/2024-39 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALANEA CRISTINA DA COSTA BANDEIRA DA SILVA, CPF nº 009.778.474-54, EE CAP. JOSÉ DA PENHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003758/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SUETANIA FERNANDES SILVA DE LIMA, CPF nº 056.073.624-00, EE ANTONIO GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003731/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SILMARA DA NOBREGA OLIVEIRA FARIAS, CPF nº 058.013.154-89, EE EM TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003468/2024-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA DE SOUZA, CPF nº 700.923.634-82, EE MARCÍLIO TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/08/2026 até 19/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002335/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE DANTAS LOPES CAVALCANTE, CPF nº 108.592.044-56, EE MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000948/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATA RANIELLE CAMARA LIMA BARBOSA, CPF nº 085.398.454-90, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUY ANTUNES PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002036/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA, CPF nº 076.183.474-50, EE MANOEL NOBERTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001614/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE MAYARA MARINHO XAVIER DA SILVA, CPF nº 081.079.744-50, EE T.I JOSÉ NUNES DE CARVALHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: TURISMO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/08/2026 até 31/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001977/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 034.012.384-26, EE ISABEL OSCARLINA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410190.000349/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ GUTEMBERG DE MACEDO, CPF nº 073.239.974-29, EE MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003535/2024-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA VICENTE DA SILVA, CPF nº 062.788.474-18, EE SEN. JESSE PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001854/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAIZA GALGANE DE AZEVEDO ALVES LIMA, CPF nº 100.557.334-41, EE BARÃO DO RIO BRANCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2026 até 15/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002027/2024-37 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RUBIA VANDREA CARLA MACHADO, CPF nº 511.109.463-68, EE QUERUBINA SILVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000839/2024-50 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DO ROSARIO FERNANDES SERAFIM, CPF nº 272.751.403-49, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFA. LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003730/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SUELLEN KALIANE CAMARA DA SILVA, CPF nº 099.235.064-60, EE MARCÍLIO TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001690/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAO WELSON DE OLIVEIRA, CPF nº 068.932.734-01, EE T.I COSME FERREIRA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000802/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERICK ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 071.501.584-20, EE PROFª. MARIA NALVA X. DE ALBUQUERQUE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001966/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GERLANEA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 053.261.514-05, EE T. I JOSÉ NUNES DE CARVALHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000262/2024-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ÁDILA PRISCILLA GOMES RODRIGUES, CPF nº 084.032.824-94, EE TABELIÃO JÚLIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 até 03/03/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000819/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VELÇA LEILA DE SALES CRUZ, CPF nº 365.989.094-49, EE PROFª. CLOTILDE DE MOURA LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003527/2024-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NILDENIA DA SILVA COSTA, CPF nº 068.381.334-07, EE SEN. DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003958/2024-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WELLINGTON VARELA BEZERRA, CPF nº 030.905.324-25, EE PROFª. MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/09/2026 até 24/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000960/2024-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEONARDO NASCIMENTO DE MOURA, CPF nº 030.905.324-25, EE PROF. EDGAR BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000943/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARINA DE SOUZA BRAGA ACIOLE, CPF nº 071.281.384-55, EE PROF. EDGAR BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410190.000343/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLIVIO MARQUES DA ROCHA DIAS, CPF nº 013.917.274-28, EE MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410190.000347/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIO JOSE ALVES DE MESQUITA, CPF nº 013.046.424-45, EE MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2026 até 15/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410190.000348/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RÔMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO, CPF nº 062.985.924-82, EE MAURÍCIO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003174/2024-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DANILO SARAFIM DA SILVA, CPF nº 016.654.704-29, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.001014/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ISMAEL EMERSON DOS SANTOS LEAL, CPF nº 086.517.074-60, EE PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2026 até 23/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000512/2024-88, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e ALLAN PHYLLIPE GOMES CASSEMIRO DE ARAUJO CPF 086.721.254-36, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 31/08/2026
Natal/RN, 30/09/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03310033.002985/2026-71 - SIN/RN

CONTRATO Nº 038/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 1, COMPOSTO POR 07 (SETE) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO 04 (QUATRO) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO I DISTRITO RODOVIÁRIO – MOSSORÓ E 03 (TRÊS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO VII DISTRITO RODOVIÁRIO – SANTANA DO MATOS.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 1, COMPOSTO POR 07 (SETE) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO 04 (QUATRO) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO I DISTRITO RODOVIÁRIO – MOSSORÓ E 03 (TRÊS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO VII DISTRITO RODOVIÁRIO – SANTANA DO MATOS.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, referente ao pagamento do valor de reajustamento do Contrato nº 038/2025 - SIN, no valor de R$ R$ 3.673.541,17 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 44376754) e Justificativa (id. 44395169).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER; SUBAÇÃO: 169001 Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.13 Obras em Andamento Benfeitorias ou Melhorias, no valor: de R$ R$ 3.673.541,17 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme Pré-empenho (id. 44378552).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R$ R$ 3.673.541,17 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 01910007.003007/2026-61
Assunto: Aquisição de Cadeira Giratória
ESPECIFICAÇÃO: Trata-se de dispêndio referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeira giratória com mecanismo sincronizado (Sinc.), capacidade adequada ao peso do usuário, encosto alto em tela, braços com regulagem 4D e encosto de cabeça, visando proporcionar melhores condições ergonômicas e de conforto aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC)
EMPRESA: G Trigueiro Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 43.138.500/0001-05
VALOR: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos)
ORDENADOR DE DESPESA: LAHYRE ROSADO NETO (Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SEDEC)
(Assinatura Eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/R

Ato Nº 7, DE 01 DE outubro DE 2026
ATO ADMINISTRATIVO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 455/1999 e 150432/2002
INTERESSADO: ACUMULADORES MAX LIGHT LTDA.
EMENTA: Processo administrativo de reserva de área no Distrito Industrial de Natal – DIN. Devolução voluntária dos lotes pela empresa. Encerramento do procedimento. Arquivamento.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.612/1997,
CONSIDERANDO o que consta nos Processos físicos de nº 455/1999 e 150432/2002, digitalizados em processo SEI nº 01910012.002740/2026-99, que trata da reserva de área dos lotes 241, 242, 226 e 227 com área total de 4.000,00 m² do DIN em favor da empresa Acumuladores Max Light Ltda.;
CONSIDERANDO o Ofício datado de 01 de dezembro de 2025 da Acumuladores Max Light Ltda. formalizando a devolução voluntária dos lotes;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar encerrados os processos administrativos nº 455/1999 e 150432/2002, referente à reserva de área dos Lotes 241, 242, 226 e 227 do Distrito Industrial de Natal – DIN, diante da devolução voluntária da área pela empresa Acumuladores Max Light Ltda.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, após a devida anotação nos registros administrativos da SEDEC.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03 03210327.000682/2025-93
Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas aplicação água e bomba pressurizadora, via Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação n° 13388/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 15 de outubro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 02 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CREDENCIAMENTO N° 002/2026 – LEILOEIROS OFICIAIS – SEI 03210451.000107/2025-65
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços de condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e/ou imóveis da CAERN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna pública a abertura de procedimento de credenciamento para o objeto acima descrito, com vigência de 60 (sessenta) meses contados desta publicação. Os pedidos de credenciamento serão recebidos a partir do 10º (décimo) dia útil contado desta publicação, em fluxo contínuo durante toda a vigência, exclusivamente pelo e-mail patrimonio@

caern.com.br. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "Licitações e Contratos" – "Credenciamento, Leilão, PMI", a partir das 10h (horário local) do dia 02 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3113-9723 ou ainda no patrimonio@caern.com.br.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210383.000061/2026-16
Objeto: Aquisição de Válvulas borboleta com atuador elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação n° 13634/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 16 de outubro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 02 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CT nº 26.01330 - SEI: 03210327.000528/2026-01 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - OBJETO: Aquisição de tubos de PVC, conforme PL nº 90112/25 e ARP nº 0102/25. VALOR: R$ 67.037,20 (sessenta e sete mil e trinta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 573/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 30 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato de Contrato Nº 384/2026 - PROC. 00610865.000083/2026-35.
CONTRATANTES: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa VISATTO CERTIFICADORA E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual emissão de Certificados Digitais padrão ICP-BRASIL e INTERNACIONAL, para pessoas físicas, tipo A3 - CPF (EM TOKEN), com garantia e suporte técnico, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato, através de Ata de Registro de Preços, com vigência de 03 (três) anos de acordo com as especificações técnicas do Quadro 1.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem Ata de Registro de Preço nº 31/2025-PGJ da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, processo n° 20.23.2673.0000003/2025-66, Pregão Eletrônico n° 27/2025-PGJ, nos termos do artido 106 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática/Subação: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das unidades hospitalares.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.
Natureza da Despesa: 33.90.40.01 (Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ).
Valor: R$ 240,00.
FISCALIZAÇÃO: A Servidora Katiucia Alves Lopes dos Santos, matrícula nº 219.361-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027.
SIGNATÁRIOS: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral), pela Contratante; Maria Isabel Gomes de Lima, pela Contratada.
Natal, 01 de outubro de 2026.

HEMONORTE-NULIC
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 045/2026
Objeto: registro de preços aquisição de material de consumo kit de aférese com cessão em comodato de equipamentos.
Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições, adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira do HEMONORTE no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi vencedora do certame a empresa TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.141.389/0001-49 para o lote único, itens 01 e 02.
Natal. 30 de setembro de 2026
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor do HEMONORTE.

SESAP/HEMONORTE-NULIC
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 90011/2026 041/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição Aquisição de material de consumo (Kits de Reagentes Laboratoriais - HPLC), com cessão em comodato de equipamentos.
Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira do HEMONORTE no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi vencedora dos lotes 01- VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.; CNPJ: 01.663.156/0001-15, 02 NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.040.450/0001-69.
Natal, 30 de setembro de 2026.
Rodrigo Villar de Freitas, Diretor do HEMONORTE.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais médico-hospitalares.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.001116/2025-22, Pregão nº 90003/2026 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R$
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	66.437.831/0001-33	5	6.000,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO NO PREGÃO	18.949,06		

Observações:
item 4 deserto.
itens 1,2,3,6,7,10,11,12,13,14 fracassados.
itens 8 e 9 já homologados anteriormente.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais médico-hospitalares (CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DRENO DE TÓRAX,TAMPAO NASAL,etc.)
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.000301/2026-81, Pregão nº 48/2026 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R$
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	7.	238.800,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	8,20.	418,30
DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	01.686.305/0001-61	12.	7.560,00
BOTTI PHARMA LTDA	43.573.889/0001-09	13.	7.500,00
DLM HOSPITALAR LTDA	34.186.181/0001-04	18,19	4.240,00
TOTAL GERAL	258.518,30		

OBSERVAÇÕES:
Itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,14,15,16 e 17 fracassados.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SESAP/COADI/SAS
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 29/2026 - Proc. 00610004.003525/2025-54.
Dispensa Eletrônica: 341/2026, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de Cabo espiral modular QD (Quick Disconnect) e conector RJ9, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Beneficiária: RAFAEL DE SOUZA ROCHA, CNPJ: 34.528.599/0001-52.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Processo SEI nº 00610600.000021/2026-34. Id contratação PNCP: 08241754010450-1-000023/2026.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares (Seringas Angiográficas e Extensores), visando atender às demandas assistenciais e operacionais do Hospital Regional Tarcísio, exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 15/10/2026 e terá início às 9h00 (Horário de Brasília), no provedor:www.comprasnet.gov.br, UASG 927052.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações no Núcleo de Licitações HRTVM pelo e-mail: cpl.hrtm@saude.rn.gov.br – no horário das 08h às 15h de segunda à sexta-feira.
OBS.: Para fins de elaboração da proposta e fornecimento do objeto, deverão ser consideradas as descrições detalhadas, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que prevalecerão para todos os efeitos.
Mossoró/RN, 01 de outubro de 2026.
Manoel Jácome de Lira- Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000580/2026-18
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA A AZEVEDO DA SILVA LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 01/11/2026 à 31/10/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 814.035,84 (oitocentos e quatorze mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 0720000000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/97.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2026: R$ 129.869,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Valor 2027: R$ 649.345,00 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor 2026: R$ 3.319,80 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Valor 2027: R$ 16.599,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Valor 2026: R$ 2.311,84 (dois mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)
Valor 2027: R$ 11.559,20 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
Valor 2026: R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)
Valor 2027: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Valor Total: R$ 814.035,84 (oitocentos e quatorze mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos))
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
ANEXO III - FISCAIS

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	Gestor: Carlos Magno Dantas da Silva Fiscal: Juliana França de Siqueira Cortez Suplente: Maria Cecília Lopes da Silva	156.610-5 247.680-0 95.829-8
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	Gestor: Alessandra Brito da Silva Carmagnani Fiscal: Amanda Cinara de Lima Araújo	198.924-3 243.631
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO	Gestor: Maria Modesta dos Santos Silva Fiscal: Sonia Maria da Silva	88.242-9 155.083-7
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO	Fiscal: Nady Marques de Castro Beserra	95.778-0
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Fiscal: Ana Silvia Martins Dantas Suplente: Daniella Bezerra Pinheiro Moreno	92.092-4 200.291-4

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Gestor: Juliana Flávia Mello Dantas Fiscal: Rosângela Rodrigues teixeira Marinho Suplente: Ana Kalina Dantas dos Santos	207.511-3 96.132-9 204.688-1
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Fiscal: Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0
HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	Gestor: Deise Faria Ramalho Fiscal: Sandra Cristina Moraes Luciano Prudente Suplente: Viviane Alves Rezende	205.534-1 241.439-2 94.956-9
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES	Fiscal: Rita Xavier Barbosa Neta Silva	194.601-3
HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO	Gestor: Isabelle Navarro Guedes Fiscal: Helena Cristina Dantas	156.592-3 244.576-0
CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - CERAE	Gestor: Flávia Aridiane Medeiros de Oliveira Fiscal: Elaine Yumi Costa Tanaka Genez Suplente: Renata Elissa Barbosa de França	249.096-0 206.862-1 232.573-0
HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA	Gestor: Allanne Maria Morais de Araújo Contreras Fiscal: Régia Costa Rodrigues Leite Suplente: Genyklea Silva de Oliveira	198.262-1 96.399-2 204.705-5
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	Gestor: Maria Solange de Araújo Fiscal: Silvana Alves da Rocha Silva Suplente: Jéssica Caroline de Oliveira Pereira	916293 2282119 2280600
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	Gestor: Marina Clarissa Barros de Melo Lima Suplente: Danyelle Sybelle de Araújo Costa Fiscal: Dyana Karolyne Alves da Silva Suplente: Hannah Samara Monteiro de Figueiredo	206.000-0 223.253-7 241.525-9 215.750-0
UNICAT - NATAL	Gestor: Giulliana Natália Mesquita Belém de Santana Fiscal: Izael de Sousa Costa	228.214-3 256.278-2

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Anaelson Azevedo da Silva pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026 - PROCESSO SEI: 00610015.001382/2026-06
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa pra fornecimento contínuo de materiais de acondicionamento e embalagens, para suprir as necessidades da Rede SESAP, em suas unidades hospitalares, laboratórios, hemocentros, unidades de referência e administrativas, no que tange ao indispensável uso em de fracionamento de alimentos, acondicionamento de alimentos e refeições, medicamentos e a armazenagem de lixo comum com grande volume, propiciando atendimento em grande escala à demanda, através de compra por Pregão Eletrônico.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do(a) 01/10/2026 à 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 292.808,04 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 209.626,23 (duzentos e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2026: R$ 83.181,81 (oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor: IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA, matrícula nº 243.840-2, E-mail: adm.igorcosta91@gmail.com;
Fiscal: HENRIQUE JORGE PINHEIRO SILVEIRA, matrícula nº 198.551-5, E-mail: henrique.jpsilveira@gmail.com;
Fiscal Suplente: AUGUSTO SÉRGIO FARIAS FERNANDES, matrícula nº 221.289-7, E-mail teancaiacos@gmail.com;
Fiscal Administrativo: LUCIANO DE ARAUJO SABINO, matrícula nº 198.218-4, E-mail lucianoarsabino@gmail.com
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N° 04/2026 PROCESSO SEI: 00610204.000134/2026-11
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA.
OBJETO: O objeto do Termo de Comodato será a cedência em comodato do equipamento(s) pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no item abaixo, sem ônus para a COMODATÁRIA, responsabilizando-se, a COMODANTE por todos os gastos, inclusive, com a carga transporte e descarga.
FISCALIZAÇÃO: A servidora Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, Mat. 203.611-8, lotada nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o Processo SEI nº 00610204.000134/2026-11 porquanto o presente contrato é acessório daquele.
Natal/RN,01 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela comodatária e Flávio Teixeira de Souza e Marco Túlio de Souza Mourão pela comodante.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024
PROCESSO SEI: 00611163.000059/2024-12
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 208/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA (UROCENTRO).
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 208/2024, de acordo com Informação de Adequação Orçamentária (ID: 44509798), processo SEI nº 00611163.000059/2024-12, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Valor 2026: R$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)
Valor 2027: R$ 835.920,00 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2026: R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)
Valor 2027: R$ 964.800,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Valor Total: R$ 2.400.960,00 (dois milhões, quatrocentos mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026 - PROCESSO 00610209.000098/2025-56
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO, segue a situação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	DIETA PADRÃO EM PÓ: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA (TENDO COMO FONTE PROTEICA A PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINATO DE CÁLCIO). SEM ADIÇÃO DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ.	g	873.600	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	EREMIX	0,1000
2	DIETA PADRÃO HIPERPROTÉICA: FÓRMULA PADRÃO POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (A DEPENDER DA DILUIÇÃO) E HIPERPROTÉICA. À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E CASEINATO, CONTENDO GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS) E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS) EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. COM OU SEM SABOR.	g	455.052	FRACASSADO		
3	COMPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO: COMPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO. À BASE DE CASEINATO E DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E SACAROSE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. COM SABOR.	g	789.360	FRACASSADO		
4	COMPLEMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CALÓRICAS, PROTÉICAS E VITAMÍNICAS DE PESSOAS A PARTIR DOS 50 ANOS DE IDADE, EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNA: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E CASEINATO, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: FOS, INULINA, VITAMINAS E MINERAIS. COM ACT-3 (CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D). SEM GLÚTEN. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 370G A 740G.	g	1.884.480	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	NUTREN SENIOR PÓ 740G/ NESTLÉ	0,1816
5	COMPLEMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO: PARA NUTRIÇÃO ORAL. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE CÁLCIO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE PEIXE E ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. COM DHA E EPA, COM LEUCINA. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ.	g	44.928	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	NUTREN FORTIFY PÓ SEM SABOR 360G/ NESTLÉ	0,3948
6	SUPLEMENTO EM PÓ ESPECIALIZADO PARA O CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO. INDICADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE CÁLCIO E/OU WHEY PROTEIN. COM FIBRAS (SENDO NO MÍNIMO 45% FOS), SEM SACAROSE. TENHA ÔMEGA 3 EM SUA COMPOSIÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ.	g	532.272	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	EREMIX	0,0850
7	SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO: HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNA: WHEY PROTEIN E ALBUMINA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E WAXY MAIZE. COM FIBRAS. COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ.	g	46.800	FRACASSADO		
8	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERLIPÍDICO: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. 100% CASEINATO, CONTENDO TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA.	ml	842.400	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	NUTREN 2.0 BAUNILHA 200ML/NESTLÉ	0,0570
9	DIETA ESPECIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA EM SISTEMA FECHADO: FÓRMULA MODIFICADA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO, COM ADIÇÃO DE AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS. SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. SISTEMA FECHADO. ACOMPANHADA DO ADAPTADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DO PRODUTO.	ml	234.000	FRACASSADO		
10	SERINGA 20ML: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, COM PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	und	4.555	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	SR	0,4900
11	SERINGA 60ML: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, COM PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	und	1.872	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	SR	1,6900

PRISCILA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira - UNIL/SESAP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026
PROCESSO 00610256.001512/2025-89
Considerando tratar-se de julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$
1.1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO ENTERAL E PONTA DO TIPO LANCETA/PERFURANTE, TUBO EM PVC COLORIDO COM SEGMENTO EM SILICONE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO C/TAMPA , COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ENTRE 1,81M A 3,0M, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	Und	131.500	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SAMTRONIC	16,00
1.2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DO TIPO PARENTERAL E PONTA EM FORMATO PERFURANTE/LANCETA, TUBO EM PVC CRISTAL/TRANSPARENTE COM SEGMENTO EM SILICONE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL C/FILTRO AR E FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRAS, REGULADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ;COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 1,81M E 3,0M, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	Und	185.000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SAMTRONIC	16,00
1.3	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DO TIPO PARENTERAL E PONTA EM FORMATO PERFURANTE/LANCETA, TUBO EN PVC COM SEGMENTO EM SILICONE, FLEXÍVEL, DE COR ÂMBAR COM CAPA PROTETORA UTILIZADO PARA INFUSÕES PARENTERAIS DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS FOTOSSENSÍVEIS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL C/FILTRO AR E FILTRO RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 15 MICRAS, REGULADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ENTRE 1,81M E 3,0M, COM CAPA PROTETORA PARA A SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	Und	75.300	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SAMTRONIC	17,00

Axel R M Silva, Pregoeiro - UNIL/SESAP/RN

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2026
Processo: 00611550000001/2025
Objeto: O presente Termo de Referência refere-se à solicitação de formalização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio de Ata de Registro de Preços, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos arquivísticos e de gestão da informação, com execução continuada do tratamento da massa documental acumulada, incluindo o fornecimento de licenças de softwares, sistemas e hardwares necessários à operacionalização dos serviços. O referido Pregão está SUSPENSO para análise das impugnações e esclarecimentos e possíveis ajustes no termo de referência
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira - SESAP/RN.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 21/2026
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Processo nº 00610403.000088/2024-33
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor do Banco de Leite Humano.
INTERESSADOS
EMPRESA: SCORPION ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 52.444.877/0001-75
Valor total da aquisição: R$ 20.374,98 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE ATIVIDADE:
24131.10302.0303.238201
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares
FONTE DE RECURSO:
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 393/2026
Processo: 00610230.000143/2026-86
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A abertura e disputa se dará no dia 20/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte E-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 01 de outubro de 2026.
Axel Ravignam Martins da Silva, Pregoeiro - UNIL/SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 467 - Antigo-90043/2026
Processo: 00610230.000323/2025-87
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar ID 39813882. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 19/10/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Mayra dos Santos Pereira da Câmara, Pregoeira - CPL/SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2026 - ANTIGO-90068/2026
Processo: 00610998.000484/2025-07
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de estetoscópio para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO DE PREÇO. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 16/10/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

PROCESSO:00611392.000006/2025-71
INTERESSADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LT
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44549559, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2482, no valor de R$ 1.663,50, emitida pela empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LT, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610004.002678/2026-65
INTERESSADO: JJX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44284106, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 168, no valor de R$ 239.960,00, emitida pela empresa JJX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000309/2026-29
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42109405, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3645, no valor de R$ 3.385,30, emitida pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000997/2026-27
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44196597, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3644, 9020296391 e 9020296411, no valor total de R$ 10.686,95, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000996/2026-82
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43251074, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3639 e 9020296389 e 9020296415, no valor total de R$ 9.589,94, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001008/2026-12
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43250307, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3790, 9020298872 e 9020298891, no valor total de R$ 11.413,50, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001011/2026-36
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43390062, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3680 e 9020298887, 9020298869, no valor total de R$ 13.181,85, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001009/2026-67
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43250856, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 9020298870, 9020298888, no valor total de R$ 5.894,06, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001219/2026-55
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43017562, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5096.1 e 5041.1, no valor total de R$ 7.588,81, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001035/2026-95
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42700272, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5016.1 e 4951.1, no valor total de R$ 2.260,85, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001057/2026-55
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42776328, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5015.1 e 4950.1, no valor total de R$ 3.940,08, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001065/2026-00
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44515971, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5017.1 e 4942.1, no valor total de R$ 5.122,74, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001061/2026-13
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42733663, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5000.1 e 4939.1, no valor total de R$ 3.563,45, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001055/2026-66
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42730086, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5018.1 e 4940.1, no valor total de R$ 8.668,31, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001225/2026-11
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43018811, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5125.1 e 5056.1, no valor total de R$ 3.981,30, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001216/2026-11
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43016728, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5109.1 e 5050.1, no valor total de R$ 4.523,01, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001228/2026-46
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43019289, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5111.1 e 5060.1, no valor total de R$ 4.024,48, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001212/2026-33
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43015090, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5101.1 e 5047.1, no valor total de R$ 4.122,40, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001213/2026-88
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43015345, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5123.1 e 5052.1, no valor total de R$ 2.294,43, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001229/2026-91
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43019342, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5117.1 e 5043.1, no valor total de R$ 5.199,50, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001214/2026-22
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43015820, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5107.1, 5058.1 e 5045.1, no valor total de R$ 4.747,64, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001217/2026-66
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43015820, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5108.1, no valor de R$ 1.108,29, emitida pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001217/2026-66
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43016991, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5100.1, no valor de R$ 1.986,29, emitida pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001226/2026-57
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43019120, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5104.1 e 5040.1, no valor total de R$ 3.510,68, emitidas pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001142/2026-13
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44509818, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 754, no valor de R$ 69.490,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001375/2026-16
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44551322, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 755, no valor de R$ 456.500,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001408/2026-28
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44551774, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 786, no valor de R$ 498.820,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001376/2026-61
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44551920, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 772, no valor de R$ 62.870,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610609.000027/2025-41
INTERESSADO: CAB INDÚSTRIA D CONFECÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36417243, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 151, no valor de R$ 37.250,00, emitida pela empresa CAB INDÚSTRIA D CONFECÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000464/2026-45
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41885570, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 5865, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000438/2026-17
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41840599, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9575, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000735/2026-62
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41634315, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 13054, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000738/2026-04
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41634783, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 13060, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000737/2026-51
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41634589, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 13049, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000802/2026-49
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41839507, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 16734, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000821/2026-75
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41880677, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 16728, no valor de R$ 7.878,25, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000813/2026-29
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41869892, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 16733, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000817/2026-15
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41878594, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 16725, no valor de R$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610510.000064/2026-29
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44550074, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 18947, no valor de R$ 5.659,24, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610510.000066/2026-18
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43213083, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 22725, no valor de R$ 5.659,24, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Defensoria Pública do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021-DPE/RN
Processo nº 06410017.000326/2026-50
Processo Originário: 06410018.001142/2024-35
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, representada por Jonas Alves da Silva.
CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.567.270/0001-04, com sede na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro - Mossoró
OBJETO: repactuação de preços, a partir de 01 de janeiro de 2026, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027, nº RN000013/2026, ficando alterada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 23/2021-DPE/RN.
De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº RN000013/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 15 de janeiro de 2026, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 e data-base fixada em 01 de janeiro, o percentual do reajuste aplicável ao piso salarial do Grupo I (que compreende a função de Auxiliar de Serviços Gerais) será de 7% (sete por cento), passando o salário normativo de R$ 1.580,42 (hum mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) para R$ 1.691,05 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos); o vale-alimentação passará para R$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com desconto de 20% do PAT, resultando em R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) de custo líquido ao contratante; o Benefício Social Sindical será no valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); o Auxílio Saúde passará para R$ 147,63 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); o Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos); com data-base fixada em 01 de janeiro de 2026.
Os percentuais de Aviso Prévio Trabalhado (0,147%) e de Aviso Prévio Indenizado (0,042%) permanecem reduzidos a 10% (dez por cento) dos respectivos valores originais, em conformidade com entendimento técnico-jurídico consolidado nos autos do presente contrato desde o 1º Termo de Apostilamento e com o Acórdão nº 1.186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: o valor global do Contrato Administrativo nº 23/2021-DPE/RN, para o período de vigência do 6º Termo Aditivo (14 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026), passa de R$ 1.248.288,36 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 1.307.733,45 (um milhão, trezentos e sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa decorrente da repactuação de preços corresponde às seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 05101; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública; Natureza Despesa: 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 23/2021-DPE/RN, a Cláusula Décima Sexta do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2021, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SEGES/MPDG nº 05/2017), o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93, o Acórdão nº 1.186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União, e a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2026/2027 – RN000013/2026
Natal/RN, 03 de setembro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 307/2026-DPE/RN
Processo originário nº 06410002.003600/2024-40
Processo de execução nº 06410002.004583/2025-49
Pregão Eletrônico nº 06/2025-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 20/2025-DPE/RN
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, sediada à Rua José Deeke, 197 – Sala 01, Escola Agrícola – Blumenau/SC, CEP 89.031-400, representada por Viviane Lopes Fraga.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica com capacidade de 10 litros, cuja especificação completa consta no instrumento da contratação e na Ata de Registro de Preços correspondente.
VALOR: R$1.279,65 (um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à aquisição da cafeteira elétrica objeto desta ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função: 003 Essencial à Justiça; Programa Trabalho 03 122 0100 2088 208801; Subfunção : 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação 208801; Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza da Despesa: 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte Recurso: 4.7.04.000122 Cota-parte do Royalties- Parcela Excedente- Superávit Financeiro 4704000122.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.
DATA DE ASSINATURA DA ORDEM: 30 de setembro de 2026.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do RN
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – DPE/RN (925772 - 7/2026-Comprasnet)
PROCESSO SEI Nº 000110000076.000020/2025-15
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, designada pela Portaria nº 285/2024 - GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando à constituição de Ata de Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de licenças Office 365, com Teams, nos perfis E3 e E1, conforme especificações técnicas e quantitativos máximos previstos no Edital e Anexos, com abertura da sessão pública no dia 19 de outubro de 2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília), local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Ivanilma Carla Silva
Coordenadoria de Licitações-DPE/RN



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EDITAL Nº 01/2026 – NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, de 01 de outubro de 2026.
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso das suas atribuições normativas, conferidas pelo art. 5º, §7º da Resolução nº 125/2016-CSDP e, em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE-RN, de 14 de julho de 2025, torna público o Edital da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, para formação de cadastro de reserva, na forma abaixo regulamentada:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A seleção simplificada destina-se à formação de cadastro reserva do Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN para estagiário de graduação em direito, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
§ 1º. A modalidade de estágio será presencial, híbrido e teletrabalho, conforme os critérios da Resolução nº 372/2026-CSDP.
§ 2º A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio dos contatos informados no ato da inscrição e pela publicação da relação de candidatos aptos no site da Defensoria Pública (www.defensoria.rn.def.br).
§ 3º O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga, iniciando-se, após essa manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação necessária à admissão, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito à vaga, devendo apresentar, além dos documentos entregues no ato da inscrição, aqueles eventualmente exigidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos
Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
§1º Considera-se pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§2º Incluem-se na condição de pessoa com deficiência, para os fins desta norma:
I – a pessoa com transtorno do espectro autista, nostermos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
II – a pessoa com visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;
III – a pessoa com deficiência auditiva, conforme a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;
IV – a pessoa com fibromialgia, nostermos da Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 11.122, de 30 de março de 2022.
§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição
I - declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição; II - enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico com indicação do CRM do profissional responsável por sua elaboração, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme critérios de identificação de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;
II - anexar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.
§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 4º. É garantida a aplicação do percentual de 3% (três por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas indígenas e de 2% (dois por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas quilombolas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
§1º Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para a seleção pública e tenha a sua autodeclaração ratificada mediante a apresentação de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:
I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;
II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.
§2º. Caso não se reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada.
§3º. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não complemente a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.
§4º Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade, que deve ser apresentada pelo(a) interessado(a).
§5º Não será admitido recurso relativo à condição de indígena ou quilombola que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 5º. É garantida a aplicação do percentual de 2% (dois por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas trans, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
§ 1º. A concorrência às vagas reservadas às pessoas trans é facultativa e deverá ser declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.
§ 2º. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans figurará concomitantemente na respectiva lista de vagas reservadas e na lista de ampla concorrência.
§ 3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 6º. A concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans é facultativa e, se for a opção do(a) candidato(a), deverá ser declarada no momento da inscrição, devendo o(a) candidato(a) figurar concomitantemente na respectiva lista de vagas reservadas e na lista de ampla concorrência.
Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa trans não opte por concorrer às vagas reservadas mencionadas no caput, disputará as vagas de ampla concorrência do certame.
Art. 7º. A classificação nas etapas previstas na seleção e a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas observarão os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma da Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
§ 1º. Serão mantidas lista de classificação geral, composta por todos(as) os(as) candidatos(as), e listas específicas correspondentes às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans.
§ 2º. As pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias para as quais estejam habilitadas e tenham optado por concorrer.
§ 3º. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em mais de uma das condições descritas no § 2º, figurará em todas as listas específicas correspondentes e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, ocasião em que será automaticamente excluído(a) das listas remanescentes.
§ 4º. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá obrigatoriamente declarar a respectiva condição no ato da inscrição e apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada modalidade de reserva, na forma prevista neste Edital.
§ 5º. Considerando que o presente processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, os percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital incidirão sobre as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos na Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
I – 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência;
II – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão destinadas às pessoas pretas e pardas;
III – 3% (três por cento) das vagas serão destinadas às pessoas indígenas;
IV – 2% (dois por cento) das vagas serão destinadas às pessoas quilombolas; e
V – 2% (dois por cento) das vagas serão destinadas às pessoas trans.
§ 6º. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listas de reserva observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade e os percentuais estabelecidos neste Edital, considerando-se, para esse fim, cada vaga que vier a surgir durante o prazo de validade da seleção.
§ 7º. O critério de arredondamento das vagas reservadas observará o disposto na Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP, aplicando-se isoladamente os percentuais destinados às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans assegurado, em qualquer hipótese, que o somatório das vagas reservadas a essas três categorias não seja inferior a 30% (trinta por cento) do total de vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
§ 8º. Se o(a) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas obtiver média final que o(a) classifique, na lista geral de concorrentes, em colocação que permita sua convocação pela ampla concorrência, será convocado(a) por esta modalidade, não sendo considerada preenchida a vaga reservada que lhe seria destinada.
§ 9º. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
§ 10º. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
§ 11 º. Esgotadas as hipóteses de reversão previstas nos §§ 8º e 9º, na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.
§ 12 º. Na hipótese de não haver pessoas trans em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
§ 14º. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução nº 340/2024-CSDP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 380/2026-CSDP.
§ 15º. Em caso de desistência de candidato(a) convocado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a), observados os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na regulamentação aplicável.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO(A) DE GRADUAÇÃO

Art. 6º. Poderá participar desta seleção simplificada todo(a) acadêmico(a) do Curso de Bacharelado em Direito devidamente matriculado(a) na data da inscrição.
§ 1º. Somente poderão firmar o termo de compromisso os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.
§2º. Os(as) aprovados(as) que, quando convocados(as), ainda não estiverem cursando o 3°, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado (ou quem a este delegar a responsabilidade), solicitar o remanejamento para o final da lista, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.
Art. 7º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:
I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;
VI – estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.
Parágrafo único. O(a) estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados neste artigo.
Art. 8º. É vedada a contratação de estagiário(a) para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado(a) Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. O(a) estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.
Art. 9º. Fica vedado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o reingresso no Programa de Estágios promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao(à) estudante que tenha sido desligado(a) do estágio por qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "f", do inciso II do art. 10 da Resolução nº 125/2016-CSDP, devidamente registradas e certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Divisão de Estágios.
Parágrafo único. A vedação de reingresso prevista no caput, decorrente da previsão da alínea "b", do inciso II, do art. 10 da citada Resolução, não se aplica quando o desligamento tiver ocorrido por razões orçamentárias, por necessidade de redução do quantitativo de vagas ou por remanejamento dessas entre os órgãos de atuação.

DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Art. 10. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, no qual deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I - a identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
V - a assinatura do(a) estagiário, do Defensor Público-Geral (ou a quem couber por delegação) e do responsável na Instituição de ensino.
§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.
§2º. As atividades desenvolvidas no estágio devem ser compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 11. O termo de compromisso de estágio será celebrado com duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por apenas mais 01 (um) ano, exceto quando se tratar de estagiário(a) pessoa com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, à conclusão do curso.
§1º. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciente do Defensor Público a que esteja vinculado;
II - pela Defensoria Pública: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública, mediante requerimento motivado do supervisor; c) a cada três meses, em decorrência de insuficiência nas avaliações de desempenho; d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias de faltas intercaladas, no intervalo de 01 (um) ano; e) pelo trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino; f) pelo descumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis, bem como dos deveres assumidos pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
§2º. Os(as) estagiários(as) serão avaliados(as) mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, devendo o supervisor encaminhar a ficha de avaliação e a frequência até o dia 10 de cada mês.
§3º. A cada trimestre serão somados os pontos das avaliações de desempenho, sendo causa de desligamento se o estagiário não atingir, em somatório, pontuação total mínima de 105 (cento e cinco), assegurado o contraditório com direito a recurso da decisão para o Defensor Público-Geral do Estado do Estado, ou quem a este delegar.
Art. 12. A bolsa mensal de estágio de graduação é de 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), acrescida do auxílio transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado.
Parágrafo único. Caso o(a) estagiário(a) esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota, não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.
Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 20 (vinte) horas semanais, de forma presencial, distribuída em jornadas diárias de até 04 (quatro) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do(a) estagiário(a) à instituição de ensino superior e do funcionamento da unidade institucional onde vier a ser lotado (a).
§1º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§2º. É lícito ao(à) estagiário(a) se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
§3º. É vedado ao(à) estagiário(a) a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixada no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do(a) Defensor Público(a) a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.
Art. 14. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.
§1º. O recesso obrigatório remunerado ocorrerá no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.
§2°. Os dias restantes de recesso devem ser concedidos e fruídos, preferencialmente, durante férias acadêmicas, observada a regra estabelecida no caput deste artigo.
§3º. No caso de renovação do Termo de Compromisso de Estágio por período inferior a seis meses, os dias de recesso a serem usufruídos, proporcionalmente, poderão ser inferiores a 10 dias, sendo vedado o parcelamento.
§4º. O usufruto do recesso deverá ocorrer dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou de cada um de seus aditivos.
§5º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.
§6º. A proporcionalidade de que trata o parágrafo anterior será calculada a razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente, e, caso haja período de menos de um mês completo de estágio, os dias de recesso desse mês serão calculados, considerando-se mês completo, caso o(a) estagiário(a) permaneça por 15 (quinze) dias ou mais, ou, permanecendo período menor que 15 (quinze) dias, esse período não deverá ser considerado para cálculo da proporcionalidade.
§7º. A forma e períodos de fruição do recesso deverão ser definidos pelo(a) estagiário(a) e pelo(a) Defensor(a) Público(a) a que esteja vinculado, devendo ser observada a regra do §1º deste artigo.
§8º Se o estágio durar menos de um ano, caso já tenha sido gozado o recesso na forma prevista no §1º, o(a) estagiário(a) deverá devolver aos cofres da Defensoria Pública do Estado o valor correspondente da bolsa aos dias de recesso aos quais não fazia jus em face do período de estágio cumprido.
§9º. O(a) estagiário(a) deverá protocolizar requerimento, em relação ao recesso previsto §2°. ou de sua alteração, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado, instruído com o ciente do(a) Defensor(a) Público(a) ao(à) qual esteja vinculado e desde que esteja inserido no período de vigência do termo de compromisso de estágio.
§10. Caso o recesso não possa ser usufruído dentro do período da vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou de seus aditamentos, o(a) supervisor(a) deverá justificar formalmente o adiamento do usufruto para o período subsequente, o que somente será autorizado mediante assinatura de termo de aditivo com novo período de estágio, observado o limite máximo legal.
§11. Caso o(a) estagiário(a) não tenha usufruído todos os dias de recesso a que faz jus ao final do Termo de Compromisso de Estágio e de seus aditamentos, o saldo do recesso será obrigatoriamente usufruído nos últimos dias de vigência do estágio.
§12. A fruição do recesso é irrenunciável.
§13. O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa estágio na época do desligamento e dentro da disponibilidade orçamentária.
§14. Durante o período de gozo do recesso o(a) estagiário(a) não receberá o auxilio transporte.
Art. 15. É vedado ao(à) estagiário(a), sob pena de sanções civis, penais e administrativas: I - dar publicidade, externa ou internamente, a informações e fatos cuja ciência decorra do estágio, salvo se de domínio publico; II - fornecer a terceiros alheios a Defensoria Publica, durante o estágio ou após o seu término, petições ou quaisquer outros documentos oriundos da Defensoria Pública; III - postular perante qualquer esfera ou instância, judicial ou administrativa, pública ou privada, nacional ou internacional em nome da Defensoria Pública, salvo se conjuntamente com o Defensor Público; IV - retirar das dependências da Defensoria Pública qualquer documento ou livro, salvo mediante protocolo e se expressamente autorizado pelo Defensor Público; V - receber qualquer valor ou vantagem indevida, em razão da atividade de estágio; VI - utilizar os computadores para qualquer atividade que não seja relacionada com sua área de estágio na Defensoria Pública, incluindo a consulta a sites na internet; VII - acessar as redes sociais durante o período de estágio, ainda que utilize computador, telefone ou outros aparelhos afins de natureza particular; VIII - assinar documentos que tenham fé pública; IX - executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa; X - prestar serviços externos, ainda que acompanhado pelo Defensor Público ou outro servidor da Defensoria Pública, exceto nos casos em que esta atividade for inerente ao estágio; XI - transportar, a pedido de servidor ou qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito.
Art. 16. São direitos do(a) estagiário(a): I - recesso remunerado integral ou proporcional, a depender do tempo de cumprimento do estágio; II - o seguro contra acidentes pessoais, cuja contratação é de responsabilidade da Defensoria Pública; III - receber certificado de conclusão de estágio ou declaração no caso de cumprimento parcial do estágio; IV - afastar-se por motivo de saúde, por até 15 (quinze) dias, desde que protocolize requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado, ou a quem couber por delegação, instruído com o respectivo atestado médico; V - afastar-se por 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, menor sob sua guarda ou tutela ou irmãos; VI - diminuir pela metade a jornada diária de estágio, durante o período de provas, mediante comprovação de calendário escolar, sem prejuízo da bolsa estágio.
§1º. As ausências de que tratam este artigo respeitarão, em qualquer caso, o prazo de dedução estabelecido no contrato de estágio.
§2º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o(a) estagiário(a) de comparecer, comprovado mediante atestado médico, o estágio poderá ser suspenso temporariamente e a requerimento do estagiário, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão.
§ 3º. Será admitida a suspensão temporária do estágio por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte, a pedido do(a) estagiário(a), nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica
§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.
§ 5º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do estagiário e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o(a) estagiário(a) estará automaticamente excluído(a), não podendo mais ser convocado.
§ 6º. No período de suspensão temporária do estágio, não será resguardada a lotação anterior do(a) estagiário(a), podendo ser realizado o estágio em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.
§ 7º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de graduação.
§ 8º. Aplica-se também o disposto no § 3º do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de graduação.
Art. 17. São deveres do(a) estagiário(a): I - ser pontual e assíduo, devendo assinar lista de frequência em cada unidade de estágio; II - tratar com urbanidade os usuários do serviço da Defensoria Pública, bem como os servidores, Defensores e demais estagiários; III - obedecer as orientações do Defensor Público a que esteja vinculado e demais determinações superiores; IV - preservar o patrimônio da Defensoria Pública; V - manter organizados os documentos, processos e demais dados que detenha em razão de sua atividade; VI - apresentar-se com trajes compatíveis com o desempenho de suas funções; VII - guardar sigilo das informações que tiver acesso em razão do estágio.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 18. As inscrições serão feitas no período de 05 de outubro a 14 de outubro de 2026, através do e-mail saogoncalo@dpe.rn.def.br.
§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 14 de outubro de 2026, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
§ 2º. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto "Seleção de Estagiário(a) de Graduação – Direito – São Gonçalo do Amarante", anexando:
I - Ficha de inscrição;
II - Cópia do documento de identificação e do CPF (caso este não conste no documento de identificação);
III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) e sua matrícula ativa no curso;
IV - Documentos comprobatórios para fins de análise curricular, caso existentes para fins de pontuação na fase respectiva;
V - Os documentos descritos neste edital no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos indígenas e quilombolas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas, devem ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada uma das condições declaradas pelo(a) candidato(a).
§3º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação: I - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura; II - Carteira Nacional de Habilitação; III - Carteira de Trabalho e Previdência Social; IV - Certificado de Alistamento Militar e V - Passaporte.

§4º A omissão no envio de quaisquer dos documentos listados nos incisos I a III do §2º deste artigo ensejará a eliminação do(a) candidato(a), ao passo que a ausência da documentação comprobatória prevista no inciso V impedirá o(a) interessado(a) de concorrer às vagas reservadas, passando a constar na lista de ampla concorrência, caso preenchidos os demais requisitos obrigatórios.
Art. 19. A inscrição será gratuita.
Art. 20. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO
Art. 21. O Processo Seletivo será realizado por meio de avaliação curricular e entrevista.
Art. 22. Será exigido índice de desempenho mínimo de 70,0 (setenta), estando os(as) candidatos com pontuação inferior automaticamente eliminados do certame.
Parágrafo único. O índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino (que deverá obrigatoriamente constar no documento enviado pelo candidato) será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:
I - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
II - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;
III - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.
Art. 23 Serão considerados para fins de pontuação na análise curricular outros estágios durante o curso de graduação em Direito com duração mínima de 06(seis) meses.
§1º A pontuação e a comprovação do item previsto no artigo anterior obedecerão à seguinte tabela:

Item	Pontuação	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação pelo período mínimo de 6 meses	1 ponto a cada período de 6 meses completos	6 pontos	Termo de Compromisso de Estágio o declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio

§2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio, será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio.
§3º Não serão admitidos, para fins de pontuação:
I - Termos de Compromisso de Estágio que contenham apenas as datas de início e término do contrato, sem possibilidade de aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio;
II - Declarações de realização de estágio em escritórios de advocacia que não comprovem a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
III - Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação.
Art. 24. A nota final do candidato, para fins de classificação no certame, será obtida por meio da soma do índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar com os pontos auferidos em razão das atividades comprovadas conforme parâmetros constantes no art. 23, §1º deste Edital.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;
II - Candidato(a) que possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico;
III - Candidato(a) que obtiver maior pontuação nos demais itens curriculares;
IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias.
Art. 25. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo o candidato interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.
§ 1º O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail por meio do qual fora realizada a inscrição, a saber: saogoncalo@dpe.rn.def.br.
Art. 26. O resultado preliminar será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.
Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo da etapa também serão publicados na forma prevista no caput.
Art. 27. Avançarão à etapa de entrevista os(as) 10 (dez) candidatos(as) mais bem colocados(as) na avaliação curricular.
Parágrafo único. Havendo desistência formal de candidato(a) presente dentre os 10 (dez) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 11º(ª) candidato(a), e assim sucessivamente.
Art. 28. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar as competências, habilidades e experiências do(a) candidato(a), conforme o perfil requerido para a vaga.
§1º A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, observando-se:
I - Experiência profissional e acadêmica, notadamente quanto à atuação ou contato com matérias relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão defensorial (avalia vivência prática ou acadêmica nas matérias relevantes às atividades do órgão de atuação em que se desenvolverá a atividade, conhecimento de rotinas e manejo de sistemas processuais utilizados - 40 pontos);
II - Conhecimento do perfil institucional da Defensoria Pública (avalia domínio sobre o nível de conhecimento do candidato(a) acerca da Defensoria Pública em si - perfil institucional -, atividades funcionais, atuação judicial e extrajudicial - 20 pontos);
III - Linguagem, clareza e objetividade, considerando a capacidade de comunicação e argumentação (avalia linguagem adequada, argumentação consistente, articulação, postura e objetividade - 20 pontos);
IV - Perfil de competência e adequação à vaga (avalia conduta e motivação profissional - inclusive quanto ao interesse/disponibilidade para ocupação efetiva da vaga -, demonstração de pensamento crítico, comprometimento e expectativas em relação ao estágio de graduação, adequação às necessidades e peculiaridades específicas do Núcleo/órgão de atuação que conduz a seleção - 60 pontos).
§2º Será eliminado(a) do teste seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na entrevista;
§3º. A nota final da seleção será obtida pela média aritmética da nota da avaliação curricular e da entrevista.
§4º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;
II - Candidato(a) que possuir maior nota na entrevista;
III - Candidato (a) que possuir maior nota de avaliação curricular;
IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias.
Art. 29. O resultado preliminar da entrevista será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial, podendo ser interposto recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do seguinte e-mail institucional: saogoncalo@dpe.rn.def.br.
Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e os resultados definitivos da etapa e da seleção também serão publicados na forma prevista no caput.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.
§1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital.
§2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.
Art. 31. A validade do procedimento seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Art. 32. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Subdefensoria Público-Geral.
Art. 33. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de outubro de 2026.
Manuela dos Santos Domingos
Defensora Pública - Coordenadora do Núcleo de São Gonçalo do Amarante

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (Preenchimento obrigatório pelo candidato)
1. DADOS PESSOAIS
-Nome Completo:
-E-mail:
-Telefone (com DDD):
-Endereço Completo:
2. ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO OU INDICADOR SIMILAR ( )
3. CONCORRE A VAGA RESERVADA:
-Pessoa com deficiência ( )
-Pessoa pretas ou parda ( )
-Pessoa indígena e quilombola ( )

Edital nº 02 de 2026
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NÚCLEO DE ALEXANDRIA e MARTINS, no uso das suas atribuições normativas, conferidas pelo art. 5º, §1º da Resolução nº 179/2018-CSDP e, em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE-RN, de 14 de julho de 2025, torna público o Edital da Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em Direito (DPE Residência), para o preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva, na forma abaixo regulamentada:
DAS VAGAS
Art. 1º. Será oferecida 01 vaga para estágio de pós-graduação em Direito do programa DPE Residência, instituído pela Lei Estadual nº 10.329, de 09 de janeiro de 2018, destinadas aos órgãos/setores/núcleos de Alexandria e Martins
Parágrafo único. Para fins de formação de cadastro reserva, serão classificados até 05 candidatos(as) aprovados(as), a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas com deficiência.
§1º Considera-se pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§2º Incluem-se na condição de pessoa com deficiência, para os fins desta norma:
I – a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
II – a pessoa com visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;
III – a pessoa com deficiência auditiva, conforme a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;
IV – a pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 11.122, de 30 de março de 2022.
§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição
I - declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
II - enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico com indicação do CRM do profissional responsável por sua elaboração, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.
§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme critérios de identificação de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;
II - anexar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.
§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 4º. É garantida a aplicação do percentual de 3% (três por cento) para a reserva das vagas destinadas a indígenas e quilombolas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.
§1º Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para a seleção pública e tenha a sua autodeclaração ratificada mediante a apresentação de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:
I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;
II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.
§2º. Caso não se reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada.
§3º. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não complemente a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.
§4º Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade, que deve ser apresentada pelo(a) interessado(a).

§5º Não será admitido recurso relativo à condição de indígena ou quilombola que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 5º. A classificação nas etapas previstas na seleção e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e indígenas ou quilombolas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.
§1º As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência, as pessoas pretas e pardas e indígenas e quilombolas, e outras três específicas, compostas apenas pelos(as) candidatos(as) de cada um dos grupos citados.
§2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias.
§3º Caso se enquadre na condição descrita no parágrafo anterior, o(a) candidato(a) figurará nas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da(s) lista(s) remanescente(s).
§4º O(a) candidato(a) que desejar concorrer para as vagas reservadas deverá obrigatoriamente anexar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas, na forma prevista neste Edital.
§5º Considerando os percentuais definidos neste Edital, os(as) candidatos(as) que concorreram:
I - na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 2ª (segunda) colocação e, na sequência, na 12ª (décima segunda), 22ª (vigésima segunda) e, assim, sucessivamente;
II - na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na sequência, na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) e, assim, sucessivamente;
III - na condição de indígena ou quilombola figurarão, na lista de classificação geral na 17ª (décima sétima) colocação e, na sequência, na 50ª (quinquagésima), 84ª (octogésima quarta) e, assim, sucessivamente.
§6º Se o(a) candidato(a) que concorreu às vagas reservadas obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada caso seja convocado(a) em razão da sua classificação na lista geral.
§7º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não existir inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, pretos e pardos ou indígenas e quilombolas.
§8º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE
Art. 6º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:
I - Ter o título de Bacharel(a) em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;
II - Estar regularmente matriculado(a) e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções;
III - Estar regular com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, para os homens;
V - Não possuir antecedentes criminais ou condenação por improbidade administrativa, a ser comprovado por meio de certidões.
VI - Não exercer a advocacia privada, o que deverá ser comprovado mediante requerimento ou certidão de licenciamento perante a Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 7º. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) do Estado ou a servidor(a) investido(a) de cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.
Parágrafo único. O(A) residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 8º. Fica vedado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o reingresso no Programa de Estágios promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao(à) estudante que tenha sido desligado(a) do estágio por qualquer das hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 23 da Resolução nº 179/2018- CSDP, devidamente registradas e certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Divisão de Estágios.
Parágrafo único. A vedação de reingresso prevista no caput, decorrente da previsão do inciso V, do art. 23 da citada Resolução, não se aplica quando o desligamento tiver ocorrido por razões orçamentárias, por necessidade de redução do quantitativo de vagas, ou por remanejamento dessas entre os órgãos de atuação.

DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DPE RESIDENTE) NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Art. 9º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I - A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário educacional;
IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
V - A assinatura do(a) estagiário(a), do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) responsável na Instituição de ensino.
§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).
§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 10. A bolsa mensal de estágio de pós-graduação é de R$ 2.311,25 (dois mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado.
Art. 11. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, de forma presencial, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do(a) estagiário(a) à instituição de ensino superior e do funcionamento da unidade institucional onde vier a ser lotado (a).
§ 1º. O período de residência será de até 36 (trinta e seis) meses, desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.
§ 2º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.
§ 3º. Concluído o período máximo de Residência, o(a) Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.
§ 4º. É assegurado(a) ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§ 5º O recesso obrigatório remunerado ocorrerá no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente. Os dias restantes de recesso devem ser concedidos e fruídos, preferencialmente, durante férias acadêmicas, observada a regra estabelecida no caput deste artigo.
§ 6º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§ 7º. É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
Art. 12. É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:
I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
II – O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;
III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;
Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 13. O desligamento do(a) DPE Residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;
II – por interrupção do curso na instituição de ensino;
III – por conclusão do curso de pós-graduação;
IV – a pedido do(a) estagiário(a);
V – por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
VI – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VII – por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
IX – por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
Art. 14. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:
I – por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;
II – por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;
III – pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
IV – por um dia, para doação de sangue;
V – por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;
VI – por oito dias consecutivos, em razão de casamento.
§1º. A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.
§2º. Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.
§3º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE Residente de comparecer ou a partir da do afastamento nos casos de estagiária gestante, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa do estágio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão.
§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.
§ 5º. A suspensão temporária será por até 06 (seis) meses e acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.
§6º. No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.
§7º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.
§8º. Aplica-se também o disposto no § 3º às hipóteses de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições serão feitas no período de 03/10/2026 a 07/10/2026, através do e-mail alexandria@dpe.rn.def.br

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 07/10/2026, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
§ 2º. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário(a) de Pós-Graduação - Núcleo de Alexandria e Martins”, anexando:
I - Ficha de inscrição
II - Cópia do documento de identificação e do CPF (caso este não conste no documento de identificação);
III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a);
IV - Documentos comprobatórios para fins de análise curricular, caso existentes para fins de pontuação na fase respectiva;
V - Os documentos descritos neste edital no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos indígenas e quilombolas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas, devem, obrigatoriamente, ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada uma das condições declaradas pelo(a) candidato(a);
§3º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado de Alistamento Militar e
e) Passaporte.

§4º A omissão no envio de quaisquer dos documentos listados nos incisos I a III do §2º deste artigo ensejará a eliminação do(a) candidato(a), ao passo que a ausência da documentação comprobatória prevista no inciso V impedirá o(a) interessado(a) de concorrer às vagas reservadas, passando a constar na lista de ampla concorrência, caso preenchidos os demais requisitos obrigatórios.
Art. 16. A inscrição será gratuita.
Art. 17. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO
Art. 18. O Processo Seletivo será realizado por meio de avaliação curricular (englobando a análise do índice de rendimento constante em histórico escolar de graduação em Direito e das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas) e de entrevista/redação
Art. 19. Será exigido índice de desempenho mínimo de 7.0, estando os(as) candidatos com pontuação inferior automaticamente eliminados do certame.
Parágrafo único. O índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino (que deverá obrigatoriamente constar no documento enviado pelo candidato) será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:
I - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
II - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;
III - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.
Art. 20 Serão considerados para fins de pontuação na análise curricular:
I - Curso de Especialização lato sensu já concluído, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, em área que guarde relação direta com as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato(a) no âmbito da Defensoria Pública;
II - Curso de Mestrado já concluído, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em área que guarde relação direta com as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato(a) no âmbito da Defensoria Pública;
III - Curso de Doutorado já concluído, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em área que guarde relação direta com as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato(a) no âmbito da Defensoria Pública;
IV - Estágio durante o curso de graduação em Direito com duração mínima de 6 meses;
V - Estágio durante o curso de pós-graduação em Direito com duração mínima de 6 meses;
§1º A pontuação e a comprovação dos itens previstos no artigo anterior obedecerão à seguinte tabela:

Item	Pontuação	Limite aceito	Documento comprobatório
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto	Declaração, Diploma ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No documento enviado deve constar obrigatoriamente frente e verso. No documento enviado deve constar obrigatoriamente o nome da Instituição de Ensino e do candidato; As informações constantes no documento enviado devem estar obrigatoriamente legíveis; No documento deve constar obrigatoriamente a assinatura manuscrita ou digital com certificação da autoridade competente, bem como comprovação do reconhecimento pelo MEC.
Curso de Mestrado	4 pontos	4 pontos	
Curso de Doutorado	5 pontos	5 pontos	
Estágio durante curso de graduação pelo período mínimo de 6 meses	1 ponto a cada período de 6 meses completos	2 pontos	Termo de Compromisso de Estágio e declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação pelo período mínimo de 6 meses	2 pontos a cada período de 6 meses completos	4 pontos	

§2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio.
§3º Não serão admitidos, para fins de pontuação:
I – Termos de Compromisso de Estágio que contenham apenas as datas de início e término do contrato, sem possibilitar a aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio, bem como aqueles que não estejam acompanhados de declaração que comprove o tempo de estágio efetivamente cumprido;
II - Declarações de realização de estágio em escritórios de advocacia que não comprovem a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
III - Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação.
Art. 21. A nota final da avaliação curricular será obtida por meio da soma do índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar com os pontos auferidos em razão das atividades comprovadas conforme parâmetros constantes no art. 20, §1º deste Edital.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;
II - Candidato(a) que possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico;
III - Candidato(a) que obtiver maior pontuação nos demais itens curriculares;
IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias.
Art. 22. O resultado preliminar será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.
Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e os resultados definitivos da etapa e da seleção também serão publicados na forma prevista no caput.
Art. 22-A. O resultado preliminar será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.
Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo da etapa também serão publicados na forma prevista no caput.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.
§1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital.
§2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.
Art. 23. A validade do procedimento seletivo é de 03 (três) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Art. 24. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Subdefensoria Público-Geral.
Art. 25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Alexandria, data registrada no sistema.
Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Defensor(a) Público(a)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA)
(Preenchimento obrigatório pelo candidato)

DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
E-mail: _____
Telefone (com DDD): _____
Endereço Completo:

Portaria nº 1577/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000055.000022/2026-25;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar, extraordinariamente, no dia 29 de setembro de 2026, em audiências de instrução e julgamento, no turno vespertino, perante a Vara Única da Comarca de Monte Alegre.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1579/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000089.000018/2026-70;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências extrajudiciais aprazadas para o dia 6 de outubro de 2026, a serem realizadas de forma presencial na Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.580/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0101653-51.2016.8.20.0002, no dia 6 de outubro de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.581/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0803737-24.2023.8.20.5600, no dia 8 de outubro de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1586/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, a partir de 1º de outubro de 2026, para exercer a função de coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal, nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000060.000084/2026-68;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1° de outubro de 2026 a 30 de novembro do corrente ano, a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1588/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar parcialmente, a partir de 1° de outubro de 2026, os efeitos da Portaria n° 1.369/2026-SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.226, de 29 de agosto de 2026, que designou a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1° de setembro de 2026 a 31 de outubro do corrente ano, a 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1589/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 7 a 21 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000014.000025/2026-45;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3, titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 21 de outubro de 2026, a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1591/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 8 a 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000175.000008/2026-65;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 8 a 27 de outubro de 2026, a 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1592/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 10 a 19 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000148.000081/2026-64;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 a 19 de outubro de 2026, a 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.594/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO as manifestações de anuência quanto ao fim de lista apresentadas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) da 25ª à 26ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
27°	PATRICIA RAYANE DO NASCIMENTO GURGEL

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

COMUNICADO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a Renovação da Licença de Operação para 01 (um) empreendimento do tipo Centro de Defesa Ambiental (CDA), denominado Centro de Defesa Ambiental (CDA), situado no Ativo Industrial de Guamaré (AIG), no município de Guamaré/RN.
Vitor Hugo Queiroz da Costa
Gerente Setorial

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para **EXTRAÇÃO DE SAIBRO, numa área de 6,73 ha**, localizada na Fazenda Alto da Madeira, as margens da BR 304, Zona Rural, Mossoró/RN. Celiton Luiz Costa de Oliveira - Diretor.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO PADRE CICERO LTDA, CNPJ: 04.562.586/0001-39 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) para a REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS localizado a RUA PRINCIPAL, 197 ARENÃ CEP:59.162-000 no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.
CLAUDIOMAR FERREIRA MORENO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POTIGUAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 57.406.964/0001-51, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação, em favor de um Aterro sanitário, localizado na Fazenda Maniçoba, Panon II, Zona rural do município de Assú/RN
Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta - Representante Legal

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO SERTANEJO II LTDA, inscrito no CNPJ: 26.474.656/0001-30, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos, empreendimento localizado na Av Senador João Câmara, 2615 - Janduis - Assú/RN.
Jéssica Louyse Guimarães – Diretora

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Joaci Estevam de Medeiros, CNPJ: 13.236.126/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada, com prazo de validade até 26/09/2032, em favor do empreendimento Padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizada na Rua Sebastião de Medeiros Brito, 98, Vale do Sabugi, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000.
Joaci Estevam de Medeiros
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO TABAJARA LTDA, CNPJ: 28.446.336/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Operação-LO, para Posto de Revenda de Combustível liquido, localizado na Rod. 304, Km 285, S/N, Lote Reta Tabajara, Zona de Expansão Urbana Oeste, Macaíba/RN.
MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PIPA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SMA LTDA, CNPJ: 54.296.745/0001-79, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação - LO, com validade: 22/09/2032, para Posto de Revenda de Combustíveis líquidos, localizado na Rua Villa Bella, s/n, Quadra 02, Lote Villa Bella, Distrito de Bela Vista, Tibau do Sul/RN. FRANCISCO JUSTINO DE MELO/SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

GELICE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.233.132/0001-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a Licença Simplificada - LS, com validade até 30/09/2026, da atividade de Fábrica de sorvetes e outros congelados comestíveis, localizada na Avenida Alberto Maranhão, n° 3700, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN.
Valcides de Sales Nobre
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-LS

LIEGE DOMINGOS COSME DE ARAUJO CPF: 018.681.164-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS, para extração mineral de SAIBRO em uma área de 4,65 (há), volume mensal de 1.500 m³/mês. Localizado na Fazenda Santa Maria, Zona Rural de Pedra Grande – RN.
LIEGE DOMINGOS COSME DE ARAUJO
Requerente/Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Andma Serviços de Apoio Administrativo Ltda, CNPJ nº 49.882.946/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LI para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio Valparaíso, S/N, Zona Rural, Município de Carnaubais/RN.
Anderson Batista Ribeiro
Empresário

